

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Terça Feira, 22 de Novembro de 2011 Nº 25686

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

\*DECRETO Nº 801, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 6.117/2005, 14 de julho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Polícia Militar na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no Processo nº 746195/2011, de 11 de outubro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 6.117, de 14 de julho de 2005, de modo que:

#### Onde se lê:

Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula nº 126330018 – Carlos Alberto Silva, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

#### Leia-se:

Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico Social  
Matrícula nº 126330018 – Carlos Alberto Silva, Nível "08", a partir de 01/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

\* REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO

DECRETO Nº 838, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 84/11 a 108/11.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 84/11 a 108/11,

#### DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 84/11 a 108/11, celebrados na 143ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, e publicados no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011, Seção 1, p. 24 a 30, pelo Despacho nº 179/11 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2011, Seção 1, p. 128, nos termos do Ato Declaratório nº 15, de 20 de outubro de 2011:

#### “CONVÊNIO ICMS 84, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

Suspende e concede remissão do ICMS relativos aos créditos tributários decorrentes do tratamento tributário concedido nos termos da Lei nº 2.483/1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários do ICMS provenientes da diferença entre os créditos apurados pelo regime normal de apuração e o tratamento tributário concedido em decorrência do art. 2º, inciso I, e seus §§ 2º e 3º, art. 5º, incisos I, II e III e seu parágrafo único, inciso I do art. 6º, em sua integralidade, e §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei Distrital nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, que estabelece o tratamento tributário para empreendimentos econômicos produtivos no âmbito do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, desconstituídos judicialmente por não atender o disposto no art. 155, § 2º, XII, 'g', da Constituição Federal, até 30 de setembro de 2011, de acordo com o seguinte cronograma:

I – até 31 de dezembro de 2013, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008;

II – até 31 de dezembro de 2014, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009;

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde .....	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura .....	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Adriano Breunig
Secretário de Estado das Cidades .....	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Francisco Antonio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Eder de Moraes Dias

III – até 31 de dezembro de 2015, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010;  
IV – até 31 de dezembro de 2016, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2011.

Parágrafo único Fica concedida, desde que atendidos os requisitos da cláusula terceira deste convênio, remissão dos créditos tributários suspensos na forma do *caput*, nos termos finais de sua suspensão.

**Cláusula segunda** Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários apropriados pelos contribuintes destinatários, localizados no Distrito Federal e nas demais unidades federadas, decorrentes de operações cuja exigibilidade dos créditos tributários dos remetentes esteja suspensa na forma da cláusula primeira.

§ 1º Será concedida remissão dos créditos tributários dos contribuintes destinatários nas mesmas datas em que ocorrerem as remissões previstas no cronograma da cláusula primeira.

§ 2º Não se suspendem nem se remitem os valores cobrados por meio de autos de infração das administrações tributárias das unidades federadas, exceto a do Distrito Federal, contra seus contribuintes.

**Cláusula terceira** O Distrito Federal, nos termos deste convênio e a partir de sua celebração, acorda em não conceder ou prorrogar incentivos ou benefícios fiscais vinculados ao ICMS concedidos com base na norma referida na cláusula primeira, ressalvada a concessão ou prorrogação na forma prevista na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

**Cláusula quarta** A aprovação do disposto neste convênio não implica reconhecimento unânime do direito à glosa de créditos decorrente de benefícios fiscais concedidos por outras unidades da Federação.

**Cláusula quinta** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 85, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior.

**Cláusula segunda** O benefício previsto na cláusula primeira:  
I – fica limitado ao valor do investimento realizado;  
II – dependerá de prévio termo de compromisso firmado com a unidade federada, definindo o investimento e as condições de sua realização;  
III – terá sua fruição condicionada a concessão de regime especial no qual, dentre outras condições, será definido o prazo de vigência e o valor mensal do crédito, e a disciplina legal a ser observada.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação e até 31 de dezembro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 86, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Suspende e concede remissão do ICMS resultante da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário concedido nos termos das Leis Distritais nº 2.381/1999 e 4.160/2008, que dispõem sobre regime de apuração do ICMS.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários de ICMS resultantes da diferença entre o regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração do ICMS previsto na Lei Distrital nº 2.381, de 20 de maio de 1999, revogada pela Lei Distrital nº 4.100, de 29 de fevereiro de 2008, que também extinguiu os Termos de Acordo de Regime Especial decorrentes da lei revogada, e da Lei Distrital nº 4.160, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre regime de apuração do ICMS, até 30 de setembro de 2011, de acordo com o seguinte cronograma:

I – até 31 de dezembro de 2013, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008;  
II – até 31 de dezembro de 2014, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009;  
III – até 31 de dezembro de 2015, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010;  
IV – até 31 de dezembro de 2016, para os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2011.

Parágrafo único Fica concedida, desde que atendidos os requisitos da cláusula terceira deste convênio, remissão dos créditos tributários suspensos na forma do *caput*, nos termos finais de sua suspensão.

**Cláusula segunda** Fica suspensa a exigibilidade dos créditos tributários apropriados pelos contribuintes destinatários, localizados no Distrito Federal e nas demais unidades federadas, decorrentes de operações cuja exigibilidade dos créditos tributários dos remetentes esteja suspensa na forma da cláusula primeira.

§ 1º Será concedida remissão dos créditos tributários dos contribuintes destinatários nas mesmas datas em que ocorrerem as remissões previstas no cronograma da cláusula primeira.

§ 2º Não se suspendem nem se remitem os valores cobrados por meio de autos de infração das administrações tributárias das unidades federadas, exceto a do Distrito Federal, contra seus contribuintes.

**Cláusula terceira** O Distrito Federal, nos termos deste convênio e a partir de sua celebração, acorda em não

conceder ou prorrogar incentivos ou benefícios fiscais vinculados ao ICMS, em operações interestaduais, concedidos com base na norma referida na cláusula primeira, ressalvada a concessão ou prorrogação na forma prevista na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

**Cláusula quarta** A aprovação do disposto neste convênio não implica reconhecimento unânime do direito à glosa de créditos decorrente de benefícios fiscais concedidos por outras unidades da Federação.

**Cláusula quinta** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir da ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 87, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 83/00, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com energia elétrica não destinada à comercialização ou à industrialização.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte:

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O parágrafo único da cláusula primeira do Convênio ICMS 83/00, de 15 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Parágrafo único As disposições deste convênio não se aplicam às operações interestaduais relativas à circulação de energia elétrica destinada a estabelecimentos ou domicílios localizados nos Estados de Goiás, São Paulo, Mato Grosso e Santa Catarina, para neles ser consumida pelos respectivos destinatários que a tenham adquirido por meio de contratos de compra e venda firmados com terceiros em ambiente de contratação livre.’.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 88, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Retificado no DOU de 20.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 84/01, que estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte de passageiros, usuárias de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), nas prestações de serviço de transporte intermunicipal, interestadual e internacional.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 84/01, de 28 de setembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – a cláusula quarta:

‘Cláusula quarta O ECF a ser autorizado para emissão de Cupom Fiscal com início da prestação em unidade federada diversa daquela onde venha a ser utilizado, deverá ter a capacidade de distinguir, estas unidades, em totalizadores parciais específicos identificados por meio dos respectivos índices, associados às siglas das unidades, atendendo, ainda, às demais disposições deste Convênio.’;

II – o *caput* da cláusula quinta:

‘Cláusula quinta O pedido de uso, alteração ou cessação de uso de ECF será solicitado, inicialmente, junto à unidade federada do domicílio fiscal do estabelecimento onde será instalado o equipamento, devendo:’;

III – os incisos II e III e o § 1º da cláusula quinta:

‘II – tratando-se de equipamento previsto na cláusula quarta, informar para quais outras unidades federadas o ECF poderá emitir Cupom Fiscal, tendo estas unidades como início da prestação de serviço de transporte de passageiro;’

‘III – atender às disposições previstas na Legislação desta unidade federada.’

‘§ 1º Na hipótese do inciso II, o contribuinte deverá entregar a cada unidade federada cadastrada nos totalizadores parciais específicos, cópia do documento de autorização do ECF fornecido pela unidade federada onde esteja instalado, no prazo de 15 (quinze) dias após a autorização de que trata a cláusula sexta.’;

IV – o *caput* da cláusula sexta:

‘Cláusula sexta A empresa que emita Cupom Fiscal para prestação de serviço de transporte de passageiro com início em outra unidade federada, deverá solicitar autorização de uso para o ECF também na unidade federada de início da prestação, após adotadas as providências previstas na cláusula quinta, devendo:’;

V – a cláusula sétima:

‘Cláusula sétima O Cupom Fiscal para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro deverá ser emitido na prestação de serviço de transporte rodoviário, ferroviário ou aquaviário, de passageiro.

Parágrafo único Havendo a necessidade de emissão de uma segunda via do documento de que trata esta cláusula, em função de perda ou extravio do mesmo pelo usuário do serviço de transporte, serão observados os seguintes procedimentos:

I – o Cupom Fiscal original extravariado, obrigatoriamente deverá conter, impresso pelo ECF, os dados de identificação do usuário do serviço;

II – a segunda via deste documento será gerada pelo PAF-ECF e impresso em Relatório Gerencial pelo ECF, com base nas informações extraídas do registro R04 do arquivo gerado pela função estabelecida no item 9 do requisito VII do Anexo I do Ato COTEPE/ICMS 06/08, utilizando como parâmetros de identificação do documento a data de emissão e o CPF do adquirente no documento original extravariado;

III – uma vez gerada a segunda via na forma do inciso II, o arquivo eletrônico resultante desta geração deverá ser mantido a disposição do Fisco pelo prazo decadal;

IV – a segunda via impressa deverá conter também declaração expressa e assinada pelo usuário do serviço de transporte com o seguinte teor: EU, (identificação do consumidor) DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI (art. 299 do Código Penal), QUE O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO FOI EXTRAVIADO.’;

VI – os incisos I e II da cláusula nona:

I – nele serão escrituradas todas as Reduções Z emitidas pelos ECF autorizados para o estabelecimento e por aqueles equipamentos autorizados para a empresa em outras unidades da Federação e, se for o caso, os Bilhetes de Passagens emitidos manualmente e registrados no PAF-ECF;

II – o documento será emitido diariamente em 2 vias, no mínimo, que terão a seguinte destinação.;

VII – o *caput* do § 1º da cláusula nona:

§ 1º A escrituração da Redução Z, bem como a da via da Redução Z emitida no ECF previsto na cláusula quarta será feita no Resumo de Movimento Diário, da seguinte forma.;

VIII – o inciso II do § 2º da cláusula nona:

II – centralizar os registros e as informações fiscais, devendo manter à disposição do fisco os documentos relativos a todos os locais abrangidos pela centralização.;

IX – as cláusulas décima primeira e décima segunda:

Cláusula décima primeira Quando não for possível a emissão de Cupom Fiscal em decorrência de sinistro ou razões técnicas, será emitido, em substituição, de forma manual, o Bilhete de Passagem, que deverá ser registrado no PAF-ECF.

Cláusula décima segunda O Cupom Fiscal emitido poderá ser revalidado pelo contribuinte, devendo ser indicado, ainda que no verso do Cupom Fiscal, a nova data e hora de embarque e o número da poltrona a ser utilizada pelo passageiro.;

X – as cláusulas décima quarta e décima quinta:

Cláusula décima quarta Poderá, a critério da unidade federada, ser utilizado equipamento destinado a impressão de relatórios gerenciais indispensáveis ao funcionamento do estabelecimento desde que não possam ser emitidos no ECF.

Cláusula décima quinta As unidades federadas signatárias deste Convênio autorizam o fisco de outras unidades federadas a promover verificações no equipamento de que trata a cláusula quarta.

**Cláusula segunda** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos a seguir indicados ao Convênio ICMS 84/01:

I – o inciso III da cláusula quinta:

III – atender às disposições previstas na legislação desta unidade federada.

II – o inciso IV da cláusula sexta:

IV – atender às disposições previstas na legislação desta unidade federada.

III – o inciso V do § 1º da cláusula nona:

V – no campo 'Observações', indicar-se-á a sigla da unidade da Federação onde o equipamento se encontra autorizado, tratando-se da via ou cópia da redução Z emitida no ECF, na hipótese prevista na cláusula quarta.

**Cláusula terceira** Fica revogada a cláusula segunda do Convênio ICMS 84/01, de 28 de setembro de 2001.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

**CONVÊNIO ICMS 89, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Dispõe sobre a adesão dos Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul ao Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e exclui o Mato Grosso do Sul do Convênio ICMS 73/04, que autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados de Goiás e Mato Grosso do Sul incluídos nas disposições do **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, de 4 de abril de 2003.

**Cláusula segunda** Fica o Estado do Mato Grosso do Sul excluído das disposições do Convênio ICMS 73/04, de 24 de setembro de 2004.

**Cláusula terceira** Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 73/04, passam a vigor com a seguinte redação:

I – a ementa:

'Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.;

II – o *caput* da cláusula primeira:

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Pernambuco e Piauí autorizados a conceder isenção do ICMS em relação às operações ou prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e pelas Fundações e Autarquias do Estado.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 90, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 133/08, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º à cláusula primeira do Convênio ICMS 133/08, de 5 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

§ 6º Fica o Estado do Rio de Janeiro autorizado a conceder a isenção prevista no *caput* desta cláusula à aquisição de energia elétrica e à utilização dos serviços de transporte intermunicipal e interestadual e de comunicação pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, desde que destinados à realização dos referidos jogos, observado o disposto no § 3º desta cláusula e na cláusula quarta deste convênio.

§ 7º O disposto no § 6º desta cláusula fica condicionado à redução do valor do imposto dispensado no preço do produto ou serviço.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 91, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

(Publicado no DOU de 05.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 09/09, que estabelece normas relativas ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e ao Programa Aplicativo Fiscal-ECF (PAF-ECF) aplicáveis ao fabricante ou importador de ECF, ao contribuinte usuário de ECF, às empresas interventoras e às empresas desenvolvedoras de PAF-ECF.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** O inciso I da cláusula quinquagésima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 03 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – às especificações estabelecidas no Ato COTEPE/ICMS a que se refere o *caput* da cláusula quinquagésima quinta.;

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 92, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011**

(Publicado no DOU de 05.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 85/93, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com pneumáticos, câmaras de ar e protetores.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Os dispositivos a seguir enumerados do Convênio ICMS 85/93, de 10 de setembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o *caput* da cláusula primeira:

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, classificados nas posições 40.11 e 40.13 e na subposição 4012.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul – Sistema Harmonizado – NCM/SH –, de que trata o Anexo Único, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – devido nas subseqüentes saídas ou entradas com destino ao ativo imobilizado ou ao consumo dos produtos mencionados nesta cláusula.;

II – o § 1º da cláusula terceira:

§ 1º Inexistindo o valor de que trata o *caput*, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada (MVA Ajustada), calculado segundo a fórmula MVA ajustada = [(1+ MVA ST original) x (1 - ALQ inter) / (1 - ALQ intra)] - 1, onde:

I – 'MVA ST original' é a margem de valor agregado indicada no Anexo Único deste protocolo;

II – 'ALQ inter' é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III – 'ALQ intra' é o coeficiente correspondente à alíquota prevista para as operações substituídas, na unidade federada de destino.

**Cláusula segunda** Fica acrescido o Anexo Único ao Convênio ICMS 85/93, com a seguinte redação:

**'ANEXO ÚNICO**

Item	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST original (%)
1	40.11	pneus, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto – camionetas e os automóveis de corrida	42
2	40.11	pneus, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	32
3	40.11	pneus para motocicletas	60
4	40.11	outros tipos de pneus	45
5	4012.90	protetores, câmaras de ar	45
	40.13		

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação.

**CONVÊNIO ICMS 93, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder benefícios fiscais à EDP ECELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, no dia 30 de setembro de 2011, em Manaus, AM, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Espírito Santo autorizado a conceder os seguintes benefícios fiscais a EDP ECELSA – Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.152.650/0001-71, localizada no Estado do Espírito Santo:

I – isenção do ICMS devido nas saídas internas de equipamentos e materiais, relacionados ao anexo único, a serem utilizados na implementação do Projeto de Eficiência Energética em três prédios públicos do Estado do Espírito Santo, denominados Palácio Anchieta, Palácio Fonte Grande e Residência Oficial do Governador do Estado;

II – dispensa do pagamento de diferencial de alíquota do ICMS nas aquisições de máquinas, equipamentos e material de uso e consumo, relacionados ao anexo único, para utilização no Projeto de Eficiência Energética nos prédios públicos referidos no inciso I.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**ANEXO ÚNICO**

Relação de Materiais	NCM
Lâmp. Fluorescente T8 de 16W	85393100
Lâmp. Fluorescente T8 de 32W	85393100
Lâmp. Fluores. Compacta 15W	73082099
Reator eletrônico 1x16W	85041000
Reator eletrônico 2x16W	39199000
Reator eletrônico 2x32W	39199000
Luminária de sobrepor 1x16W	94051099
Luminária de sobrepor 2x16W	94051099
Luminária de sobrepor 2x32W	94051099
Luminária de sobrepor 4x32W	94051099
Lâmpada - T5	85393100
Reator QT P5	85041000
Lâmpadas LEDS	85437099
LED vance	94051093
Luminárias T5	94051093
Refrigerador volume 252 a 262 Lits BR	84182100
Ar Condicionado 7500 BTU/h	68109900
Ar Condicionado 10000 BTU/h	84186999
Ar Condicionado 12000 BTU/h	84186999
Ar Condicionado 18000 BTU/h	84186999
Ar Condicionado 21000 BTU/h	84186999
Ar Condicionado 30000 BTU/h	84186999
COLETOR SOLAR – ÁREA COL. MÍNIMA 1,5 M2	84191910
RESERVATÓRIO TÉRMICO	84191910

**CONVÊNIO ICMS 94, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Autoriza os Estados do Acre e Santa Catarina a concederem isenção nas saídas de refeições fornecidas a órgão da administração pública estadual ou municipal.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Acre e Santa Catarina autorizados a concederem isenção do ICMS nas saídas de refeições promovidas pelos estabelecimentos que as tenham produzido, desde que destinadas a órgãos da administração pública estadual ou municipal para fornecimento aos seus servidores ou aos alunos das respectivas redes de ensino.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

**CONVÊNIO ICMS 95, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Altera o Convênio ICMS 37/10, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinadas a companhia de água e saneamento.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** A ementa do Convênio ICMS 37/10, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica destinadas a companhia de água e saneamento.'

**Cláusula segunda** A cláusula primeira do Convênio ICMS 37/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Ficam os Estados do Espírito Santo, Paraíba, Pernambuco, Rondônia e Roraima autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas a consumo de companhia de água e saneamento.'

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

**CONVÊNIO ICMS 96, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Autoriza o Distrito Federal a isentar a venda de mercadorias efetuadas na VIII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, a ser realizada nos dias 30 de novembro a 4 de dezembro de 2011.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Distrito Federal autorizado a isentar a venda de mercadorias efetuada pelos agricultores expositores, organizados ou não em cooperativas ou associações, da VIII Feira Nacional da Agricultura Familiar e Reforma Agrária, a ser realizada no Distrito Federal, nos dias 30 de novembro a 4 de dezembro de 2011, nos termos da legislação distrital, que poderá estabelecer limites a fruição de benefício.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 97, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Autoriza o Estado da Bahia a isentar do ICMS as operações realizadas pela Fundação Casa de Jorge Amado.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado da Bahia autorizado a isentar do ICMS as operações realizadas pela Fundação Casa de Jorge Amado com produtos exclusivos e que tragam a marca desta entidade, objetivando a divulgação do trabalho do escritor Jorge Amado e da arte e da cultura da Bahia.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

**CONVÊNIO ICMS 98, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)***Autoriza o Estado do Amapá a conceder benefícios fiscais à indústria localizada no Estado do Amapá, nas condições que especifica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Amapá autorizado a conceder os seguintes benefícios fiscais a FLORIDA CLEAN POWER DO AMAPA LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob nº 03.035.124-3 e CNPJ nº 11.460.544/0001-52, localizada no Estado do Amapá:

I – redução de 75% da base de cálculo do ICMS nas importações do exterior de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, quando destinadas ao ativo imobilizado;

II – redução de 75% da base de cálculo ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de máquinas, aparelhos, equipamentos, suas partes e peças, quando destinadas ao ativo imobilizado;

III – isenção do ICMS incidente:

a) nas saídas internas de briquete e pellet (NCM 4401.30.00) industrializados ou produzidos no Estado do Amapá, com destino a consumidor ou usuário final, inclusive pessoa de direito público ou privado não contribuinte do imposto;

b) nas saídas internas de matéria-prima no Estado do Amapá, inclusive as originárias de resíduos e refugos de atividades industriais e agropecuárias, assim como as essências florestais.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a redução da base de cálculo somente se aplica às mercadorias que não tenha similar produzido no País.

§ 2º A comprovação da ausência de similar produzido no País deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos com abrangência em todo território nacional ou por órgão federal especializado.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2014.

**CONVÊNIO ICMS 99, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011***(Publicado no DOU de 05.10.11)***Altera o Convênio ICMS 15/07, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações com energia elétrica, inclusive aquelas cuja liquidação financeira ocorra no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 15/07, de 30 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação tributária de regência do ICMS, o agente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, com exceção da comercialização de energia destinada aos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo, deverá observar o que segue:'

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 100, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, quando destinatários, autorizados a atribuir a condição de sujeito passivo por substituição tributária, relativamente ao ICMS sobre as sucessivas operações internas e interestaduais, correspondentes à circulação de energia elétrica, desde a sua importação ou produção até a última operação da qual decorra a sua saída com destino a estabelecimento ou domicílio onde deva ser consumida por destinatário que a tenha adquirido por meio de contrato de compra e venda firmado em ambiente de contratação livre, a:.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 101, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

**Altera o Convênio ICMS 117/04, que dispõe sobre o cumprimento de obrigações tributárias em operações de transmissão e conexão de energia elétrica no ambiente da rede básica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 117/04, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula primeira Fica atribuída ao consumidor de energia elétrica conectado à rede básica, com exceção dos consumidores localizados nos Estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo, aos quais será atribuída a responsabilidade, de acordo com as legislações dos Estados, pelo pagamento do imposto devido pela conexão e uso dos sistemas de transmissão na entrada de energia elétrica no seu estabelecimento.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

#### CONVÊNIO ICMS 102, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraná, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal autorizados a conceder redução de base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saídas internas e interestaduais realizadas pelas cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais de mercadorias recebidas de seus associados ou dos produtos resultantes de industrialização ou beneficiamento, de tal forma que a carga tributária resulte em 3% (três por cento), até o limite anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de faturamento por cada associado.

Parágrafo único Não se exigirá o estorno do crédito fiscal previsto no art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações contempladas com a redução de base de cálculo de que trata o caput desta cláusula.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

#### CONVÊNIO ICMS 103, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HEMOBRÁS.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam isentas do ICMS as operações realizadas com os seguintes fármacos e medicamentos derivados do plasma humano coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – HemoBrás:

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
I	Albumina Humana	3504.00.90	Soroalbumina humana a 20% - Frasco Ampola 200mg/ml	3002.10.37
II	Concentrado de Fator IX	3504.00.90	Concentrado de Fator IX da Coagulação Frasco de 500 UI	3002.10.39
III	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Frasco de 250 UI	3002.10.39
IV	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Frasco de 500 UI	3002.10.39
V	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Frasco de 1.000 UI	3002.10.39
VI	Concentrado de Fator de Von Willebrand	3504.00.90	Concentrado de Fator de Von Willebrand Frasco de 1.000 UI	3002.10.39

Parágrafo único A isenção prevista nesta cláusula fica condicionada a que:

I – os medicamentos estejam beneficiados com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados;

II – a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas nesta cláusula esteja desonerada das contribuições do PIS/PASEP e COFINS.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 104, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

#### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2011 as disposições contidas no Convênio ICMS 02/11, de 27 de janeiro de 2011, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Municípios de Areal, Bom Jardim, Nova Friburgo, Petrópolis, Sumidouro, São José do Vale do Rio Preto e Teresópolis, do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

**Cláusula segunda** Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2012 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 117/02, de 20 de setembro de 2002, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas importações de soro conservante de córnea pela Fundação Banco de Olhos de Goiás;

II – Convênio ICMS 134/08, de 5 de dezembro de 2008, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS na operação interestadual com bovino proveniente dos municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE –, para ser abatido no Distrito Federal.

**Cláusula terceira** Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2014, as disposições contidas convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 80/10, de 27 de maio de 2010, que autoriza o Estado de Alagoas a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas – CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeira com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia

II – Convênio ICMS 32/95, de 4 de abril de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos quando adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários para utilização nas suas atividades específicas;

III – Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde;

IV – Convênio ICMS 116/98, de 11 de dezembro de 1998, que concede isenção do ICMS às operações com preservativos;

V – Convênio ICMS 01/99, de 2 de março de 1999, que concede isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde;

VI – Convênio ICMS 74/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas importações das mercadorias que especifica, destinadas ao Instituto Estadual de Hematologia – HEMORIO;

VII – Convênio ICMS 21/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção na importação e na saída por doação de medicamento destinado a paciente com doença grave;

VIII – Convênio ICMS 102/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, suas partes e peças, destinados à implantação da Usina Termelétrica Seival;

IX – Convênio ICMS 50/09, de 3 de julho de 2009, que autoriza os Estados do Pará, Pernambuco e Rio Grande do Sul, a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

X – Convênio ICMS 47/10, de 26 de março de 2010, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção na saída interna de mercadoria promovida pela Associação dos Amigos do MON – Museu Oscar Niemeyer;

XI – Convênio ICMS 74/10, de 3 de maio de 2010, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras realizadas no âmbito do Projeto Doação e Troca de Geladeira para comunidade de baixa renda;

XII – Convênio ICMS 138/10, de 24 de setembro de 2010, que autoriza os Estados de Pernambuco e Roraima a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeiras no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

#### CONVÊNIO ICMS 105, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)

(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Concede isenção do ICMS nas saídas de arroz beneficiado destinadas à Companhia Nacional de Abastecimento e à União, dentro do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas – PMA.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul conceder isenção do ICMS as saídas de mercadorias destinados à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, cuja destinação será a doação à União para a distribuição de alimentos dentro do Programa Mundial de Alimentos das Nações Unidas – PMA, nos termos da Lei Federal nº 12.429, de 20 de junho de 2011.

**Cláusula segunda** Ficam isentas do ICMS as saídas em doação promovidas pela CONAB, recebidas com os benefícios previstos na cláusula primeira destinadas à União dentro do PMA.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2012.

## CONVÊNIO ICMS 106, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao Convênio ICMS 143/10, que autoriza a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam estendidas ao Estado de Mato Grosso do Sul as disposições constantes no Convênio ICMS 143/10, de 24 de setembro de 2010.

**Cláusula segunda** Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 143/10 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

‘Autoriza as unidades federadas que menciona a isentar o ICMS devido na operação relativa à saída de gênero alimentício produzido por agricultores familiares que se enquadrem no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que se destinem ao atendimento da alimentação escolar nas escolas de educação básica pertencentes à rede pública estadual e municipal de ensino do Estado, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.’;

II – o *caput* da cláusula primeira:

**Cláusula primeira** Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Tocantins, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a isentar o ICMS devido na saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar e empreendedor familiar rural ou de suas organizações, diretamente à Secretaria Estadual e Municipal de ensino ou às escolas de educação básica pertencentes às suas respectivas redes de ensino, decorrente do Programa de Aquisição de Alimentos – Atendimento da Alimentação Escolar, instituído pela Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.;

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

## CONVÊNIO ICMS 107, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Autoriza o Estado de São Paulo e o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativos aos fatos geradores do mês de dezembro de 2011.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam o Estado de São Paulo e o Distrito Federal autorizados a prorrogar até o dia 20 de fevereiro de 2012, sem incidência de multas, juros e correção monetária, o pagamento de até 50% (cinquenta inteiros por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, decorrente da venda interna de mercadorias realizadas no mês de dezembro de 2011, efetuadas por contribuintes que exerçam, exclusivamente, o comércio varejista e cuja Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal – CNAE/FISCAL – esteja relacionada em ato do Poder Executivo Distrital.

Parágrafo único O Estado de São Paulo e o Distrito Federal poderão expedir atos para estabelecer controles específicos para operações previstas no *caput*, podendo excluir do benefício fiscal determinadas mercadorias e categorias de contribuintes, de acordo com o interesse da Administração Tributária.

**Cláusula segunda** O disposto na cláusula primeira não se aplica:

I – aos contribuintes tributados pelo regime da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – as operações com:

- combustíveis e lubrificantes derivados ou não do petróleo;
- energia elétrica;
- veículos novos;
- mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto;

III – ao fornecimento de alimentação;

IV – ao contribuinte que possua débito inscrito em dívida ativa, exceto se a exigibilidade estiver suspensa, inclusive em razão de parcelamento.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

## CONVÊNIO ICMS 108, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicado no DOU de 05.10.11)  
(Ratificação nacional: DOU de 21.10.11)

**Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco e a exclusão do Distrito Federal ao Convênio ICMS 69/00, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de peças, partes e equipamentos realizada pelas forças armadas, para emprego nas suas atividades institucionais.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 143ª reunião ordinária, realizada em Manaus, AM, no dia 30 de setembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Relativamente ao Convênio ICMS 69/00, de 15 de setembro de 2000:

- ficam estendidas ao Estado de Pernambuco as suas disposições;
- fica excluído o Distrito Federal.

**Cláusula segunda** Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 69/00 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

‘Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de peças, partes e equipamentos realizada pelas forças armadas, para emprego nas suas atividades institucionais.’;

II – o *caput* da cláusula primeira:

‘Ficam os Estados de Pernambuco e São Paulo autorizados a isentar o ICMS a importação de peças, partes e equipamentos e seus respectivos acessórios, sem similar produzido no País, realizada pelas forças armadas para utilização em suas atividades institucionais.’.

**Cláusula terceira** Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.’

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 839, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a retificação em parte do anexo único do Decreto nº 493, de 29/06/2011, publicado no Diário Oficial de mesma data.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do artigo 66, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 50/98, alterada pelo artigo nº 12 da Lei Complementar nº 206/2004 e Lei nº. 9.241 de 18/11/2009,

## DECRETA:

**Art. 1º** Retificar em parte o anexo único do Decreto nº 493, de 29/06/2011, publicado no Diário Oficial da mesma data, que nomeou o servidor **JOÃO BATISTA LEMOS DA SILVA PENHA**, matrícula 48050, CPF 603.800.041-00, para o cargo de Assessor Pedagógico do Município de Várzea Grande/MT.

Onde se lê:

...“Vínculo 8 - Percentual (%) 65”...

Leia-se:

...“Vínculo 8/9 – Percentual (%) 0, a partir de 31/08/2011.”...

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 22 de novembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
AÉCIO MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 5.049/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 818863/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA**, portador (a) do RG nº 758256/SSP/MT e do CPF nº 124.469.201-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.050/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 818972/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ISA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO**, portador (a) do RG nº 0278982-5/SSP/MT e do CPF nº 063.833.001-72, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ASSISTENTE DO SUS D-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 11 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.051/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 819038/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **OSVALDO DA GUIA PEREIRA**, portador (a) do RG nº 00000876350/PM/MT e do CPF nº 345.891.711-04, na graduação de SUB-TENENTE 059, proporcional a 26 Anos e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.052/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c Art. 220, da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1990 mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações e tendo em vista o que consta no Processo nº 819148/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IEDA MARIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 163724/SSP/MT e do CPF nº 913.439.171-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.053/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 819248/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ISAIAS DA COSTA MEIRA**, portador (a) do RG nº 0556457-3/SSP/MT e do CPF nº 111.419.991-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 A-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 36 Anos, 2 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.054/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 742470/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 4.378/2011, de 10.10.2011, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª. **PAULINA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 0356314-6 SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portadora do RG nº. 356314 SSP/MT..."

LEIA – SE:

"...portadora do RG nº. 0356314-6 SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.055/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 819389/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANA MARIA PEREIRA LEITE**, portador (a) do RG nº 0196811-4/SSP/MT e do CPF nº 045.926.381-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-12, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.056/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 819941/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EVANI POLETTO RIBAS**, portador (a) do RG nº 1936218/SSP/PR e do CPF nº 542.733.829-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.

  
SILVAL BRITO DA SILVA  
Governador do Estado

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.057/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 820091/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). **JUREMA AMANCIO DE FIGUEIREDO NEGRAO**, portador (a) do RG nº 272115/SSP/AL e do CPF nº 207.730.481-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-08, 20 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 4 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.058/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso I e 116, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 273, de 11.06.2007, bem como o teor do Processo nº 820735/2011, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 5/ 2011/DARH-4, da Polícia Militar, resolve Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a). **LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 875083/POLICIA MI/MT e do CPF nº 162.270.771-00, no posto de CORONEL, contando com 31 Anos, 5 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.059/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 732748/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1138/2010, de 02.03.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **JOSÉ LUIZ CAMPOS DA CRUZ**, RG nº 217.938/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.060/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 733703/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.822/2009, de 11.12.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **JOÃO DE FREITAS NOVAIS**, RG nº 081.2447.295.411/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.061/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8037872011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.378/2010, de 29.07.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **ORIVALDO JOSÉ DE SOUZA**, RG nº 276983/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47 de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 171, de 09.06.2003, com subsídio integral, calculado nos termos da decisão proferida nos E.D nº 49744/2008, do Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 - DOU de 16.12.1998 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 171, de 09.06.2003, com subsídio integral, calculado nos termos da decisão proferida nos E.D nº 49744/2008, do Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.062/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 803251/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.624/2010, de 12.08.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **VALDIVINO SOUZA SOARES**, RG nº 654.137/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

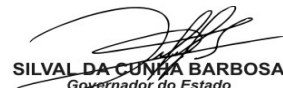
**ONDE-SE-LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003...”

**LEIA-SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



CESÁR ROBERTO ZÍLIO  
Secretário de Estado de Administração



## ATO Nº 5.063/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 801700/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.579/2010, de 09/08/2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Contribuição, do (a) Sr (a). **DAIZE ALVES DAS NEVES FLEIG**, portador (a) do RG nº 101152/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

“... SERVIDOR (A) NOMEADO EFETIVO...”

## LEIA – SE:

“...SERVIDOR (A) ESTABILIZADO(A)CONSTITUCIONALMENTE...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.064/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 777662/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.164/2010, de 13.09.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **ELISIANO PEREIRA**, RG nº 042.928/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:


## ONDE-SE-LÊ:

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 98 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com aplicação da Lei Complementar nº 171, de 09.06.2003...”

## LEIA-SE:

“... e fundamentado no Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85 e as disposições da Lei Complementar nº 155, de 14.01.2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007–Capital – Classe 119 – CNJ...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.065/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 803773/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 8.159/2008, de 18.09.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **AQUILES TOSCHI JUNIOR**, RG nº 10.509.754-8/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE-SE-LÊ:

“...e fundamentado do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76, de 13.12.2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

## LEIA-SE:

“...e fundamentado do Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76, de 13.12.2000, com subsídio integral...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.066/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 783767/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.117/2005, de 26.08.2005, com suas alterações pelos Atos Governamentais nºs 6.982/2008, de 03.07.2008, 11.236/2009, de 21.05.2009, 12.065/2009, de 31.07.2009, todos publicados no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria do Sr. **BENTO GONÇALVES DE CAMPOS**, RG nº 749.534/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE-SE-LÊ:

“...e fundamentado do Art. 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 11.07.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

## LEIA-SE:

“...e fundamentado do Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, Constituição Estadual, mais o Art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.1985 e as disposições da Lei Complementar nº 72, de 16.11.2000, e suas alterações, com subsídio integral...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 5.067/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 777543/2011 SEPLAN, resolve autorizar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR, da servidora **ARIANA GUEDES DE OLIVEIRA**, Técnico da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 204911/1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, pelo período de 1º de Dezembro de 2011 a 30 de Novembro de 2012, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 265 de 28 de dezembro de 2006, e artigo 119 da Lei Complementar 04 de 15/10/1990, **sem ônus** para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração



**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## ATO Nº 5.068/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam no Processo nº 787552/2011/SAD, resolve autorizar a cessão da servidora **TATILLA MARIA DA COSTA CUNHA**, Agente da Área Instrumental do Governo, Matrícula Funcional nº 200573/1, lotada na Secretaria de Estado de Administração - SAD, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso na 58ª Zona Eleitoral - TRE, pelo período de 07 de Novembro de 2011 a 06 de Novembro de 2012, com ônus para o órgão de origem, conforme dispõe o Artigo 365 do Código Eleitoral, c/c os Artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 6.999/82.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de novembro de 2011.



**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado



**JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**CESÁR ROBERTO ZÍLIO**  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria Nº 013/2011 CASA CIVIL/NSG

Designar servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização de Contratos da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETARIO DE CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando o art.67, caput, da lei Federal nº. 8.666 /93 Resolve:

Art.1º - Designar os senhores Servidores abaixo para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo relacionados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	VALOR R\$	SERVIDOR
005/2011	Jornal Correio Brasiliense S/A	593,04	Armino de Figueiredo Filho
008/2011	Cini Fonseca Viagens e Turismo Ltda.-ME	100.000,00	Hosana Candida Batista
009/2011	World Ag. de Viagens Oper. e Cons. Ltda.-ME	100.000,00	Hosana Candida Batista
013/2011	Carimbos Mato Grosso Ltda.	3.130,25	Marly Lima
029/2009	LUPPA Admin. de Serv. e Repres. Com. Ltda.	22.383,64	Alessandro Soares Gonçalves
015/2008	Brasil Telecom S/A	17.814,39	Waldicélia da Silva Costa
020/2008	Consórcio Outsourcing	121.740,00	Jackeline Siqueira Sobrinho
031/2008	Brasil Telecom Ltda.	82.775,53	Waldicélia da Silva Costa
017/2009	ALC Auto Center Ltda.	194.000,00	Hugo Pedro Barros Correia
023/2009	Quality Aluguel de Veiculos Ltda.	69.000,00	Duciene Aparecida da Silva
024/2009	Sal Comércio e Serviços de Locação e Serviços Gráficos Ltda	46.680,00	Hugo Pedro Barros Maciel Correia
007/2010	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso	70.000,00	Leonir Roberto Padilha
009/2010	Luppa Adim de Serviços e Repres Comerciais Ltda	17.984,16	Alessandro Soares Gonçalves
025/2011	Comercial Amazônia de Petróleo Ltda	225.640,00	Angelize da Silva Baptista
026/2011	Marmeileiro Auto Posto Ltda	152.500,00	Angeliza da Silva Baptista
027/2011	Saga Comércio e Serviços Tec e informática Ltda	1.556,00	Duciene Aparecida da Silva

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de novembro de 2011.

**JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO**  
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2011/CM ao Contrato nº 023/2011, celebrado com a empresa ALC AUTO CENTER LTDA, para incluir a seguinte dotação orçamentária, referente ao fornecimento de peças: órgão 05101, programa 36, projeto/atividade 2006, elemento de despesa 3390.39 e fonte 100 (Fls. 51), tudo com base no Art. 65, § 8º da Lei nº 8666/93 e processo nº 539445/2011.

Cuiabá/MT, 03 de outubro de 2011

**Antônio Roberto Monteiro de Moraes**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2918/SAD/2011

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Atividade Fundiária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.524, de 22 de outubro de 2001, alterada pela Lei nº 8.158,

de 13 de julho de 2004;

considerando o disposto no processo nº 604.563/2011 de 04.08.2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON JOSE FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 486.87, cargo de "Agente Fundiário", progressão horizontal para a Classe "D" com efeitos financeiros a partir de 04.08.2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2915/SAD/2011.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe
754.072/11	118.858	OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA	A
746.527/11	106.234	DANIELA DE SOUZA PORTERO	A

**Cargo - Assistente do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe
751.357/11	416.45	JOSE FRANCISCO ROSA	A

2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2916/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão horizontal dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Anexo II - Cargo - Técnico do SUS

Anexo III - Cargo - Assistente do SUS

Anexo IV - Cargo - Apoio do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

  
**CESAR ROBERTO ZILIO**  
Secretário de Estado de Administração

**Anexo - I Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
534.965/11	820.26	APARECIDO SAMUEL DE CASTRO CAVALCANTE	C	19.10.2011
746.527/11	106.234	DANIELA DE SOUZA PORTERO	B	11.10.2011
677.647/11	547.61	GERONIMO BERTO DA SILVA	C	20.10.2011
758.243/11	117.988	GLAUCI MARIA FERREIRA	C	31.10.2011
751.392/11	123.158	JOSELIA OLIMPIA DA COSTA	C	14.10.2011
754.072/11	118.858	OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA	B	17.10.2011
661.684/11	333.59	ROSIENE ROSA PIRES AIRES	C	30.08.2011

**Anexo - II Cargo - Técnico do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
747.450/11	116.161	ILZA GARCIA DA COSTA	C	13.10.2011

**Anexo - III Cargo - Assistente do SUS**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
695.971/11	952.86	ADERLI FERREIRA DA SILVA	D	16.09.2011
738.419/11	918.18	EDILSON ALVES CORREA	C	06.10.2011
590.156/11	422.01	IVO SOARES DA SILVA	C	29.07.2011

751.357/11	416.45	JOSE FRANCISCO ROSA	B	14.10.2011
705.809/11	933.23	MARISTELA ALVES DA GUIA	D	21.09.2011
714.949/11	120.115	NIJIVA SANTOS DE CARVALHO	C	26.09.2011

**Anexo – IV Cargo – Apoio do SUS**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
754.670/11	434.35	ROSELI DICKMANN	D	17.10.2011

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2921/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:  
Cargo: **Agente Universitário**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
745.661/11	124.871	GIANCARLOS BENETTI	C	15.10.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2925/SAD/2011**

Dispõe sobre Progressão Horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária - AAF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 9.049, de 11 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal de classe, a servidora mencionada neste Ato Administrativo:  
Cargo: **Agente de Administração Fazendária - AAF**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
687.628/11	48.796	ANA ROSA BARBOSA DA SILVA	D	13.09.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2937/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão horizontal do servidor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na Carreira dos Profissionais do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.239, de 15 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 786.861/2011, de 04/11/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO DIOGO GONÇALVES, Matrícula nº 124.796, Cargo “Agente da Procuradoria-Geral”, progressão para a classe “C”, a partir de 06.11.2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2923/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 407 de 30 de junho 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato Administrativo:

Cargo: **Investigador de Polícia -Anexo – Único**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**Anexo Único**

**Cargo – Investigador de Polícia**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
608.428/11	97.373	JOADILSON TOMAS MARTINS	C	27.07.2011
686.186/11	107.882	PAULO SERGIO DOS SANTOS	C	13.09.2011
332.524/11	143.841	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA LIMA ASCHAR	B	02.06.2011
686.218/11	97.402	ROSANGELA RODRIGUES DE MORAES	C	26.08.2011
692.932/11	107.883	JDSON DE ALBUQUERQUE	C	13.09.2011

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2938/SAD/2011**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, na Carreira de Técnico Regulador do Poder Executivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar. nº 66 de 22, de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 175 de 24 de junho de 2004 e Lei nº 379 de 21 de dezembro de 2009;

considerando, ainda, o constante no Processo nº 783.171/11, de 03.11.2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica enquadrada inicialmente no cargo e classe, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

Cargo: **Analista Regulador**

Matrícula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
233.622	LUARA SANTANA HENRY	A	01	13.10.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2924/SAD/2011**

Dispõe sobre promoção horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira do Grupo Ocupacional TAF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 79 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 98 de 17 de dezembro de 2001, lei nº 227 de 08 de dezembro de 2005 e Lei nº 363 de 22 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: **Grupo TAF – Agente de Tributos Estaduais**

Processo	Matrícula	Nome	Classe	Efeitos Financeiros
773.891/11	207.064	FABRICIO PINHEIRO DA MATA E SILVA	B	26.10.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2917/SAD/2011

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.686, de 24 de julho de 2007, Lei n.º 8.775, de 20 de dezembro de 2007, Lei n.º 9.318, de 23 de fevereiro de 2010, combinada com a Lei Complementar n.º 389, de 31 de março de 2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
772.418/11	125.259	EZEQUIEL GONÇALO DE CAMPOS	C	25.10.2011
772.432/11	100.097	LUCIO DA SILVA PINTO	C	25.10.2011
770.744/11	57.368	WANDERSON DAMIÃO DOS SANTOS	C	24.10.2011
740.572/11	125.267	ZELITA VIEIRA DA SILVA	C	07.10.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2922/SAD/2011

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Casa Civil, na Carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.350 de 13 de dezembro de 2000, alterada pelas Leis nº 8.032, de 17 de dezembro 2000, nº 8.873 de 16 de maio de 2008 e Lei nº 9317 de 21 de janeiro de 2010;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe a servidora mencionada neste Ato Administrativo:

**Cargo: Gestor Governamental**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
845.220/11	967.29	ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA	D	23.08.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2939/SAD/2011

Dispõe sobre progressão de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 31 de março de 2010,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
772.390/11	44.191	EDSON LUIS DE ARRUDA PINTO	D	25.10.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2919/SAD/2011

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

## RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão de classe aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

## AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
754.494/11	109.819	ROSELI DIVINO COSTA	D	17.10.2011

## AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL II

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
721.686/11	800.24	DARCI MACULAN	D	29.09.2011

## FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
780.037/11	797.71	KELLYN OLIDES DE ARRUDA CORREA PHILIPP	C	28.10.2011
583.782/11	79.605	ROSANE MARINI MELO	D	28.07.2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.902/2011/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, inciso III, a, artigo 120, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo no 766924/2011/SES, resolve autorizar o **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador** em Cuiabá - MT, o servidor **LÚDIO FRANK MENDES CABRAL**, Profissional de Nível Superior do SUS, Matrícula Funcional nº 106908/1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de Fevereiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO HENRY NETO  
Secretário de Estado de Saúde

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2968/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770778/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Ericsson Oliveira da Cunha, matrícula 206606, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2966/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770558/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Raphael Felipe Souza França, matrícula 206573, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2967/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770816/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Thiago Felipe Príncipe Ferreira, matrícula 206897, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 20/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2965/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770807/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Rogério de Lacerda Ferreira, matrícula 206620, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2964/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770689/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Fabio Alexandre Lenzi, matrícula 206628, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2963/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770660/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Fabrício Pinheiro da Mata e Silva, matrícula 207064, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 16/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2962/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770717/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Érico Pereira de Almeida, matrícula 206567, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2961/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770701/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Eudes Correa Pires, matrícula 207107, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 17/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2960/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770731/2011, de 24 de outubro de 2011,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Éber Inácio Ribeiro Junior, matrícula 206622, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 16 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2959/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770710/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Giancarlo Palmeira**, matrícula **206536**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **01/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2958/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770685/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Joaquim Antonio Ribeiro dos Santos Nogueira**, matrícula **206625**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **03/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2957/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770706/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Marcelo Sabino de Oliveira Vander Velden**, matrícula **206604**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **03/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2956/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770728/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Leonardo Vasconcelos Vidal**, matrícula **206602**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **03/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2955/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770679/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Leonel José Botelhol Macharet**, matrícula **206531**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **01/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2954/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770657/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Diogo Kawakami de Rezende**, matrícula **206793**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **09/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **16 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2947/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770395/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Carlos Eduardo Matheus Rodrigues**, matrícula **206589**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **07/10/2011**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, **10 de novembro de 2011**.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2946/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 770797/2011**, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão vertical ao servidor **Valdemi Xavier Delmondes Junior**, matrícula **130729**, Cargo **Agente de Tributos Estaduais**, para o Nível "02" a partir de **09/10/2011**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2945/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770392/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Claudio Bezerra Bohrer, matrícula 206610, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 06/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2944/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770747/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Marcio Rodrigues Biazatti matrícula 206765, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 08/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2943/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770576/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Rafael Sylvestre Mercaldi matrícula 206629, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2942/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770750/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Athos Augusto de Almeida Mandrami matrícula 206550, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2941/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770628/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Kleber Rodrigues Olivatti, matrícula 206528, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2940/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770643/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor José Hilton de Oliveira Gomes Soares, matrícula 206608, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 06/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2935/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770659/2011, de 24 de outubro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor José Eduardo Martins Alves da Silva, matrícula 206571, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2934/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770350/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Andre da Mota Fernandes, matrícula 206624, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2933/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770337/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Alessandra Marie Horiuchi, matrícula 206601, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2932/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770367/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Armando Mahmoud Araújo Abdalla, matrícula 206529, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2931/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770418/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Carlos Ypshitaro Dias Suzuki, matrícula 206532, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 01/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2930/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770590/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Felipe Antonio Araújo Sarkis, matrícula 206605, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2929/SAD/2011**

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF – Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 227 de 08 de dezembro de 2005,

Considerando, ainda, o disposto no Processo nº 770641/2011, de 24 de outubro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor Farley Coelho Moutinho, matrícula 206603, Cargo Agente de Tributos Estaduais, para o Nível "02" a partir de 03/10/2011.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2926/SAD/2011.**

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 792571/2011, de 07 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no quadro abaixo:



Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

Matricula	Nome	Vínculo	Nível	Efeito Financeiro
<b>ASSISTENTE DO SUS</b>				
110995	Cesar Augusto Niccoli da Silva Mendes	1	03	27/11/2011
126974	Luciana de Miranda	1	03	30/11/2011
41829	Margarida Helena Pedroso	1	09	01/04/2010
<b>PNS DO SUS</b>				
103152	Elemar dos Santos Bertinetti	1	04	26/11/2011
126704	Eliseu de carvalho Rangel	1	03	07/11/2011
121741	Guiomar Salete Geremias Bialas	2	03	23/11/2011
126976	Josenil Maria de Oliveira Deschamps	1	03	21/11/2011
123819	Veline Filomena Simioni Silva	1	03	02/11/2011
<b>TÉCNICO DO SUS</b>				
126918	Valdelice Mari Santos de Castro	1	03	16/11/2011

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2927/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 407 de 30 de junho de 2010;

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 788754/2011, de 04 de novembro de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constante no Anexo único deste Ato Administrativo:

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 10 de novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ANEXO ÚNICO

#### CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
75742	Adriana Groff	04	01/05/2011
21247	Alaide Benedita de Almeida Ferreira	09	01/05/2011
44083	Alayson Pereira de Magalhães	07	01/05/2011
136199	Ana Carolina do Nascimento Santos	02	01/05/2011
136202	Ana Lucia Miranda Maciel	02	01/05/2011
13725	Antonio Lourenço	10	01/05/2011
136204	Aurizeth Gomes Carvalho	02	01/05/2011
136230	Carla Longe Ropk	02	01/05/2011
97453	Celso Luiz Ferreira	04	01/05/2011
136939	Daniela Pandin Gandini	02	01/05/2011
32340	Diva Saleth Barroso Garcia	08	01/05/2011
104429	Edevan da Cruz Almeida	02	01/05/2011
136223	Edson Vander Martes	02	01/05/2011
136224	Elaine Cristina Gomes de O. Souza	02	01/05/2011
110951	Elsângela Assunção e Silva	02	01/05/2011
107956	Emerson Silva Tocantins	03	01/05/2011
85392	Eva Almeida dos Santos	04	01/05/2011
97357	Evaldo Loose	04	01/05/2011
97321	Fabiane da Silva Toledo	04	01/05/2011
112223	Francisca Magda Rosseto	02	01/05/2011
21601	Gilda Ferreira da Silva Correa	09	01/05/2011
55542	Gilson Paiva de Amorim	04	01/05/2011
65727	Gilvan Oliveira Silva	02	01/05/2011
55169	Hamílcar Barreira Abreu	02	01/05/2011
23912	Itamar Pérola	09	01/05/2011
95875	Jan Olinda Messias de C. Marchesan	04	01/05/2011
95844	Jane Estela Queiroz Dantas	04	01/05/2011
44099	José Cesar Conte	07	01/05/2011
107946	José Eduardo da Silva Penha	03	01/05/2011
44018	José Henrique da Silva	07	01/05/2011
125163	Joseane Aparecida Fortes do Amaral	02	01/05/2011
136629	Juliana Silva dos Santos	02	01/05/2011
38630	Juraci Gualberto de Arruda	07	01/05/2011

136220	Lucene Fátima Lonzinski Falconi	02	01/05/2011
84084	Lucia Aparecida Costa	04	01/05/2011
44055	Manoel Elzito de Almeida	07	01/05/2011
44030	Naiva Soares Bento	07	01/05/2011
136171	Nilva Fátima dos Santos	02	01/05/2011
136153	Patrck José Tosti	02	01/05/2011
72995	Paulo de Tarso Santos Lima	04	01/05/2011
17724	Petronilla Pedrosa de M. da Silva	09	01/05/2011
97314	Rilvia Aparecida Gonçalves	04	01/05/2011
44084	Rosimeire de Souza Evarini	07	01/05/2011
44029	Rosimeire Eliana Madeira Pereira	07	01/05/2011
115247	Rubens Quintino	02	01/05/2011
13324	Sebastião Alves dos Santos	10	01/05/2011
95839	Sisley Gomes Aires da Silva	04	01/05/2011
136335	Vagner Paes Rodrigues Pontes	02	01/05/2011
15882	Valdemir Oliveira de Moraes	10	01/05/2011
79337	Valéria Virgílio Zinatto	04	01/05/2011
95854	Vanuzia da Silva Araujo	03	01/05/2011
115524	Wilmor Orlando das Neves	02	01/05/2011

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2710/SAD/2011.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2298/SAD/2011, de 26 de agosto de 2011, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 28225/2011, de 25 de abril de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº. 2298/SAD/2011, de 26 de agosto de 2011, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Anexo Único - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DEL	04	12/04/2011

#### LEIA - SE:

Anexo I - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DEL	06	01/05/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de outubro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2709/SAD/2011.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1652/SAD/2008, de 07 de agosto de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no Processo Nº 28225/2011, de 25 de abril de 2011,

#### RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº. 1652/SAD/2008, de 07 de agosto de 2008, de modo que:

#### ONDE SE LÊ:

Anexo II - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Carga Horária	Classe	Nível	Especialidade	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DEL	40	C	03	Técnico Adm. do Ensino Superior	01/08/2008

#### LEIA - SE:

Anexo I - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Carga Horária	Classe	Nível	Especialidade	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DEL	40	C	05	Técnico Adm. do Ensino Superior	01/08/2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de outubro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2708/SAD/2011.

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 720/SAD/2008, de 05 de junho de 2008, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008; Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 28225/2011**, de 25 de abril de 2011, **R E S O L V E:**

Art. 1º No Ato Administrativo nº. 720/SAD/2008, de 05 de junho de 2008, de modo que:

**ONDE SE LÊ:**

Anexo I - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	03	12/04/2008

**LEIA - SE:**

Anexo I - Cargo – Agente Universitário

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
47541	JEFERSON ODAIR DIEL	05	01/05/2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 05 de outubro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

Portaria Conjunta nº. 274/SAD/SICME/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, referente ao ano de 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 28 de Outubro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Anexo Único da Portaria Conjunta nº 274/SAD/SICME/2011).

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
58444	Ângela Maria da Silva Bastos Zuba	9,79
8762	Dirce Granjeiro Duque Costa	9,67
52782	Elvira Maria Costa Leite	9,03
115990	Everaldo do Nascimento Marques Jr.	10,00
8758	Frederico Márcio P. Correa da Costa	10,00
116652	Gláudia Maria de Barros Teixeira Assis	9,95
8736	José de Arruda Filho	9,58
58448	Lusmar Gomes dos Santos	9,43
8756	Mariálva de Aquino Povoas	9,59
127415	Rosa Maria Garcia Cunha	9,95
96538	Terezinha Cintra Paes de Barros	9,47
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
80378	Claudio Santos Veloso de Carvalho	9,45
96577	Genilde Gottardo Makiana	10,00
41666	Manoel do Rosário Correa da Costa	9,77
16172	Maria Lenice Mattos Conceição	9,91
8745	Pedro Paulo Rodrigues Lisboa	8,66
8760	Salustiano Nunes de Oliveira	8,47
12678	Wildman Fontes Peixoto	9,38
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
79457	Ângela Peres Campos	5,00
58446	Atalidon Zózimo de Moraes	9,24
16522	Berenice Luiza Assis Santiago	7,95
15754	Marcellina Neves Santana	8,47
3161	Regina Célia Parecis de Jesus	8,26

Portaria Conjunta nº. 273/SAD/JUCEMAT/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 28 de Outubro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Anexo Único da Portaria Conjunta nº 273/SAD/JUCEMAT/2011).

MATRICULA	NOME	NOTA
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL</b>		
79024	Luis Antonio Pereira	8,27
80829	Jairdes Ribeiro Ferreira	9,14
27555	Enir Paes de Arruda	9,08
80824	Evita Pereira de Campos	9,01
62626	Dayse Pereira da Silva	8,41
7893	Guinaura Arcaño da Silva	7,00
80845	Maria Rosa Silva Cruz	8,39
80842	Lourdes Esser Monteiro Silva	8,97
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL</b>		
80690	Joelma Aparecida Rondon	8,95
80689	Enequina Aparecida Uliana de Souza	8,39
80691	Neusa Dias da Silva	8,62
7836	Ana Aureliana da Silva	7,00

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE AGENTE DO SISTEMA PRISIONAL E AGENTE ORIENTADOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 93 AO EDITAL N. 003/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a decisão judicial, que revogou a liminar anteriormente concedida, formulada nos autos dos Mandados de Segurança, torna pública a **exclusão dos candidatos subjudices** do Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional e reclassifica os demais candidatos, na forma do Anexo Único deste Edital.

319 – AGENTE PRISIONAL DO SISTEMA PRISIONAL				
INSC.	NOME	NASC.	RG	PÓLO DE VAGA
14358	JOÃO CARLOS NETO DOS SANTOS	10/12/1973	981370 SSP/MT	Sinop
15612	LINCOLN DA SILVA RIBEIRO	06/11/1976	08992705 SSP/MT	Cuiabá

Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2011.

  
CESAR ROBERTO ZILIO  
Secretário de Estado de Administração

## ANEXO ÚNICO

Resultado Final Retificado do Concurso Público para os cargos de  
Agente Prisional e Agente Orientador do Sistema Socioeducativo

## 319 - Agente Prisional - Município: Cuiabá

Legenda: LP - Língua Portuguesa | HG - História e Geografia do MT | CC - Conhecimentos Complementares | CE - Conhecimentos Específicos | NPO - Nota na Prova Objetiva | NFC - Nota Final no Concurso Público |  
CD - Critério de Desempate | DN - Data de Nascimento | ID - Idade igual ou superior a 60 anos

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	LP	HG	CC	CE	NPO	NFC	CD	SITUAÇÃO
179	094106	Cleonice Nobre de Araujo Miranda	05-02-1980	1101805-4 SSP/MT	9	2	4	28	43	43.00	P2	Classificado
180	114779	Juliano Ribeiro da Silva	04-06-1983	1479975-8 SSPMT/MT	7	4	4	28	43	43.00	LP	Classificado
181	267312	Jeremias Emerson de Matos	30-06-1975	10055770 SSJ/MT	7	5	3	28	43	43.00	P2	Classificado
182	120201	Clenilton Santos Pereira	14-01-1978	10479422 SJ/MT	7	5	3	28	43	43.00	DN	Classificado
183	227764	Manoel Francisco de Freitas	06-12-1980	12318850 SJ/MT	7	5	3	28	43	43.00	DN	Classificado
184	078247	Gilberto de Almeida Sales	21-10-1979	12850276 SSP/MT	6	6	3	28	43	43.00	LP	Classificado
185	070718	Janaina Moura da Silva Campos	03-01-1975	834025 SSP/MT	13	-	2	28	43	43.00	P2	Classificado
186	080073	Tarcilania Faria Conrado	23-05-1979	09309934 SJ/MT	10	3	2	28	43	43.00	LP	Classificado
187	091296	Maria Jose Silva Morais	09-10-1977	11248815 SSP/MT	9	4	2	28	43	43.00	LP	Classificado
188	100151	Eliete da Silva Rodrigues	15-11-1974	09512764 SSP/MT	8	5	2	28	43	43.00	LP	Classificado
189	015606	Marcelo Augusto da Boa Morte Brandão	22-10-1979	11128518 SJ/MT	10	4	1	28	43	43.00	P2	Classificado
190	414271	Claudionor Armando de Arruda	04-08-1975	941950 SSP/MT	8	3	6	26	43	43.00	P3	Classificado
191	080145	Joao Bosco Alves Lima Junior	13-01-1983	14375940 SSP/MT	7	4	6	26	43	43.00	LP	Classificado
192	349705	Sebastiao Jeronimo Barbosa	30-10-1977	10195041 SSP/MT	6	6	5	26	43	43.00	P2	Classificado
193	304586	Ronan Rodrigues Arruda Silva	03-12-1982	13763407 SSP/MT	9	4	4	26	43	43.00	P2	Classificado
194	085342	Valdiney Braga Tabosa	10-09-1975	07538065 SSP-MT/MT	8	5	4	26	43	43.00	LP	Classificado
195	031908	Alex Oliveira de Jesus	24-07-1979	10898417 SJ SJ/MT	8	5	4	26	43	43.00	DN	Classificado
196	241813	Marcelo Goncalves Padilha	04-04-1976	08712468 SSP/MT	7	6	4	26	43	43.00	LP	Classificado
197	059693	Gletson Ferreira da Silva	14-07-1979	1235364-7 SJMT/MT	7	6	4	26	43	43.00	DN	Classificado
198	366958	Elvis Rodrigues Dourado (*Ordem Judicial)	16-12-1979	13426036 SSP MT/MT	7	6	4	26	43	43.00	DN	Classificado
199	045881	Ricardo Henrique Paz Feitosa	17-03-1983	14954001 SSP-MT/MT	7	6	4	26	43	43.00	DN	Classificado
200	123568	Hermerson Gonçalo da Cruz	10-01-1980	10279008 SSP/MT	10	4	3	26	43	43.00	P2	Classificado
201	361891	Daniel Fernando Vilela	01-11-1979	11212950 SSP MG/MG	9	5	3	26	43	43.00	LP	Classificado
202	187416	Wagna Pereira Souza	30-09-1978	16489322 SSPMT/MT	11	4	2	26	43	43.00	P2	Classificado
203	180715	Roberio Garcia Pinto	22-09-1978	11145080 SSP/MT/MT	10	5	2	26	43	43.00	LP	Classificado
204	150402	Andre Luiz de Barros Santos	31-08-1986	15026477 SSP/MT	11	5	1	26	43	43.00	P2	Classificado
205	109215	Rosineide Ribas de Souza	30-05-1974	20910746 SSP/MT	9	4	6	24	43	43.00	P3	Classificado
206	356829	Aldo Gonçalves da Silva	21-11-1972	0835053-1 SSPMT/MT	10	6	3	24	43	43.00	P2	Classificado

## 319 - Agente Prisional - Município: Sinop

CL.	INSC.	NOME	NASC.	RG	LP	HG	CC	CE	NPO	NFC	CD	SITUAÇÃO
113	126285	Josiel Vieira Campos	28-06-1978	12231860 SSP/MT	5	2	4	26	37	37.00		Classificado
114	127034	Edinaldo da Silva Reis	01-01-1975	737058 SSPMT/MT	4	4	3	26	37	37.00	P2	Classificado
115	338832	Markeli Piasecki	04-01-1982	11378719 SJ MT/MT	8	2	1	26	37	37.00	P2	Classificado
116	020998	Roberto Pires Fernandes	06-11-1979	13414810 SSP/MT	5	5	1	26	37	37.00	LP	Classificado
117	110992	Kleber Felix das Silva	25-11-1982	14028379 SSP/MT	7	2	4	24	37	37.00	P3	Classificado
118	307689	Ronaldo dos Santos Santana	15-07-1985	1763391-5 SSP/MT	9	3	1	24	37	37.00	P2	Classificado
119	291562	Cledir dos Santos Ferrarezzi	01-01-1982	16391640 SSP/MT/MT	9	3	3	22	37	37.00	P3	Classificado
120	376606	Alessandro Ferreira Pires (*Ordem Judicial)	07-08-1976	11491469 SSPMT/MT	7	5	3	22	37	37.00	LP	Classificado
121	266370	Leandro Pires de Lima	08-01-1979	1387178-1 SSP-MT/MT	3	1	4	28	36	36.00		Classificado
122	288193	Marcos Antônio da Conceição	20-02-1979	409383 SSP/TO	5	4	1	26	36	36.00	P3	Classificado
123	070027	Marcos Felício Bueno	08-01-1984	14539993 SSP/MT	7	2	3	24	36	36.00	P3	Classificado
124	246551	Biratane Calai	12-11-1985	18383378 SSP/MT	4	5	3	24	36	36.00	LP	Classificado
125	451070	Paola Cristine Majolo	08-06-1987	16137990 SSP-MT/MT	8	2	2	24	36	36.00	P2	Classificado
126	477147	Priscila Carolina Marques Pereira	29-08-1989	1954970-9 SSP/MT	8	2	2	24	36	36.00	DN	Classificado
127	252344	Ivanilza Aparecida dos Santos Souza	03-09-1975	64116410 SSPPR/PR	6	4	2	24	36	36.00	LP	Classificado
128	397769	Joedilson da Silva Pereira	10-03-1981	13125516 SSP/MT	9	4	1	22	36	36.00	P3	Classificado
129	274729	Valmor Flores	06-10-1975	0954155 SJSP/MT	8	5	1	22	36	36.00	LP	Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº. 038/2011 – SGP/SAD

A SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

## I. Deferir Averbação de Tempo de Serviço por Insalubridade:

01) Processo n.º:694472/2011, **Jorge Luiz Arcos,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.09). Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto. **Averbem-se:**

**13 (treze) anos e 26 (vinte e seis) dias**, período de **24.02.1981 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo **Sr. Jorge Luiz Arcos, PNS do SUS, Perfil: Médico**, Matrícula n. 64259, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

02) Processo n.º:698559/2011, **Sonia Regina Andrade,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.13). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias**, período de: **01.02.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pela servidora **Sonia Regina Andrade**, PND do SUS, Perfil: Administradora, Matrícula n. 42036, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

03) Processo n.º:405701/2007, **Milton Henrique de Carvalho,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.13). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, período de: **08.11.1983 a 30.06.1984 e 01.01.1985 a 30.06.1985**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Milton Henrique de Carvalho**, Assistente do SUS, Matrícula n. 42397, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

04) Processo n.º:302207/2007, **Gonçalo Pinto de Almeida,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.69). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**09 (nove) anos e 28 (vinte e oito) dias**, período de: **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Gonçalo Pinto de Almeida**, Apoio do SUS, Matrícula n. 42733, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

05) Processo n.º:252257/2008, **Jose Pereira de Araujo,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.53). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias**, período de: **01.01.1984 a 31.05.1984, 01.11.1984 a 31.05.1985, 01.11.1985 a 31.10.1986, 01.12.1986 a 31.01.1987, 01.03.1987 a 31.07.1988 e 01.09.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Jose Pereira de Araujo**, Assistente do SUS, Matrícula n. 42803, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

06) Processo n.º:756712/2011, **Ernane Ribeiro,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 176/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.09). Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto. **Averbem-se:**

**06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias**, período de **03.09.1987 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo **Sr. Ernane Ribeiro, Perfil: Médico**, Matrícula n. 42620, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

07) Processo n.º:602297/2011, **Antonio Jose Ferreira,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.53). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**09 (nove) anos e 28 (vinte e oito) dias**, período de: **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Antonio Jose Ferreira**, Assistente do SUS, Matrícula n. 42166, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

08) Processo n.º:718203/2011, **Alenil Leite Coimbra,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.17). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**06 (seis) anos e 07 (sete) meses**, período de: **01.07.1984 a 31.12.1984 e 01.07.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,2**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Alenil Leite Coimbra**, Técnico do SUS, Matrícula n. 42197, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

09) Processo n.º:670209/2011, **Benedito Falcão de Arruda Neto,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 713/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 14). Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto. **Averbem-se:**

**07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, período de **01.03.1985 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo **Sr. Benedito Falcão de Arruda Neto**, PNS do SUS, Perfil: Odontólogo, Matrícula n. 42212, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

10) Processo n.º:688754/2011, **Dorcelina Rosângela de Campos,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.17). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias**, período de: **01.01.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,2**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo servidor **Dorcelina Rosângela de Campos**, Apoio do SUS, Matrícula n. 42969, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

11) Processo n.º:747343/2011, **Cleio Octavio Borges Ferraz,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 09). Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto. **Averbem-se:**

**08 (oito) anos e 03 (três) meses**, período de **01.08.1984 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,4**, prestado em condições insalubres no então FUSMAT, pelo **Sr. Cleio Octavio Borges Ferraz**, PNS do SUS, Perfil: Enfermeiro, Matrícula n. 42631, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

12) Processo n.º:764915/2011, **Isabel Martins de Sousa Moraes,****Secretaria de Estado de Administração,**

De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 23). Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “**Médico, Dentista e Enfermeiro**”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, **código 2.1.3**, que se encontravam sob a égide de regime **celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto. **Averbem-se:**

**09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias**, período de **03.05.1982 a 08.03.1988 e 01.09.1988 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **1,2**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pela **Sra. Isabel Martins de Sousa Moraes**, Técnica da Área Instrumental do Governo – Médica Perita, Matrícula n. 41895, lotada na Secretaria de Estado de Administração/Núcleo de Perícia Médica de Rondonópolis – MT, Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

13) Processo n.º:675188/2011, **Aparecida Elias de Souza,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.19). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de: **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pelo servidor **Aparecida Elias de Souza**, Apoio de Serviços do SUS, Matrícula n. 79077, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

14) Processo n.º:675210/2011, **Gracia Luiza de Amorim Garcéz,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.19). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias**, período de: **01.03.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,0**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pelo servidor **Gracia Luiza de Amorim Garcéz**, Técnica do SUS, Perfil: Técnica em Laboratório, Matrícula n. 61049, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

15) Processo n.º:722324/2011, **Edson Alves Moura,****Secretaria de Estado de Saúde,**

De acordo com o **Parecer nº 293/SGA/2009** e por tratar-se de caso idêntico e, Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls.16). Considerando, ainda, que o servidor comprovou que exerceu como celetista, no serviço público, atividades insalubres no período anterior a vigência da **Lei n. 5.624, de 25 de junho de 1990**, quando da implantação do **Regime Jurídico Único**, tem direito adquirido a averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais. **Averbem-se:**

**03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, período de: **01.01.1989 a 25.06.1990**, calculado com base no multiplicador **2,33**, prestado em condições insalubres no então IPEMAT, pelo servidor **Edson Alves Moura**, PNS do SUS, Perfil: Pedagogo, Matrícula n. 34635, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

16) Processo n.º:759088/2011, **Luely Ribeiro de Barros Santos Silva,****Secretaria de Estado de Saúde,**De acordo com o **Parecer nº 275/2008/SGA**, e por tratar-se de caso idêntico e considerando a Certidão expedida pela





a. 07 meses e 21 dias no período de 01.05.1983 a 21.12.1983, prestado a Milton Siles Simas Comércio e Representações;

b. 04 meses e 24 dias no período de 09.04.1985 a 02.09.1985, prestado à Organização Morena de Parceria e Serviços H Ltda.;

c. 06 meses e 26 dias no período de 01.01.1986 a 27.07.1986, prestado a Erico Piana Pinto Pereira.

Obs.: Omitido o período de 28.07.1986 a 18.09.1986, prestado a Erico Piana Pinto Pereira, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

24) Processo n.º:722967/2011, Gilson Ferreira de Moraes, Secretária de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 11/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1231014730-9 sob o Protocolo nº 10001040.1.00175/11-5, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, CPF nº. 384.319.471-87, RG nº. 622.121 SSP/MT, matrícula funcional nº 110015, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**11 anos, 03 meses e 24 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 01 ano e 04 meses no período de 03.11.1987 a 02.03.1989, prestado à Sociedade Cuiabana de Indústria Ltda.;
- 11 meses no período de 01.08.1992 a 30.06.1993, prestado ao Expresso Cuiabá Ltda.;
- 08 meses no período de 01.07.1993 a 28.02.1994, prestado a Transporte Rodoviário Cuiabá Ltda.;
- 08 anos, 04 meses e 24 dias no período de 01.12.1995 a 25.04.2004, prestado a ENGEBRÁS S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Inf.

Obs.: Omitido o período de 26.04.2004 a 04.10.2005, prestado a ENGEBRÁS S/A Indústria, Comércio e Tecnologia de Inf, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

25) Processo n.º:697378/2011, Beleni Saleta Grand, Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 27/28, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1069737656-4 sob o Protocolo nº 10001100.1.00183/11-7, fls. 04/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 274.549.751-00, RG nº. 0200954-4 SJ/MT, matrícula funcional nº 37340, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**04 anos, 11 meses e 23 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 05 meses no período de 01.07.1976 a 30.11.1976, prestado a Mitsui Alimentos Ltda.;
- 11 meses e 24 dias nos períodos de: 08.06.1977 a 11.01.1978 e 16.02.1978 a 05.07.1978, prestados a Rodobens Caminhões Cuiabá S/A;
- 05 meses e 16 dias no período de 15.02.1979 a 31.07.1979, prestado a Mato Grosso Diesel Comércio e Indústria Ltda.;
- 02 anos e 01 dia no período de 01.08.1979 a 01.08.1981, prestado como não cadastrado;
- 03 meses e 13 dias no período de 16.11.1982 a 28.02.1983, prestado ao Banco Real S/A;
- 09 meses e 29 dias no período de 02.02.1986 a 30.11.1986, prestado à Escola Pequeno Príncipe S/C Ltda.

Obs.: Omitidos os períodos de: 01.03.1983 a 12.12.1984, prestado ao Banco Real S/A e 06.08.1985 a 01.02.1986 e 01.02.1990 a 30.09.1990, prestados a Escola Pequeno Príncipe S/C Ltda., pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

26) Processo n.º:596253/2011, Zenir Rondon de Arruda, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 25/26, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1077286672-1 sob o Protocolo nº 10001100.1.00038/07-9 fls. 09/10, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 171.827.191-34, RG nº. 0173650-7 SJ/MT, matrícula funcional nº 31840, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**07 anos, 09 meses e 14 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**02 anos, 09 meses e 23 dias** no período de 18.11.1976 a 10.09.1979, prestado a Lojas Riachuelo S/A, na função de Caixa;

**b. 03 anos, 06 meses e 04 dias** no período de 09.04.1980 a 12.10.1983, prestado à Cia Textil Ragueb Chohfi, na função de Auxiliar de Escritório;

**c. 02 meses e 28 dias** no período de 29.11.1983 a 26.02.1984, prestado a Sadia S/A, na função de Auxiliar de Escritório;

**d. 01 ano, 02 meses e 19 dias** no período de 15.12.1986 a 03.03.1988, prestado a Super R Promotora de Vendas Limitada, na função de Caixa;

Obs.: Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 da CF, uma vez que não foram exercidos na função de magistério.

27) Processo n.º:733490/2011, Dalva de Araujo Bastos, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1079839596-3 sob o Protocolo nº 10001100.1.00186/11-6, fls. 13, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, CPF nº. 110.149.201-59, RG nº. 187.296 SSP/MT, matrícula funcional nº 12560, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**01 ano, 03 meses e 24 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, no período de 26.08.1977 a 19.12.1978, prestado a Sadia S/A; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

28) Processo n.º:605802/2011, Jose Ortega, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 31/32, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Fronteira, fls. 05 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1007663678-7 sob o Protocolo nº 10001050.1.00189/11-6, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF nº. 079.987.161-34, RG nº. 208.298 SSP/MT, matrícula funcional nº. 12456, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**1. 04 anos, 09 meses e 29 dias** no período de 17.03.1974 a 15.01.1979, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Fronteira; para todos os efeitos, nos termos do artigo 127 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**2. 16 anos, 08 meses e 01 dia** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, no período de 30.07.1980 a 31.03.1997, prestado ao Banco do Brasil S/A; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

29) Processo n.º:593474/2011, Loreni Augusta Pivetta, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1216118430-1 sob o Protocolo nº 10001030.1.00288/11-4, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF nº. 429.250.961-15, RG nº. 596.442 SSP/MT, matrícula funcional nº. 10630, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**03 anos, 08 meses e 20 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**1. 03 anos, 06 meses e 20 dias** no período de 01.11.1984 a 20.05.1988, prestado à Cooperativa Agropecuária Lucas do Rio Verde Ltda.;

**2. 02 meses** no período de 01.06.1995 a 31.07.1995, prestado a Aditel Administração e Serviços Ltda.

Obs.: Omitido o período de 02.02.2009 a 16.08.2010, prestado a IUNI Educacional S/A, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

30) Processo n.º:738418/2011, Edilson Alves Correa, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1209198394-4 sob o Protocolo nº 10001040.1.00242/11-4, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF nº. 352.711.401-72, RG nº. 0483421-6 SSP/MT, matrícula funcional nº. 91818, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**13 anos e 02 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 01 ano, 08 meses e 23 dias no período de 01.03.1982 a 23.11.1983, prestado a Sunao Miura e Filhos Ltda.;
- 02 anos, 08 meses e 01 dia no período de 25.11.1983 a 25.07.1986, prestado ao Banco Bradesco S/A;
- 01 ano, 06 meses e 07 dias no período de 06.12.1988 a 12.06.1990, prestado a Cáceres late Clube;
- 09 meses no período de 01.10.1990 a 30.06.1991, prestado a Livraria e Papelaria Progresso Ltda.;
- 03 anos, 01 mês e 06 dias no período de 25.10.1991 a 30.11.1994, prestado a Empresa Colibri Transportes Ltda.;
- 01 ano, 02 meses e 10 dias no período de 03.06.1996 a 12.08.1997, prestado a Caselli & Cia Ltda.;
- 02 anos e 15 dias no período de 13.08.1997 a 27.08.1999, prestado à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

Obs.: Omitido o período de 01.08.1997 a 12.08.1997, prestado à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, pois está concomitante com o tempo de serviço prestado a Caselli & Cia Ltda.

31) Processo n.º:605340/2011, Marlenilda Pereira de Fátima, Secretária de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 11/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1211433801-2 sob o Protocolo nº 10001020.1.00094/11-5, fls. 05/06, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, ocupante do cargo de **Apoio do SUS**, matrícula funcional nº. 94066, nos seguintes termos:

**Averbem-se:**

**03 anos, 05 meses e 01 dia** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

- 09 meses e 27 dias no período de 04.03.1982 a 31.12.1982, prestado ao Hospital São José Ltda.;
- 02 anos e 05 meses no período de 01.05.1987 a 30.09.1989, prestado à Associação Beneficente Providência Azul;
- 02 meses e 04 dias no período de 01.03.1990 a 04.05.1990, prestado a Casa de Saúde Santa Lúcia S/A.

III. Deferir Contagem em Dobro de Licença Premio:

01) Processo n.º:633836/2011, Cesar Vitorio Mattos, Secretária de Estado de Saúde.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08, bem como do Despacho nº 1011/2011 da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde, fls. 05, o Sr. César Vitor Mattos, lotado na **Secretaria de Estado de Saúde – SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, Matrícula nº. 43303, faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, conforme Portaria nº 1318/1998 – CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 27.11.1998, quinquênio de 09.09.1993 a 08.09.1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que o período aquisitivo se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

02) Processo n.º:634443/2011, Elias Martins de Oliveira, Secretária de Estado de Esporte e Lazer.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 14, bem como da Declaração Funcional original emitida pela Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, fls. 08, o Sr. Elias Martins de Oliveira, lotado na **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEL**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social**, Matrícula nº. 81389, faz jus à contagem em dobro de **06 (seis) meses de licenças-prêmio**, publicadas conforme Boletim de Pessoal/SAD/00059/2008, publicada no Diário Oficial de 10.07.2008, quinquênios de: 20.02.1988 a 19.02.1993 (03 meses) e 20.02.1993 a 19.02.1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos da licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

03) Processo n.º:614196/2011, Antônio Benedito de Figueiredo Pintel, Secretária de Estado de Educação.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 15, bem como da Declaração original emitida pela Secretaria Adjunta de Gestão de Políticas Institucionais de Pessoal/Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, fls. 13, o Sr. Antônio Benedito de Figueiredo Pintel, lotado na **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, Matrícula n. 5317, faz jus à contagem em dobro de **03 (três) meses de licença-prêmio**, conforme Portaria nº 453/1995 – CRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 22.06.1995, quinquênio de 01.08.1989 a 31.07.1994 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contado em dobro para fins de aposentadoria, o período da licença-prêmio não poderá ser utilizado para nenhum outro fim.

04) Processo n.º:669402/2011, Manoel Menacho de Assunção, Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 17, bem como da Declaração original emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito, fls. 15, o Sr. Manoel Menacho de Assunção, lotado no **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN**, ocupante do cargo de **Agente do Serviço de Trânsito**, RG nº. 200.077 SSP/MT, CPF nº. 111.565.111-00, Matrícula nº. 81450, faz jus à contagem em dobro de **12 (doze) meses de licenças-prêmio**, conforme Portaria nº 103/1996/GP, publicada no Diário Oficial de 23.07.1996, quinquênios de: 01.03.1978 a 28.02.1983 (03 meses), 01.03.1983 a 28.02.1988 (03 meses) e 01.03.1988 a 28.02.1993 (03 meses) e Portaria nº 03/SAD/00394/2007 – SGP/SAD, Diário Oficial de 27.08.2007, quinquênio de 01.03.1993 a 28.02.1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, DOU de 16 de dezembro de 1998.

Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

05) Processo n.º:188577/2011, Mariza Soares Mendes, Secretária de Estado de Segurança Pública.

Em face à solicitação da servidora e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 21, bem como do Atestado original emitido pela Coordenadoria de Provedimento, Manutenção e Monitoramento/SGP/SESP, fls. 19, a Sra. Mariza Soares Mendes, lotada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP**, ocupante do cargo de

**Perito Oficial – Médico Legista**, RG n. 91.689 SSP/RS, CPF n. 241.969.671-91, Matrícula n. 23555, faz jus à contagem em dobro de **06 (seis) meses de licenças-prêmio**, publicadas conforme **Boletim de Pessoal/SAD/00391/2009**, Diário Oficial de **04.09.2009**, **quinqüênios** de: **21.12.1982 a 20.12.1987 (03 meses)** e **21.12.1987 a 20.12.1992 (03 meses)**, com fundamento no art. 109. § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram **antes** da vigência da **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**, DOU de **16 de dezembro de 1998**.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

**06)** Processo n.º:610796/2011, **Carlos da Costa Silva**,  
**Secretaria de Estado de Fazenda**.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fis. 13, bem como do Atestado original emitido pela Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário, fis. 10, o **Sr. Carlos da Costa Silva**, lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, RG n.º 0094458-0 SSP/MT, CPF n.º 173.470.501-97, Matrícula n.º 87280, faz jus à contagem em dobro de **09 (nove) meses de licenças-prêmio**, publicadas conforme **Portaria nº. 215/1990 – SAD**, Diário Oficial de **15.03.1990**, **quinqüênios** de **01.02.1978 a 31.01.1983 (03 meses)** e **01.02.1983 a 31.01.1988 (03 meses)** e **Portaria nº 908/1996 – CRH/SAD**, Diário Oficial de **26.09.1996**, **quinqüênio** de: **01.02.1988 a 31.01.1993 (03 meses)**, com fundamento no art. 109. § 3º da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram **antes** da vigência da **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**, DOU de **16 de dezembro de 1998**.

Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças-prêmio não poderão ser utilizados para nenhum outro fim.

#### IV. Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Serviço:

**01)** Processo n.º:666513/2011, **Maria Lucia Oliveira Vicente**,  
**Secretaria de Estado de Educação**.

Em que pese a publicação que tornou sem efeito averbação de Tempo de Serviço da servidora **Maria Lúcia Oliveira Vicente**, lotada na **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, Matrícula n.º 21777 e, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 11/12, faz-se necessário **retificar, em parte, o item 04 da Portaria nº 026/2011-SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **22.07.2011**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

(...), **Maria Lúcia Oliveira Duarte**, CPF n.º **201.063.000-30**;

**Leia-se:**

(...), **Maria Lúcia Oliveira Vicente**, CPF n.º **281.063.000-30**.

Permanecem inalterados para os efeitos nele constantes, os demais termos do **item 04, da Portaria nº 026/2011 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **22.07.2011**.

**02)** Processo n.º:459953/2011, **Wilson Anacleto Viana**,  
**Secretaria de Estado de Administração**.

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço do servidor **Wilson Anacleto Viana**, lotado na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, Matrícula n.º 3543 e, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 07/08, faz-se necessário **retificar, em parte, o item 01 da Portaria nº 009/2011-SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **17.03.2011**, referente a **Contagem em Dobro de Licença Prêmio**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

(...), **RG n.º 0526357-3, CPF n.º 039.372.578-29**;

**Leia-se:**

(...), **RG n.º 094.350 SSP/MT, CPF n.º 106.930.921-49**;

**Obs.:** Permanecem inalterados para os efeitos nele constantes, os demais termos do **item 01 da Portaria n.º 009/2011-SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **17.03.2011**.

**03)** Processo n.º:772186/2011, **Tereza Cristina Magalhães e Silva**,  
**Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso**.

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço da servidora **Tereza Cristina Magalhães e Silva**, lotada no **Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT**, ocupante do cargo de **Técnico Fundiário**, Matrícula n.º 80475, e, de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional, fis.20/21, faz-se necessário **retificar, em parte, o item 05 da Portaria nº 043/2003 – SSRH/SAD**, publicada no Diário Oficial de **04.09.2003**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

**07 anos, 03 meses e 06 dias de serviço prestado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico – Social do Pará – IDESP (...);**  
**Leia-se:**

**Averbem-se:**

**07 anos, 03 meses e 06 dias no período de 29.05.1992 a 31.08.1999**, prestado ao Instituto do Desenvolvimento Econômico – Social do Pará – IDESP (...).

Permanecem inalterados para os efeitos nele constantes, os demais termos do **item 05 da Portaria nº 043/2003 – SSRH/SAD**, publicada no Diário Oficial de **04.09.2003**.

**04)** Processo n.º:772186/2011, **Maria Aparecida Silva Farias Santos**,  
**Secretaria de Estado de Saúde**, apenso processo nº 393712/09.

Em face à solicitação da servidora **Maria Aparecida Silva Farias Santos**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de PNS do SUS, CPF n.º 204.565.901-10, RG n.º 515.538 SSP/MT, matrícula funcional n.º 42117, e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional fis. 07/08, bem como de acordo com as informações da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1215665730-2, sob o Protocolo n.º 10001030.1.00090/08-0, faz-se necessário **retificar o item 12 da Portaria n.º 010/2010 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **19.02.2010**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

**06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 06 (seis) meses e 29 (vinte e nove) dias, período de 02.05.1974 a 30.11.1974, de serviços prestados a CEMAT;

b. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias, período de 07.04.1982 a 30.05.1983, de serviços prestados a Claudio Luiz Arantes;

c. 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 04.07.1983 a 31.05.1984, de serviços prestados a Pereira & Aguiar Ltda.;

d. 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, período de 01.06.1984 a 14.04.1988, de serviços prestados a Farmadrogia Drogaria Ltda.

**Obs.:** Omitido o período de 07.07.1983 a 31.05.1984, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado a Pereira & Aguiar Ltda.;

**Foram omitidos os seguintes períodos por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso: 15.04.1988 a 31.01.1982**, 01.11.1991 a 15.03.1992, 01.04.1993 a 20.06.1994, 01.08.1996 a 27.01.1997 e 29.04.1997 a 20.04.2004.

**Leia-se:**

**07 anos e 05 (cinco) dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 06 meses e 29 dias, período de 02.05.1974 a 30.11.1974, de serviço prestado a CEMAT;

b. 01 ano, 01 mês e 24 dias, período de 07.04.1982 a 30.05.1983, de serviço prestado a Claudio Luiz Arantes;

c. 10 meses e 28 dias, período de 04.07.1983 a 31.05.1984, de serviço prestado a Pereira & Aguiar Ltda.;

d. **04 anos, 04 meses e 14 dias, períodos de 01.06.1984 a 14.04.1988 e 17.01.1991 a 17.07.1991**, de serviço prestado a Farmadrogia Drogaria Ltda.

**Obs.:** Omitido o período de 07.07.1983 a 31.05.1984, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado a Pereira & Aguiar Ltda.;

**Foram omitidos os seguintes períodos por estarem concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso: 15.04.1988 a 16.01.1991**, 01.11.1991 a 15.03.1992, 01.04.1993 a 20.06.1994, 01.08.1996 a 27.01.1997 e 29.04.1997 a 20.04.2004.

**05)** Processo n.º:697378/2011, **Ricardo Bertolini**,

**Secretaria de Estado de Fazenda**, apenso processo nº 59768/11.

Em que pese a Averbação de Tempo de Serviço do servidor **Ricardo Bertolini**, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, CPF n.º 065.266.208-09, RG n.º 16.264.282-9 SSP/SP, matrícula funcional n.º 123700, bem como de acordo com as informações das fichas financeiras, fis. 15/205 do processo 689653/2011, faz-se necessário **retificar o item 24 da Portaria n.º 0261/2011 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **22.07.2011**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

11 anos e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral** Previdência Social- INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

1. 04 anos, 10 meses e 13 dias nos períodos de: 01.11.1980 a 22.12.1983 e 01.02.1984 a 21.10.1985, prestado a W B Construções e Comércio Ltda.;

2. 01 ano, 10 meses e 11 dias no período de 01.11.1985 a 11.09.1987, prestado a José Carlos Santos de Almeida;

3. 03 anos e 21 dias no período de 12.09.1987 a 02.10.1990, prestado a Walter Borquette Fazenda Bom Jesus;

4. 01 ano e 03 meses nos períodos de: 01.04.1991 a 31.05.1992 e 01.02.1993 a 28.02.1993, prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual.

**Obs. 01:** Omitido o período de 01.11.1985 a 11.09.1987, prestado a Walter Borquette Fazenda Bom Jesus, pois está concomitante com o tempo de serviço prestado a José Carlos Santos de Almeida.

**Obs. 02:** **Deixamos de averbar o tempo de serviço prestado ao Governo do Estado de São Paulo, por não constar o Instituto Previdenciário para o qual contribuiu no período de 14.10.1994 a 11.05.2005.**

**Leia-se:**

**Averbem-se:**

1. 11 anos e 15 dias de contribuição para o **Regime Geral** Previdência Social- INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 04 anos, 10 meses e 13 dias nos períodos de: 01.11.1980 a 22.12.1983 e 01.02.1984 a 21.10.1985, prestado a W B Construções e Comércio Ltda.;

b. 01 ano, 10 meses e 11 dias no período de 01.11.1985 a 11.09.1987, prestado a José Carlos Santos de Almeida;

c. 03 anos e 21 dias no período de 12.09.1987 a 02.10.1990, prestado a Walter Borquette Fazenda Bom Jesus;

d. 01 ano e 03 meses nos períodos de: 01.04.1991 a 31.05.1992 e 01.02.1993 a 28.02.1993, prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual.

2. **10 anos, 06 meses e 28 dias** de contribuição para o **Regime Próprio** de Previdência Social dos servidores do Estado de São Paulo – IPESP, no período de **14.10.1994 a 11.05.2005**, prestado ao Governo do Estado de São Paulo, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

**Obs.:** Omitidos os períodos de **01.11.1985 a 11.09.1987**, prestado a Walter Borquette Fazenda Bom Jesus, pois está paralelo com o tempo de serviço prestado a José Carlos Santos de Almeida, bem como o **12.05.2005 a 28.04.2006**, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

**05)** Processo n.º:437382/2011, **João Antonio de Oliveira**,  
**Secretaria de Estado de Segurança Pública**.

Em que pese à averbação de tempo de serviço do servidor, lotado na **Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, RG n.º 0152840-8 SSP/MT, CPF n.º 209.550.731-20, Matrícula n.º 35620, e, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fis.16/17, bem como da Certidão original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1081828720-6 sob o Protocolo n.º 10001100.1.00092/10-3, fis.04/05, faz-se necessário **retificar, em parte, o item 05 da Portaria nº 034/2011-SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **22.09.2011**, assim procedendo:

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

**02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias** de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **15.05.1978 a 19.11.1980**, prestado a CONSTRUMAT Comércio e Construção Ltda., para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

**Obs.:** Omitidos os períodos de: **20.11.1980 a 29.07.1981**, **27.10.1982 a 16.06.1983**, **04.05.1984 a 17.12.1984** e **28.01.1985 a 29.08.1985**, prestados, respectivamente, à CONSTRUMAT Comércio e Construção Ltda. e Civeleto Engenharia Ltda. – EPP, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

**Leia-se:**

**Averbem-se:**

**05 anos e 21 dias** de contribuição para o **Regime Geral** de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. **03 anos, 02 meses e 15 dias** no período de **15.05.1978 a 29.07.1981**, prestado a CONSTRUMAR Comércio e Construção Ltda.;

b. **01 ano, 10 meses e 06 dias** nos períodos de: **27.10.1982 a 16.06.1983**, **04.05.1984 a 17.12.1984** e **28.01.1985 a 29.08.1985**, prestado a Civeleto Engenharia Ltda. – EPP.

#### V- Deferir Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço:

**01)** Processo n.º:393210/2010, **Rosiris Arena Rossi**,  
**Secretaria de Estado de Educação**.

Em face à solicitação da servidora e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 16/17, a requerente não utilizou das Averbações de Tempo de Serviço em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que sejam **tornados sem efeito, o item 05 da Portaria n.º 164/93 – SAD**, publicado no Diário Oficial de **30.04.1993**, referente à **averbação de tempo de serviço de 02 anos e 26 dias, o item 07 da Portaria n.º 091/2008 – SGP/SAD**, publicado no Diário Oficial de **18.11.2008**, referente à **retificação da averbação de tempo de serviço da supracitada portaria e o item 43, da Portaria n.º 005/2010 – SGP/SAD**, publicado no Diário Oficial de **28.01.2010**, referente à **averbação de tempo de serviço de 01 ano, 05 meses e 27 dias**, em nome da Sra. **Rosiris Arena Rossi**, Professora, Matrícula 39258, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**02)** Processo n.º:208292/2010, **Sueli Nunes de Souza**,  
**Secretaria de Estado de Educação**.

Em face à solicitação da servidora e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fis. 22, a requerente não utilizou da Averbação de Tempo de Serviço em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que seja **tornado sem efeito, o item 01, da Portaria n.º 234/90 – SAD**, publicado no Diário Oficial de **22.03.1990**, referente à **averbação de tempo de serviço de 05 anos, 09 meses e 02 dias**, em nome da Sra. **Sueli Nunes de Souza**, Professora, Matrícula 13663, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**03)** Processo n.º:7312657/2010, **José Carlos Ferreira da Silva**,  
**Secretaria de Estado de Fazenda**.

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fis. 15, o requerente não utilizou a averbação de tempo de serviço em questão para obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tornado sem efeito o item 04 da Portaria n.º 056/2008 – SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **30.06.2008**, referente à **averbação de tempo de serviço, totalizando 02 anos, 06 meses e 11 dias**, em nome do Sr. **José Carlos Ferreira da Silva**, matrícula n.º 24842, Agente de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.



**04) Processo n.º:543533/2011, Erthevlys Antonio Rebelatto, Secretária de Estado de Educação.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 10 do processo em epígrafe, o requerente não utilizou das Averbções de Tempo de Serviço em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que sejam tornados sem efeito, o item 20, da Portaria n.º. 002/2011 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 21.01.2011 e o item 13, da Portaria n.º. 014/2011 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 20.04.2011, ambos referentes à averbação de tempo de serviço, totalizando 01 ano, 11 meses e 18 dias, em nome do Sr. Erthevlys Antonio Rebelatto, Professor, RG n.º. 2544233-3 SSP/MT, CPF n.º. 000.132.138-22. Matrícula: 18933, lotado na Secretaria de Educação.

**VI- Deferir Tornar Sem Efeito e Retificação de Averbação de Tempo de Serviço:****01) Processo n.º:569010/2011, Aderson Ferreira Duarte, Secretária de Estado de Educação, apenso processo n.º 19745/11.**

Em que pese à averbação de tempo de serviço do servidor Aderson Ferreira Duarte, lotado na Secretaria de Estado de Educação, ocupante do cargo de Professor, Matrícula: 6326 e de acordo com as informações da Gerência de vida funcional fls. 10/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pela Coordenadoria de Ensino do Interior/ Governo do Estado de São Paulo Nº. 002/2010, fls. 04, faz-se necessário os seguintes procedimentos:

**a. Tornar sem efeito, o item 01, da Portaria n.º. 007/2011 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 25.02.2011, que averbou 03 meses e 03 dias prestados na Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.**

**b. Retificar, em parte o item 01, da Portaria n.º. 087/86 – SAD, publicada no Diário Oficial de 07.03.1986, nos seguintes termos:**

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

**01 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, período de 04.05.72 a 11.02.75,** de serviços prestados EEPSPG "Pefeito Paschoal Castreghini", em Mira Estrela e na EEPSPG "Lesbina de Souza Alkimim", em Populina, ambas da DRE de São José do Rio Preto – SP para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 80, item I, da Lei n.º 1.638, de 28.10.61.

**Leia-se:**

**Averbem-se:**

**02 anos, 08 meses e 20 dias, conforme informa a certidão apresentada,** de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – IPESP, no período de 25.05.1972 a 11.02.1975, prestado ao Governo do Estado de São Paulo, na função de Professor; para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º do artigo 201, ambos da CF, uma vez que foi exercido na função de magistério.**

**a. Retificar, em parte o item 13, da Portaria n.º. 053/2010 – SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 03.09.2010, nos seguintes termos:**

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

**03 (três) anos e 03 (três) dias,** períodos de: 29.02 a 30.04.1972 e 01 a 31.07.1972, de contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição original Nº. 01426/2010, anexa, fls. 04, expedida pela Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – UNIPREVI, de serviço prestado a Secretaria de Estado de Educação/MG, exercido na função de Professor Auxiliar (Regente de Ensino), pra efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n.º. 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.: O tempo de serviço averbado será computado para fins de aposentadoria especial de professor.**

**Leia-se:**

**Averbem-se:**

**02 meses e 01 dia, conforme informa a certidão apresentada,** de contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Estado de Minas Gerais – UNIPREV, no período de 29.02.1972 a 30.04.1972, prestado a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, na função de Professor; para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs.: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º do artigo 201, ambos da CF, uma vez que foi exercido na função de magistério.**

**VII- Deferir Tornar Sem Efeito Contagem em Dobro de Licença Premio:****01) Processo n.º:408815/2011, Antonio Garcia, Secretária de Estado de Fazenda.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 43, o requerente não utilizou das Licenças Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos: Que seja tornado sem efeito, o item 02, da portaria n.º. 038/2003 – SSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 01.08.2003, referente à contagem em dobro de 06 meses de licenças-prêmio referentes aos quinquênios de 25.03.1981 a 24.03.1986 e 25.03.1986 a 24.03.1991, em nome do Sr. Antonio Garcia, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula: 54648, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

**02) Processo n.º:419052/2011, Kantaro Miyamoto, Secretária de Estado de Fazenda.**

Em face à solicitação do servidor e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 36, o requerente não utilizou das Licenças Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que seja tornado sem efeito, o item 7, da portaria n.º. 467/96 – CRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 11.06.1996, referente à contagem em dobro 05 meses de licenças-prêmio referentes aos quinquênios de 31.01.1984 a 30.01.1989 e 31.01.1989 a 30.01.1994, em nome do Sr. Kantaro Miyamoto, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula: 16762, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

**03) Processo n.º:481038/2011, Arthur Borges Canavarros, Secretária de Estado de Transporte.**

Em que pese a Contagem em Dobro de Licença Prêmio do servidor e considerando o pedido da viúva Zirlei Amorim Canavarros, bem como de acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 16, o requerente não utilizou da Contagem em Dobro de Licença Prêmio em questão para obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

**Que seja tornada sem efeito a Portaria GP/N.º. 264/97, publicada no Diário Oficial de 16.05.1997, referente à contagem em dobro de 06 meses de licença-prêmio, quinquênios de 08.10.1984 a 08.10.1989 e 08.10.1989 a 08.10.1994 (06 meses), em nome do Sr. Arthur Borges Canavarros, RG n.º. 207.902 SSP/MT, CPF n.º. 208.854.661-87, matrícula n.º. 81671, que ocupava o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, e foi lotado na Secretaria de Estado de Transporte.**

**04) Processo n.º:617678/2011, Vera Maria de Barros Delmarco, Secretária de Estado do Meio Ambiente.**

Em face à solicitação da servidora e considerando que, de acordo com a informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 39, o requerente não utilizou das Licenças-Prêmio em questão para a obtenção de nenhum benefício junto ao Estado, somos favoráveis ao pedido, opinando pelos seguintes procedimentos:

Que seja tornado sem efeito o item 01, da portaria n.º. 041/97, publicada no Diário Oficial de 02.04.1997, referente à contagem em dobro de 08 meses de licenças-prêmio, quinquênios de 1980/1985 e 1985/1990 (05 meses) e 1990/1995 (03 meses), em nome da Sra. Vera Maria de Barros Delbarco, Agente de Atividade Ambiental, Matrícula: 80389, lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

**VIII- Deferir Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Serviço de Deferir Averbação de Tempo de Serviço:****01) Processo n.º:763125/2011, Pedro Antonio Pereira de Barros,****Secretária de Estado do Meio Ambiente.**

Em que pese à Averbação de Tempo de Serviço do servidor Pedro Antonio Pereira de Barros, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º. 16676 e de acordo com as informações da Gerência de Vida Funcional, da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1010572767-6 sob o Protocolo nº 10701001.1.00327/96-4, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, faz-se necessário os seguintes procedimentos:

**a. Tornar sem efeito, o item 02, da Portaria n.º. 274/87 – SAD, publicada no Diário Oficial de 15.07.1987,** que averbou 01 ano, 03 meses e 21 dias de serviço prestado no Exército Brasileiro.

**b. Tornar sem efeito, o item 02, da Portaria n.º. 120/95 – CRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 02.03.1995,** que averbou 03 anos, 11 meses e 15 dias de serviços prestados na iniciativa privada.

**II. Trataremos agora do pedido de averbação de tempo de serviço, que deverá ser averbado nos seguintes termos: Averbem-se:**

**1. 01 ano, 04 meses e 22 dias no período de 28.02.1978 a 19.07.1979,** prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro; nos termos da Lei Complementar n.º. 04/90, artigo 127, para todos os efeitos.

**2. 03 anos, 11 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos da Lei n.º. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º:**

**a. 01 ano, 02 meses e 29 dias no período de 02.01.1972 a 31.03.1973,** prestado a Odir Ferreira Gomes;

**b. 17 dias no período de 20.06.1973 a 06.07.1973,** prestado ao Banco Financeiro de Mato Grosso S/A;

**c. 07 meses e 05 dias no período de 07.07.1973 a 13.02.1974,** prestado ao Banco União Comercial S/A;

**d. 01 ano e 25 dias no período de 01.08.1979 a 25.10.1979,** prestado a Comunicação Matogrossense Ltda.;

**e. 01 ano, 09 meses e 27 dias no período de 05.11.1979 a 31.08.1981,** prestado a Cia Cervejaria Cuiabá.

**Obs.: Omitidos os dias 05 e 06 de julho de 1973,** prestado ao Banco União Comercial S/A, pois está paralelo com o tempo de serviço prestado Banco Financeiro de Mato Grosso S/A, bem como 01.09.1981 a 13.07.1987, prestado a Cia Cervejaria Cuiabá, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de novembro 2011.

Ozenira Felix Soares de Souza  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
(Documento original assinado)

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2008/SEPLAN/MT

**PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO – SEPLAN E QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Original, alterando a Clausula segunda- Dos Preços, Especificações e Quantidades. Prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2008.

**VIGÊNCIA:** 15/11/2011 termino 14/11/2012.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA**

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) IRINEU NACHBAR, portador do CPF nº 23862440915, apresentou através do e-Process nº 5112717/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no endereço 2º VICINAL OESTE, LOTE Nº 345/2, no município de PARANAÍTA-MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) SIDINEI NASCIMENTO DE JESUS, portador do CPF nº 79383203153, apresentou através do e-Process nº 5112249/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHACARA AMAZONIA, localizada no endereço SETOR DAS CHACARAS, RUA VITÓRIA RÉGIA, LOTE Nº 491/2-31, no município de PARANAÍTA-MT/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) FABIO WECSLEY BARD, portador do CPF nº 598659110, apresentou através do e-Process nº 5112794/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO BOA ESPERANÇA, localizada no endereço GLEBA REDENÇÃO, LOTE Nº 551., no município de ALTA FLORESTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 10/08/2016 03:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821.

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) NATALICIO LEITE, portador do CPF nº 50524860904, apresentou através do e-Process nº 5112229/2011, documentos

comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO BOM JESUS, localizada no endereço ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, COM. NOVO PARAÍSO, LOTE Nº 757, no município de PARANAÍTA/MT, cientificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: RAFAEL DOS SANTOS NETO Matr: 32478821

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: LAERTE GERALDINO BORGES. ESTADUAL: 13.279.626-0. Gerente Fazendário: André Cezar Fonseca Gearola – Mat.: 51620001-1

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CLÁUDIA

COMUNICADO - TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUATA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO 52/91, DECRETO 565/2007 ART. 1º. DESTINADOS A INTEGRAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO PRODUTOR RURAL: AILSON ROS AKUTAGAWA - FAZENDA SÃO JUDAS TADEU IE Nº 13343134-7. GERENTE FAZENDARIO: EDSON R PUSCHNERAT

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 11-2011 - PARA CANCELAMENTO. Nova Canaã do Norte: Mauro Candido Dias – CPF 972.055.401-00- TDI 08/2011. AAF-Lucinete da Silva Bernachi

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. LURINEY DE QUEIROZ OLIVEIRA 004.487.011-62. Gerente - ROGÉRIO PRUDÊNCIO

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI - Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. NOME: JOÃO ALVES DE ALMEIDA CPF N.092.372.674-87 E-PROCESS N.5112503/2011. Diamantino em 22/11/2011. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 601.785.589.15 Marcos Edilson Wurzius 6441404.6 SSP/PR Juscimeira. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 22 de novembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR – TDI nº 126/2011 Nova Xavantina, 21 DE NOVEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): EMILIA GARCIA FABRI, 126/2011, CPF: 312.356.118-68RG: 5.518.561-7 AREA 3,4 (há), tipo de domínio, 126/2011, validade, \*\*Aprese ntu(ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do §19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI Nº 89/2011 Pontes e Lacerda/MT, 22 de novembro de 2011. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: Divino Antonio Souza da Silva, CPF Nº: 017.707.791-32, Sítio Itarumã II, CNAE 0151-2/01, – com área de 69,9909 ha, no município de Nova Lacerda - MT, Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária de Pontes e Lacerda-MT, Escritura Publica de compra e Contrato de inicio em 01/11/2008, e termino em 30/10/2020, conforme documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Maria conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária-Matricula nº 132800152.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI RECONHECO QUE OS MICROPRODUTOR RURAL ABAIXO CUMPRIU A EXIGÊNCIA DO ART. 26 DA PORTARIA CIRCULAR 114/2002, LUIZ CARLOS OLIVEIRA CPF Nº 933.288.771-34 E REGINILDA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº 003.849.801-47. MARIA MADALENA NUNES- GERENTE FAZENDARIA

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 052/2011 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Maria José do Carmo, CPF 353.455.271-72 e Valdemir Pereira Portela, CPF 378.671.301-44. Agência Fazendária de Rondonópolis/MT. Em 21/11/2011. Adilson Mikuska - Gerente Fazendário, Mat. 225744.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 053/2011 – PEDRA PRETA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Maurício Manoel Ferreira, CPF 008.118.229-04 e Wanderley Podadeiro, CPF 592.901.701-82. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 21/11/2011. Adilson Mikuska. Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 054/2011 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Antônio Alves Dourado, CPF 065.065.421-87 válido até 09/09/2021. Agência Fazendária de Rondonópolis/MT. Em 22/11/2011. Adilson Mikuska - Gerente Fazendário, Mat. 225744.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIIS - (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ). Alessandro Amoroso e Cia. Ltda - ME. IE. 13.437.905-5. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 20/07/2011. Adilson Mikuska - Mat: 225744 – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI Nº 005/2010. Reconheço que o(s) microprodutor (es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. DANIELA SILVA TEIXEIRA MARQUES – 017.780.761-06; JOÃO NETO PINHEIROS – 000.414.431-79; JOATHAN COSTA DE CARVALHO – 031.448.861-81; LUIZ CARLOS ADORNO DE SOUZA – 569.055.211-91; MARIA DE LOURDES SOUZA – 912.466.281-04; MARIA DO CARMO PEREIRA VIANA – 231.607.051-53; WANDERLEY CARNEIRO DA SILVA – 811.642.201-44; ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS – 216.125.521-53. Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat: 48829001-5 – S. F. do Araguaia, 24 de maio de 2010.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 052 /2011 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; CLECI TEREZINHA BIESDORF DE ALMEIDA 408.798.529-68 13-228.229-1 21-11-2011; CÉLIO LAURI RIFFEL E OUTRO 548.552.250-53 13-277.251-5 21-11-2011; ALERI LUIZ CANAN 435.266.400-68 13-252.436-8 21-11-2011; UBERTO COSTA 038.369.409-49 13-274.551-8 21-11-2011. Agenfa Sinop-MT, 21 de Novembro de 2011. Maria Valdete de Souza Costa - Gerente Fazendaria Substituta.

### GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - TI

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Termo de Intimação(TI); 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em [notificacao@sefaz.mt.gov.br](mailto:notificacao@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: ITAOESTE TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 131851195 Nº da Notificação: 729353/659/105/2011  
Contribuinte: TRANSPORTES RODOVIARIO LETSARA LTDA Inscrição Estadual: 133232743 Nº da Notificação: 729355/659/105/2011

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - GIOR  
TERMO DE EXCLUSAO SIMPLES NACIONAL GIOR

Edital de Notificação Substitutiva - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR

A GIOR – Gerência de Informação de Outras Receitas, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Termo de Exclusão; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

- Contribuinte: MADEIREIRA VALE DO JURUENA LTDA-EPP Inscrição Estadual: 132118734 Nº da Notificação: 545736/337/68/2011
- Contribuinte: MS IND COM IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA EPP Inscrição Estadual: 132152908 Nº da Notificação: 545774/337/68/2011
- Contribuinte: H C DA COSTA Inscrição Estadual: 133002926 Nº da Notificação: 545990/337/68/2011
- Contribuinte: FORTMAD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 133059499 Nº da Notificação: 546038/337/68/2011
- Contribuinte: L. C. FREITAS ESCOBAR - ME Inscrição Estadual: 133148084 Nº da Notificação: 546103/337/68/2011
- Contribuinte: A. M. MADEIRAS LTDA EPP Inscrição Estadual: 133728692 Nº da Notificação: 546660/337/68/2011

NOTIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL

A GIOR – Gerência de Informações de Outras Receitas, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

- Contribuinte: M. F. MADEIRAS LTDA - ME Inscrição Estadual: 133462510 Nº da Notificação: 677234/337/68/2011

GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICÍPIOS - GIMP  
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIMP

A GIMP – Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.

- Contribuinte: GERSON CAMILO FERNANDES Inscrição Estadual: 132556154 Nº da Notificação: 607974/653/13/2011
- Contribuinte: ORESTINO HIGINO DA COSTA Inscrição Estadual: 132528860 Nº da Notificação: 607980/653/13/2011
- Contribuinte: MARIA PERPETUA BESERRA BRITO Inscrição Estadual: 132538849 Nº da Notificação: 608025/653/13/2011
- Contribuinte: JAIME PAULO SCHUCK Inscrição Estadual: 132541211 Nº da Notificação: 608026/653/13/2011
- Contribuinte: ANTONIO PEREIRA DA SILVA Inscrição Estadual: 132769980 Nº da Notificação: 610242/653/13/2011
- Contribuinte: CARLOS PIZZATTO E OUTROS Inscrição Estadual: 132763125 Nº da Notificação: 610253/653/13/2011
- Contribuinte: LUIZ CASSIANO BEZERRA Inscrição Estadual: 132749238 Nº da Notificação: 610274/653/13/2011
- Contribuinte: FRIDOLINO OELKE E/OU Inscrição Estadual: 132743396 Nº da Notificação: 610275/653/13/2011

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS  
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS – Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, sendo enviado somente via e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

- Contribuinte: ADEMIR JOSE CHERONI Inscrição Estadual: 132580870 Nº da Notificação: 677496/333/59/2011
- Contribuinte: ANTONIO SERGIO DA CRUZ Inscrição Estadual: 132369613 Nº da Notificação: 677498/333/59/2011
- Contribuinte: LUIZ PEDRO SERAFIM Inscrição Estadual: 132156164 Nº da Notificação: 677518/333/59/2011
- Contribuinte: SILVANO BORGES CHAGAS Inscrição Estadual: 132358964 Nº da Notificação: 677528/333/59/2011
- Contribuinte: WALTER CARLESSE E OUTROS Inscrição Estadual: 132425823 Nº da Notificação: 677530/333/59/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual/CGC	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.144.407-7	BONI & CIA LTDA-ME	AV das Orquídeas Nº 520 - B. JD das Flores -Alta Floresta-MT CEP:78.580-000	16432001600101201130	17/10/2011

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2011.

JOÃO TARCÍSIO CORREA DE PAULA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 16432001-6

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) O(S) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual/CGC	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.313.908-5	BONI & CIA LTDA-ME	AV Ludovico da Riva Neto Nº 2028 - Centro -Alta Floresta-MT CEP:78.580-000	23969001000090201130	21/10/2011

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2011.

CLARICE DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 239690010

GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICÍPIOS - GIMP  
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIMP

A GIMP – Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.

- Contribuinte: NILSON SANTOS SOUZA Inscrição Estadual: 132487144 Nº da Notificação: 609537/653/13/2011
- Contribuinte: JOAO BORGES SANCHES Inscrição Estadual: 132490692 Nº da Notificação: 609539/653/13/2011
- Contribuinte: EUCLECIO BORGES Inscrição Estadual: 132493454 Nº da Notificação: 609560/653/13/2011
- Contribuinte: JOSE INOCENCIO DA SILVA E OUTROS Inscrição Estadual: 132487063 Nº da Notificação: 609561/653/13/2011
- Contribuinte: NIVALDO DEODATO LUCENA Inscrição Estadual: 132511193 Nº da Notificação: 609565/653/13/2011
- Contribuinte: ANTONIO FERREIRA DA SILVA Inscrição Estadual: 132510278 Nº da Notificação: 609566/653/13/2011
- Contribuinte: ANTONIO JOVELINO M DE ALMEIDA E OU Inscrição Estadual: 132491940 Nº da Notificação: 609571/653/13/2011
- Contribuinte: VALDECIR COSER Inscrição Estadual: 132507935 Nº da Notificação: 609587/653/13/2011
- Contribuinte: JAIR ANTONIO DE ALMEIDA Inscrição Estadual: 132507536 Nº da Notificação: 609599/653/13/2011
- Contribuinte: ENIO PARRON PARRON Inscrição Estadual: 132632373 Nº da Notificação: 609848/653/13/2011
- Contribuinte: JOAO GOMES DE ARAUJO Inscrição Estadual: 132739330 Nº da Notificação: 610186/653/13/2011
- Contribuinte: JURANDIR CARLOS DOS SANTOS E/OU Inscrição Estadual: 132730316 Nº da Notificação: 610189/653/13/2011
- Contribuinte: NIVALDO DIAS DA SILVA Inscrição Estadual: 132737779 Nº da Notificação: 610192/653/13/2011
- Contribuinte: MILTON JOSÉ BORGES Inscrição Estadual: 132739178 Nº da Notificação: 610193/653/13/2011
- Contribuinte: ADEMIR MARTINS Inscrição Estadual: 132741504 Nº da Notificação: 610213/653/13/2011

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA – A Gerência Regional de Serviço e Atendimento Norte – GSAN/SUAC/SARP/SEFAZ. Cumprindo o que determina a Portaria nº 005/2010-SEFAZ e em consonância a seus Artigos 1º e 2º AUTORIZA a instalação da Unidade de Serviço Conveniada – USC, no Município de Itanhanga – MT a partir da data desta publicação. GABRIEL BATISTA DA CRUZ – Gerente Regional de Serviço e Atendimento Norte.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADA – A Gerência Regional de Serviço e Atendimento Norte – GSAN/SUAC/SARP/SEFAZ. Cumprindo o que determina a Portaria nº 005/2010-SEFAZ e em consonância a seus Artigos 1º e 2º AUTORIZA a instalação da Unidade de Serviço Conveniada – USC, no Município de Santa Rita do Trivelatto – MT a partir da data desta publicação. GABRIEL BATISTA DA CRUZ – Gerente Regional de Serviço e Atendimento Norte.

PORTARIA CONJUNTA Nº 8/SEFAZ/PGE/2011

Altera, para adequação à nova estrutura fazendária, a Portaria Conjunta nº 001/SEFAZ/PGE/2003, publicada em 28/10/2003, que regula a tramitação de ordens judiciais de interesse das autoridades fazendárias do interior do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequarem as disposições da legislação tributária mato-grossense à nova estrutura fazendária, divulgada pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam substituídas as remissões feitas às unidades fazendárias indicadas, cujas atribuições ou nomenclaturas foram alteradas em decorrência da edição do Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, constantes dos dispositivos adiante arrolados, todos da Portaria Conjunta nº 001/SEFAZ/PGE/2003, de 13/10/2003 (DOE de 28/10/2003), que regula a tramitação de ordens judiciais de interesse das autoridades fazendárias do interior do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências, devendo ser promovidas as adequações nos textos correspondentes, como segue:

Dispositivo	Remissão à unidade fazendária:	Substituir pela unidade fazendária:
a) art. 1º, III	Assessoria para Assuntos Jurídico-Tributários – AJUT	Assessoria Jurídica Fazendária – AJF
b) art. 1º, IV	AJUT	AJF
c) art. 1º, V	Assessoria para Assuntos Jurídico-Tributários – AJUT	Assessoria Jurídica Fazendária – AJF
d) art. 2º	da AJUT, da SEFAZ.	da AJF da SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Cuiabá – MT, 8 de novembro de 2011.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

  
JENZ PROCHNOW JÚNIOR  
Procurador-Geral do Estado

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 302358/06

RECORRENTE – Orlando Lorenzetti

Auto de Infração nº 109677, de 03/11/06

Relator – Nivaldo Oliveira da Cruz

Representante da SICME

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 210/11

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 21.507 m³ de madeira serrada de várias essências, sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção 100292, de 03/11/06. Requer anulação do Auto de Infração nº 109677 com o cancelamento da multa indevidamente aplicada ao recorrente, vez que o mesmo não foi o responsável pela infração constatada pelo órgão ambiental. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, anulando o auto de infração e arquivamento do processo, tendo em vista ausência de comprovação do nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e a infração ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Álvaro Fernando Cicero Leite**

Representante da FIEMT

**Fernando Valentim Alvarez**

Representante do CREATIO

**Anderson Marques do Amaral**

Representante da UNEMAT

**Rosa Maria Teixeira Mattar**

Representante da ADE

Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 302358/06

RECORRENTE – Orlando Lorenzetti

Auto de Infração nº 109677, de 03/11/06

Relator – Nivaldo Oliveira da Cruz

Representante da SICME

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 211/11

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 21.507 m³ de madeira serrada de várias essências, sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção 100292, de 03/11/06. Requer anulação do Auto de Infração nº 109677 com o cancelamento da multa indevidamente aplicada ao recorrente, vez que o mesmo não foi o responsável pela infração constatada pelo órgão ambiental. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, anulando o auto de infração e arquivamento do processo, tendo em vista ausência de comprovação do nexo de causalidade entre a conduta do recorrente e a infração ambiental. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Álvaro Fernando Cicero Leite**

Representante da FIEMT

**Fernando Valentim Alvarez**

Representante do CREATIO

**Anderson Marques do Amaral**

Representante da UNEMAT

**Rosa Maria Teixeira Mattar**

Representante da ADE

Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 16133/08

RECORRENTE – Gilberto Flávio Goellner

Auto de Infração nº 105695, de 04/12/07.

Relatora – Maria José M.S. Noquelli

Representante do CREATIO

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 212/11

**EMENTA – Auto de Infração. Causar poluição devido a lançamento de combustível e óleo queimado em óleo desnudo (permeável). Requer que seja reformada a r. decisão de piso, julgando insubsistente o auto de infração guerrado, pois que os níveis de poluição relatado são insignificantes, impossível de resultar danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais, ou a destruição significativa da flora, nos termos do art. 54 da Lei 9.605/08. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, anulando o auto de infração e arquivamento do processo, ante a ausência de laudo técnico, conforme determina o art. 41 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Álvaro Fernando Cicero Leite**

Representante da FIEMT

**Fernando Valentim Alvarez**

Representante do CREATIO

**Anderson Marques do Amaral**

Representante da UNEMAT

**Rosa Maria Teixeira Mattar**

Representante da ADE

Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 481569/07

RECORRENTE – Antonio Ottono de Carvalho

Auto de Infração nº 109854, de 22/10/07.

Relator – Ramilson Luiz Camargo Santiago

Representante da SEMA/MT

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 213/11

**EMENTA – Auto de Infração. Efetuar queimada em área de lavoura num total de 80 (oitenta) há sem autorização do órgão ambiental. Auto de Inspeção nº 116860, de 22/10/07. Requer extinção do processo por ausência de prova contra o recorrente. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 290/SPA/SEMA/2009, com fulcro no art. 6º, II c/c art. 2º, II e 4º do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Álvaro Fernando Cicero Leite**

Representante da FIEMT

**Fernando Valentim Alvarez**

Representante do CREATIO

**Anderson Marques do Amaral**

Representante da UNEMAT

**Rosa Maria Teixeira Mattar**

Representante da ADE

Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 1935/06

RECORRENTE – Miguel Ferreira de Aguiar

Auto de Infração nº 42.701, de 27/11/02.

Relatora – Márcia Figueiredo Sá de Oliveira

Representante da AMM

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 214/11

**EMENTA – Auto de Infração. Descumprimento da Notificação nº 16247, de 05/12/00. Licenciamento ambiental. Requer que seja reconhecida a ocorrência da prescrição intercorrente nos autos, via de consequência pugna pelo arquivamento do mesmo sem a exigência da multa imposta, vez que o mesmo ficou paralisado pendente de despacho ou julgamento de 22/09/03 até 30/01/08. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a prescrição intercorrente, conforme fls. 10/11 dos autos, com fulcro no art. 21, parágrafo 2º do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Álvaro Fernando Cicero Leite**

Representante da FIEMT

**Fernando Valentim Alvarez**

Representante do CREATIO

**Anderson Marques do Amaral**

Representante da UNEMAT

**Rosa Maria Teixeira Mattar**

Representante da ADE

Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 527895/09

RECORRENTE – Posto Rio Aricá Ltda

Auto de Infração nº 118405, de 15/07/09.

Relator – Nivaldo Oliveira da Cruz

Representante da SICME

1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 215/11

**EMENTA – Auto de Infração. Operando sem o licenciamento ambiental, causando poluição ambiental por lançamento de resíduos em desacordo com as exigências: comercialização, armazenar substância oleosa em desacordo com normas vigentes, conforme o Auto de Inspeção nº 134079, de 14/07/09. Requer reforma da decisão administrativa, arredando-se ambas as multas, ou reduzi-las ao mínimo legal. Recurso parcialmente provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto divergente do representante da SEMA/MT, no sentido de excluir a infração por causar poluição ante ausência de laudo técnico, art. 61, parágrafo único do Decreto Federal 6.514/08, mantendo o auto de infração e a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por operar sem licença, com fulcro no art. 66 do Decreto Federal 6.514/08. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Anderson Marques do Amaral  
Representante da UNEMAT  
Rosa Maria Teixeira Mattar  
Representante da ADE  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.  
Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 885/069  
RECORRENTE – Ezequiel Rosa Gomes  
Auto de Infração nº 52427.  
Relator – Leonardo da Silva Cruz  
Representante do IPASC  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 216/11

**EMENTA – Auto de Infração. Construção de 4 (quatro) represas com 15.000 (quinze mil) metros de área total, sendo que na represa de área maior foi edificado pilares para construção de um restaurante. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, manter a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 754/SAJ/SEMA/2007, com fulcro no art. 44 do Decreto Federal nº 3.179/99. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA  
Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU  
Edvaldo Belisário dos Santos  
Representante da FAMATO  
Cuiabá, 09 de novembro de 2011.  
Rubimar Barreto Silveira  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 144714/06  
RECORRENTE – Miguel Vaz Ribeiro  
Auto de Infração nº 100081, 26/04/06.  
Relator – Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 217/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 27,0426 há de área de reserva legal, conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer a nulidade do referido ato administrativo que se impõe por conter vício de legalidade. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, acolher o voto revisado do relator, mantendo a multa de R\$ 27.042,60 (vinte e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 48SPA/SEMA/2009, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99, em vista de que até o presente momento processual não foi colacionada aos autos nenhuma prova de efetiva cessação dos danos, a qual viria com a aprovação da realocação da área de reserva legal.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA  
Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU  
Edvaldo Belisário dos Santos  
Representante da FAMATO  
Cuiabá, 09 de novembro de 2011.  
Rubimar Barreto Silveira  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 159797/06  
RECORRENTE – Gilberto Bonatto  
Auto de Infração nº 100400, de 10/07/06.  
Relator – José Renato de Oliveira Souza  
Representante do UNEMAT  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 209/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 401,53 há de área de reserva legal conforme imagem de satélite do ano de 2005. Requer a suspensão da exibilidade da multa ora imposta no Auto de Infração nº 100400 de 10/07/06, a fim de que o autuado cumpra com o estabelecido no TAR-CAR, ou no máximo seja aplicada a redução de 90% (noventa por cento) da multa imposta, levando-se em consideração o CAR nº 1837/2010, com fundamento no art. 127, §3º, do Código Ambiental do Estado de Mato Grosso c/c art 48 do Decreto Estadual nº 2.238/09. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, pela suspensão da exigibilidade da multa ora imposta ao recorrente, levando-se em consideração o CAR nº 1837/2010, com fundamento no art. 127, §3 da Lei Complementar nº 232/05 c/c artigo 48 do Decreto Estadual nº 2.238/09. Vencido o relator.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Anderson Marques do Amaral  
Representante da UNEMAT  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.  
Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 103260/06  
RECORRENTE – Milton Mario Molin  
Auto de Infração nº 0870, de 26/04/06.  
Relatora – Maria José M. S. Noquelli  
Representante do CREATIO  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 208/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 326,9457 há de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$. 326.945,70 (trezentos e vinte e seis reais, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 827//SEMA/2008, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Representante da SEMA  
Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Anderson Marques do Amaral  
Representante da UNEMAT  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.  
Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 172699/06  
RECORRENTE – Zeni Sabino de Marco  
Auto de Infração nº 102834, de 11/07/02.  
Relator – Nivaldo Oliveira da Cruz  
Representante da SICME  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 207/11

**EMENTA – Auto de Infração. Por comercializar 39,75 m³ de madeiras em toras de diversas essências sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção nº 102360, de 11/07/06 e Termo de Apreensão nº 100343, de 14/07/06. Requer redução da multa arbitrada na decisão administrativa da SEMA/MT. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 953/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Representante da SEMA  
Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Anderson Marques do Amaral  
Representante da UNEMAT  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.  
Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 522430/08  
RECORRENTE – Pedro Antunes dos Santos  
Auto de Infração nº 1119111, de 27/05/08.  
Relator – Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 205/11

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 35,575 m³ de madeira serrada conforme Auto de Inspeção nº 1130047, de 27/05/07. Requer a nulidade do auto de infração e da decisão administrativa da SEMA/MT pela inexistência de crime ambiental ou administrativo praticados pelo autuado. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, pelo cancelamento do auto de infração e arquivamento do processo, tendo em vista ausência de nexo-causalidade entre a conduta do recorrente e a infração ambiental.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT  
Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.  
Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
PROCESSO nº 39444/07

RECORRENTE – Rossima Madeiras Ltda  
Auto de Infração nº 103002, de 01/02/07.  
Relatora – Márcia Figueiredo Sá de Oliveira  
Representante da AMM  
1ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 206/11

EMENTA – Auto de Infração. Por transportar e comercializar 19,675 m³ de produto industrializado (portas) sem autorização para o transporte, conforme Auto de Inspeção nº 102.142, de 01/02/07. Termos de Apreensão nº 102611, de 31/01/07 e 102612, de 01/02/07. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, cancelar o auto de infração nos termos do Decreto Estadual nº 2.688/10. Vencida a relatora.

Presentes à votação os seguintes membros:

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Representante da SEMA

Álvaro Fernando Cicero Leite  
Representante da FIEMT

Fernando Valentim Alvarez  
Representante do CREATIO  
Cuiabá, 08 de novembro de 2011.

Ramilson Luiz Camargo Santiago  
Presidente da 1ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 30926/08

RECORRENTE – Eduardo Ribeiro da Silva  
Auto de Infração nº 109039, de 15/11/07.

Relator – Genekson Gomes Alves Júnior  
Representante da SEDTUR

Revisor – Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 218/11

EMENTA – Auto de Infração. Desmote de 2.053,124 há sem autorização do órgão ambiental e 176,677 há de área de preservação permanente, conforme Auto de Inspeção nº 120134, de 15/11/07. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, acolher o voto do relator e do revisor, mantendo a multa de R\$ 470.327,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e vinte e sete reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 343/SPA/SEMA/2009, com fulcro nos artigos 25 e 38 do Decreto Federal 3.179/99. O representante da FAMATO absteve-se de votar.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA

Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU

Edvaldo Belisário dos Santos  
Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.  
Rubimar Barreto Silveira  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 297949/06

RECORRENTE – Aldo Ferreira Marin  
Auto de Infração nº 101721, de 25/10/06.

Relator – Carlos Rafael Gomes de Carvalho  
Representante da UNIECMA

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 219/11

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 35 (trinta e cinco) m³ de lenha da essência florestal eucalipto sem a devida guia florestal, conforme Auto de Inspeção nº 101687, de 23/10/06. Termo de Apreensão nº 102345, de 25/10/06. Requer a nulidade do procedimento em face da ausência de 2 (duas) testemunhas no auto de infração, da irregularidade da intimação do auto de imposição de multa, da ilegitimidade passiva. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1.955/SPA/SEMA/2008, com fulcro no parágrafo único do art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA

Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU

Edvaldo Belisário dos Santos  
Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.  
Rubimar Barreto Silveira  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 35407/05

RECORRENTE – Foma Ovchinnikov  
Auto de Infração nº 44053, de 07/10/04.

Relator – Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU

3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 220/11

EMENTA – Auto de Infração. Desmote a corte raso de uma área de 713,4681 há de vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente. Auto de Inspeção/Notificação nº 50456, de 27/09/04. Licenciamento ambiental. Requer anulação do auto de infração nº 51.772, por conta de sua prescrição, visto que entre o protocolo da defesa e a decisão ora rechaçada, se passaram mais de 3 (três) anos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolher o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 71.346,81 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1.332/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 38 do Decreto Federal 3.179/99. A preliminar de prescrição intercorrente arguida pelo recorrente ficou prejudicada em vista da interrupção da mencionada prescrição em 16 de agosto de 2006 com a junta de substabelecimento de procuração, fls. 22 dos autos.

Presentes à votação os seguintes membros:

Rubimar Barreto Silveira  
Representante do CREA

Hilton Justi Carvalho  
Representante da SETPU

Edvaldo Belisário dos Santos  
Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

Rubimar Barreto Silveira  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 336106/08

RECORRENTE – Ricardo Alves Saraiva  
Auto de Infração nº 109333, 09/02/08.

Relator – Bruno Almeida de Oliveira  
Representante do IESCBAP

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 232/11

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 20,077 m³ de madeira serrada/beneficiada sem autorização do órgão ambiental. Auto de Inspeção nº 113383, de 09/02/08. Termos de Apreensão nº 106753 e 106756, ambos de 09/02/08. Requer a redução da multa arbitrada pela SEMA/MT. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 3.011,55 (três mil, onze reais e cinquenta e cinco centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 381/SPA/SEMA/2009, com fulcro no art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

Bathilde Jorge Moraes Abdalla  
Representante do OAB/MT

Sarah Armeliato  
Representante da FEPESC

Bruno Almeida de Oliveira  
Representante do IESCBAP

Edgard da Silva Rezende  
Representante da ONGARA

Énio Luiz Caldart Arruda  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

Bathilde Jorge Moraes Abdalla  
Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 240871/07

RECORRENTE – João Batista de Araújo  
Auto de Infração nº 105440, de 01/06/07.

Relator – Edgard da Silva Rezende  
Representante da ONGARA

2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 233/11

EMENTA – Auto de Infração. Transporte de pescados sem a documentação exigida pela legislação ambiental vigente. Termo de Apreensão nº 108610, de 01/06/07. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais), arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 2019/SPA/SEMA/2008, nos termos do art. 18 c/c Anexo I, item III da Lei Estadual nº 7.881/02.

Presentes à votação os seguintes membros:

Bathilde Jorge Moraes Abdalla  
Representante do OAB/MT

Sarah Armeliato  
Representante da FEPESC

Bruno Almeida de Oliveira  
Representante do IESCBAP

Edgard da Silva Rezende  
Representante da ONGARA

Énio Luiz Caldart Arruda  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

Bathilde Jorge Moraes Abdalla  
Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 262078/06  
**RECORRENTE – Carlos Alberto da Silva**  
 Auto de Infração nº 0064, de 13/10/06.  
 Relator – Bruno Almeida de Oliveira  
 Representante do IESCBAP  
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 231/11

**EMENTA – Auto de Infração. Pesca e transportar pescado sem a devida documentação exigida por lei. Requer cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1.109/SAJ/SEMA/2006, com fulcro na Lei Estadual 7.881/02, Anexo I, item III.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Representante do OAB/MT

**Sarah Armeliato**

Representante da FEPEC

**Bruno Almeida de Oliveira**

Representante do IESCBAP

**Edgard da Silva Rezende**

Representante da ONGARA

**Énio Luiz Caldart Arruda**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 132697/07  
**RECORRENTE – Luiz Nardi**  
 Auto de Infração nº 103194, de 09/04/07.  
 Relator – Edgard da Silva Rezende  
 Representante da ONGARA  
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 230/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de uma área de 6.0412 há de área de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente, conforme despacho das fls. 213/214 do Processo nº 96.559/05. Requer anulação do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 9.061,80 (nove mil, sessenta e um reais e oitenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1.810/SPA/SEMA/2008, com fulcro no art. 25 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Representante do OAB/MT

**Sarah Armeliato**

Representante da FEPEC

**Bruno Almeida de Oliveira**

Representante do IESCBAP

**Edgard da Silva Rezende**

Representante da ONGARA

**Énio Luiz Caldart Arruda**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 122358/05  
**RECORRENTE – Alacildo Nascimento de Souza**  
 Auto de Infração nº 35610, 26/06/04.  
 Relatora – Sarah Armeliato  
 Representante da FEPEC  
 2ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 229/11

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de pescados com medida inferior a permitida por lei e apreensão de apetrechos proibidos. Requer a anulação do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, mantendo a multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 597/SAJ/SEMA/2006, com fulcro no Decreto Federal nº 3.179/99, art. 19, parágrafo único, inciso I.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Representante do OAB/MT

**Sarah Armeliato**

Representante da FEPEC

**Bruno Almeida de Oliveira**

Representante do IESCBAP

**Edgard da Silva Rezende**

Representante da ONGARA

**Énio Luiz Caldart Arruda**

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**

Presidente da 2ª J.J.R.

Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 187707/07  
**RECORRENTE – Edilson Osvaldino Emmel**  
 Auto de Infração nº 102797, 11/05/07.  
 Relator – Genekson Gomes Alves Júnior  
 Representante da SEDTUR  
 Revisor – Edvaldo Belisário dos Santos  
 Representante da FAMATO  
 3ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 221/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 25,182 há de área de preservação permanente; desmate de 263,29 há de área de floresta sem autorização do órgão ambiental competente.**

**Requer a redução do pagamento no valor de R\$ 37.773,00 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e três reais) pelo fato de que tanto a autuação como a multa foram aplicadas depois que o autuado havia assinado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 028/2007 perante o órgão ambiental estadual. Recurso parcialmente provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante do CREA, reduzindo em 90% (noventa por cento) a multa de R\$ 37.773,00 (trinta e sete mil e setecentos e setenta e três reais), perfazendo R\$ 3.777,30 (três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e mantendo a multa de R\$ 26.329,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais), totalizando em R\$ 30.102,00 (trinta mil e cento e dois reais). A redução da multa justifica-se com a apresentação do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 028/2007. O representante da FAMATO retificou o seu voto, acompanhando o voto divergente do representante do CREA.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA

**Hilton Justí Carvalho**

Representante da SETPU

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

**Rubimar Barreto Silveira**

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 302406/06  
**RECORRENTE – Madeira Santa Isabel Ltda**  
 Auto de Infração nº 109691, de 13/11/06.  
 Relator – Carlos Alberto Alves Júnior  
 Representante da ARPA  
 Revisor – Leonardo da Silva Cruz  
 Representante do IPASC  
 3ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 222/11

**EMENTA – Auto de Infração. Transporte de 38,189 há de madeira sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção nº 100221, de 13/11/06. Termo de Apreensão nº 100065, de 13/11/06. Requer anulação do auto de infração, pois não houve comprovação da culpa da recorrente na prática do ato supostamente ilícito, ante a ausência de demonstração do vínculo entre o recorrente e o dano causado, uma vez que à empresa não realizou a cubagem, carregamento e do preenchimento da Guia Florestal, e por ser mera transportadora. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator e do revisor, mantendo a multa de R\$ 1.402,94 (mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 1.867/SPA/SEMA/2008, com fulcro no parágrafo único do art. 32 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA

**Hilton Justí Carvalho**

Representante da SETPU

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

**Rubimar Barreto Silveira**

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 92723/06  
**RECORRENTE – Felício Luizari Júnior**  
 Auto de Infração nº 0911, de 24/04/06.  
 Relator – Carlos Alberto Alves Júnior  
 Representante da ARPA  
 3ª Junta de Julgamento de Recursos

## ACÓRDÃO – 223/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmate de 386,4488 há de área de reserva legal, conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 386.448,80 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 612/SPA/SEMA/2006, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto Silveira**

Representante do CREA

**Hilton Justí Carvalho**

Representante da SETPU

**Edvaldo Belisário dos Santos**

Representante da FAMATO

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

**Rubimar Barreto Silveira**

Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
PROCESSO nº 368429/07  
RECORRENTE – Alberto Cavalcante Rufino  
Auto de Infração nº 107205, de 23/05/07.  
Relator – Genekson Gomes Alves Júnior  
Representante da SEDTUR  
3ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 224/11

**EMENTA – Auto de Infração. Pescar/manter em estoque pescado com tamanho inferior aos permitidos e com sinais visíveis de malha (pesca predatória) sendo a quantidade de 141 kg de pescado diversos. Guarda em residência de 4,7 kg de carne animal silvestre, conforme Autos de Inspeção nº 111860, 111861, 111862, 111863 e Termo de Apreensão nº 101901, de 23/05/07. Requer no caso da manutenção da presente sanção, a concessão da conversão do valor da multa na modalidade prevista no art. 140, II do Decreto Federal nº 6.514/08 c/c art. 109 da Lei Complementar nº 232/05. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 104/SPA/SEMA/2009.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Rubimar Barreto Silveira**  
Representante do CREA  
**Hilton Justí Carvalho**  
Representante da SETPU  
**Edvaldo Belisário dos Santos**  
Representante da FAMATO  
Cuiabá, 09 de novembro de 2011.  
**Rubimar Barreto Silveira**  
Presidente da 3ª J.J.R.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 2660/06  
RECORRENTE – Pedro Geniplo Pelizon e Outros  
Auto de Infração nº 38447, de 07/03/02.  
Relator – Edgar da Silva Rezende  
Representante da ONGARA  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 225/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmante de 676,00 há sem a devida licença do órgão ambiental competente, de sua propriedade conforme descrição no Auto de Inspeção nº 38447, de 07/03/02. Requer o reconhecimento e decretação da ilegitimidade passiva do autuado e o reconhecimento e decretação da prescrição intercorrente, comanando com a nulidade do auto de infração e todas as consequências legais. Recurso provido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente do representante da SEMA/MT, não acatando a ilegitimidade passiva e reconhecendo a prescrição intercorrente, pelo fato do processo ficar paralisado por mais de 3 (três) anos no órgão ambiental; cancelando o auto de infração e consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Representante do OAB/MT  
**Sarah Armeliato**  
Representante da FEPESC  
**Bruno Almeida de Oliveira**  
Representante do IESCBAP  
**Edgard da Silva Rezende**  
Representante da ONGARA  
**Énio Luiz Caldart Arruda**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
Cuiabá, 10 de novembro de 2011.  
**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Presidente da 2ª J.J.R.  
Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 284988/07  
RECORRENTE – Saul Colossi e Outra  
Auto de Infração nº 100989, 27/04/06.  
Relator – Bruno Almeida de Oliveira  
Representante do IESCBAP  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 226/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmante de 355,3322 há de área de reserva legal conforme carta imagem 2002/2003 processada pela Coordenadoria de Geoprocessamento da SEMA/MT. Requer no mérito o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 355.332,20 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 62/SPA/SEMA/2009, com fulcro no art. 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Representante do OAB/MT  
**Sarah Armeliato**  
Representante da FEPESC  
**Bruno Almeida de Oliveira**  
Representante do IESCBAP  
**Edgard da Silva Rezende**  
Representante da ONGARA  
**Énio Luiz Caldart Arruda**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
Cuiabá, 10 de novembro de 2011.  
**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Presidente da 2ª J.J.R.  
Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
PROCESSO nº 150384/07  
RECORRENTE – Giuseppe Castelli  
Auto de Infração nº 102000, de 18/04/07.  
Relator – Bruno Almeida de Oliveira  
Representante do IESCBAP  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 227/11

**EMENTA – Auto de Infração. Desmante a corte raso de 640,888 há de área de floresta sem autorização do órgão ambiental, conforme Auto de Inspeção nº 116168, de 18/04/07. Requer o cancelamento do auto de infração. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa para R\$ 38.955,69 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com fulcro no Decreto Estadual nº 2.238/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Representante do OAB/MT  
**Sarah Armeliato**  
Representante da FEPESC  
**Bruno Almeida de Oliveira**  
Representante do IESCBAP  
**Edgard da Silva Rezende**  
Representante da ONGARA  
**Énio Luiz Caldart Arruda**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
Cuiabá, 10 de novembro de 2011.  
**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Presidente da 2ª J.J.R.  
Em substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

PROCESSO nº 224230/07  
RECORRENTE – DAL PAI S/A Ind. E Comércio  
Auto de Infração nº 104564, de 25/05/07.  
Relator – Énio Luiz Caldart Arruda  
Representante do GUARDIÕES DA TERRA  
2ª Junta de Julgamento de Recursos

ACÓRDÃO – 228/11

**EMENTA – Auto de Infração. Queima de resíduos provenientes da atividade de serraria. Notificação nº 101398, de 25/05/07. Auto de Inspeção nº 103134, de 25/05/07. Requer a re-análise de todas as questões fáticas e jurídicas do presente recurso, proferindo nova decisão reconhecendo-se a improcedência do auto de infração, pela ausência de prova material da imputação, bem como da inexistência de dano, com o reconhecimento da insubsistência da multa e o respectivo arquivamento do processo. Recurso improvido.**

Vistos, relatados e discutidos, decidem os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, decidiu por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, mantendo a multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) arbitrada pela SEMA/MT na decisão administrativa nº 145/SPA/SEMA/2010, com fulcro no art. 41 do Decreto Federal 3.179/99.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Representante do OAB/MT  
**Sarah Armeliato**  
Representante da FEPESC  
**Bruno Almeida de Oliveira**  
Representante do IESCBAP  
**Edgard da Silva Rezende**  
Representante da ONGARA  
**Énio Luiz Caldart Arruda**  
Representante da GUARDIÕES DA TERRA  
Cuiabá, 10 de novembro de 2011.  
**Bathilde Jorge Moraes Abdalla**  
Presidente da 2ª J.J.R.  
Em substituição

#### ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA PARA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS DE ÁGUA

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, às 09h na Superintendência de Recursos Hídricos/SEMA, ocorreu a Reunião da Comissão Julgadora das inscrições para concorrer as vagas de entidades usuárias e organizações não governamentais do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO. A reunião foi presidida pela Dra. Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino, representando a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e composta pela Sra. Carla Renata Corrêa de Almeida, Assessora de Procurador e Representante do Ministério Público de Mato Grosso, e pelo Sr. Luiz Henrique Maçalhães Noqueili, Superintendente de Recursos Hídricos e Secretário Executivo do CEHIDRO. Concorreram às vagas as entidades: 1) Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP (protocolo nº 817027/2011); 2) Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT (protocolo nº 816992/2011); 3) Cooperativa de Pescadores e Artesãos de Pai André e Bom Sucesso – COORIMBATÁ (protocolo nº 816976/2011); 4) Instituto de Organização Nacional Sócio Ambiental – ONSA (protocolo nº 817156/2011); 5) Centro de Pesquisas do Pantanal – CPP (protocolo nº 817101/2011); 6) Associação Diamantinense de Ecologia – ADE (protocolo nº 817104/2011); 7) Instituto Ação Verde (protocolo nº 817152/2011); 8) Instituto Matogrossense de Direito e Educação Ambiental – IMADEA (protocolo nº 817143/2011); 9) Vitória Régia Água Mineral Ltda (protocolo nº 817034/2011); 10) Flora Sinop Ltda (protocolo nº 817096/2011); 11) Império Minerações Ltda (protocolo nº 817048/2011); 12) Cateira Nossa Senhora da Guia Mineração (protocolo nº 817003/2011); 13) Instituto Naturae – INAE (protocolo nº 816942/2011); 14) Delicious Fish Agroindústria e Comercio de Pescado Ltda (protocolo nº 817118/2011); 15) Nativ Indústria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A (protocolo nº 817130/2011); 16) Empresa Produtora de Energia Ltda – EPE (protocolo nº 817081/2011); 17) Refrigerantes Marajá S/A (protocolo nº 817093/2011); 18) Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S/A (protocolo nº 817010/2011); 19) Anhambi Alimentos Norte Ltda (protocolo nº 817016/2011). Após analisar a documentação apresentada e discutir as inscrições, a Comissão Julgadora considerou que as empresas Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP; Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT; Cooperativa de Pescadores e Artesãos de Pai André e Bom Sucesso – COORIMBATÁ; Instituto



de Organização Nacional Sócio Ambiental – ONSA; Instituto Ação Verde; Instituto Matogrossense de Direito e Educação Ambiental – IMADEA; Vitória Régia Água Mineral Ltda; Flora Sinop Ltda; Império Minerações Ltda; Caieira Nossa Senhora da Guia Mineração; Empresa Produtora de Energia Ltda – EPE; Refrigerantes Marajá S/A; Renosa Industria Brasileira de Bebidas S/A; Anhami Alimentos Norte Ltda atenderam a todas as solicitações do Edital nº 02 de 08 de novembro de 2011 e considerou as mesmas habilitadas a concorrerem a eleição para o biênio 2012/2013 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos como representantes de entidades não governamentais e usuários de água. A entidade Nativ Industria Brasileira de Pescados Amazônicos S/A foi desabilitada devido a apresentar apenas a Licença de Operação nº 296503/2008 vencida em 30/09/2011 (folha 06 do protocolo nº 817130/2011) não atendendo portanto as exigências do § 2º do Artigo 2º do Edital nº 02 de 08 de novembro de 2011. A entidade Delicious Fish Agroindústria e Comercio de Pescado Ltda foi desabilitada devido a apresentar somente cópias da Licença Prévia nº 300709/2011 e Licença de Instalação nº 39603/2011, não atendendo portanto as exigências do § 2º do Artigo 2º do Edital nº 02 de 08 de novembro de 2011. A Comissão Julgadora desabilitou a entidade Centro de Pesquisas do Pantanal – CPP por entender que a mesma não se trata de uma entidade não governamental uma vez que consta como “membro nato” na Assembléia Geral dos Associados, conforme Art. 33 do Estatuto Social da Associação, representantes do Governo Estadual do Mato Grosso (folha 17 e 18 do protocolo nº 817101/2011). A entidade Associação Diamantinense de Ecologia – ADE foi desabilitada devido a não apresentação da declaração do presidente de que estão efetivamente atuando na área ambiental há pelo menos 02 (dois) anos, não atendendo portanto ao Inciso IV do Art. 2º do Edital nº 02 de 08 de novembro de 2011. A Comissão Julgadora desabilitou a entidade Instituto Naturae – INAE por entender que as atividades relacionadas no documento de folhas 01 do processo protocolado sob nº 816942/2011, além de não estarem comprovadas nos autos, por meio de cópia de contratos de convenio ou de parcerias, não se reportam a nenhuma das atividades a que se propõe desenvolver o referido Instituto, conforme se infere do seu Estatuto às folhas 11 e 12. Conforme Art. 4º do Edital nº 02 de 08 de novembro de 2011, será aberto prazo de 48 horas a partir da publicação desta ata para a impugnação das inscrições, mediante protocolo destas na Secretaria Executiva do CEHIDRO. Nada mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 11h 00m e eu, Sibelle Christine Glaser Jakobi, Secretária do CEHIDRO, lavrei esta ATA que será assinada por todos os presentes.

**ANA FLÁVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso e Presidente da Comissão Julgadora

**CARLA RENATA CORRÊA DE ALMEIDA**

Representante do Ministério Público de Mato Grosso

**LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI**

Secretário Executivo do CEHIDRO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**

**PARTES:** Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeiras do Estado de Mato Grosso – CIMPEM – DOADOR - e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – DONATÁRIA.

**DO OBJETO:** O presente contrato tem por Objeto os bens móveis de propriedade do DOADOR, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquiná-lo de inutilidade, possuindo as seguintes descrições, valores no imobilizado do CIPEM: 26 (vinte e seis) ESTANTES DE AÇO com 06 (seis) bandejas, medindo 200x092x030, totalizando uma monta de R\$ 4.688,32 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), documentado conforme a nota fiscal de numero 000.001.204 – PROL.

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 22/11/2011

**SIGNATÁRIOS:**

**Álvoro Cicero Leite**  
Diretor Executivo - CIPEM

**Vicente Falcão de Arruda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 067/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** José Possenti, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 420.648-6SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 010.471.089-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Lélia Barbosa Possenti**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.025.355-7 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 024.139.139-39, residentes e domiciliados na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.277, Ap. 1001, bairro centro, Curitiba/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Arara Azul**, situado no Município de **Tapurah/MT**, matriculado sob o nº 2.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** O compromissado obriga-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **1.036,9465** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **58.469/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Possenti**  
CPF: 010.471.089-68

**Lélia Barbosa Possenti**  
CPF: 024.139.139-39

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 063/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Carlos Roberto Sienna Marcellini, brasileiro, agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.837 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 187.809.039-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ligia Lidenir Aparecida Marcellini**, brasileira, Cabeleireira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.704.528-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 345.620.791-34, residentes e domiciliados na rua Itararé, nº 1.409, bairro Centro, Jaciara/MT e **Edson Sienna Marcellini**, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 2.124.615 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 360.435.839-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria de Lourdes Bonilha Marcellini**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.578.878-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 027.604.689-76, residentes e domiciliados na rua Dos Imigrantes, nº 318, bairro Jardim Monte Real, Cambé/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São José**, situado no Município de **Juscimeira/MT**, matriculado sob o nº 10.796, no Cartório do 1º Ofício de Jaciara/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **39,56** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme

estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **572.034/2007**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de Agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Carlos Roberto Sienna Marcellini**  
CPF: 187.809.039-91

**Ligia Lidenir Aparecida Marcellini**  
CPF: 345.620.791-34

**Edson Sienna Marcellini**  
CPF: 360.435.839-68

**Maria de Lourdes Bonilha Marcellini**  
CPF: 027.604.689-76

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 074/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** João Sokoloviski, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 0622662-0 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 430.123.451-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria Vanuise Sokoloviski**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.158.581 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 626.956.141-87, residentes e domiciliados na Rua Pedro Celestino, nº 366 - Centro, Cláudia/MT - CEP 78.540-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Cemar I - Parte II**, situado no município de **Cláudia/MT**, conforme Certidão Administrativa nº **01975** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **102,2594** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **658.630/2010**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**João Sokoloviski**  
CPF: 430.123.451-91

**Maria Vanuise Sokoloviski**  
CPF: 626.956.141-87

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 072/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Jair Duffeck, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.497-3 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 074.282.789-53, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Lurdes Maria Duffeck**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.576.673 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 977.931.161-00, residentes e domiciliados na rua Linha Dezoito, cep 78.455-000, Lucas do Rio Verde/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Tibagi**, situado no Município de **Lucas do Rio Verde/MT**, matriculado sob o nº 17.257, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **7,8809** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **464.998/2010**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Jair Duffeck**  
CPF: 074.282.789-53

**Lourdes Maria Duffeck**  
CPF: 977.931.161-00

**Vicente Falcão de Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 069/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Vicente Mascarós Neto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.974.850 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 590.137.618-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Sylvia Helena da Silva Mascarós**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 918.878 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 708.671.271-04, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 159, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000 e **Alexandre Mascarós**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 001024622 SSP-MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 338.158.521-53, residente e domiciliado na Av. Maranhão, nº 341, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Ignês**, situado no Município de **Juara/MT**, matriculado sob o nº 4.077, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **339,15** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **561.352/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Vicente Mascaráes Neto**

CPF: 590.137.618-87

**Sylvia Helena da Silva Mascaráes**

CPF: 708.671.271-04

**Alexandre Mascaráes**

CPF: 338.158.521-53

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 068/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** Barra do Cravari Agroflorestal s/a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.527.481/0001-49, situada à Avenida Crestani, nº 515, Sala 02, Palma Solar/SC - CEP 89.985-000, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Palmasola, situado no município de Feliz Natal/MT, matriculado sob o nº 18.386, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT, neste ato representada pelos Diretor Presidente Sadao Yamamoto, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 347.685 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 005.792.469-49, residente e domiciliado na rua Itapua, nº 1.510, Pato Branco/PR e Diretor Luiz Henrique Crestano, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 3.655.955 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 043.920.589-13, residente e domiciliado na avenida Crestani, nº 1.074, Palma Solar/SC, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Palmasola, situado no Município de Feliz Natal/MT, matriculado sob o nº 18.386, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop/MT.

**OBJETO:** A compromissada obriga-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 583,2697 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 102.132/2005.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Barra do Cravari Agroflorestal S/A**

CNPJ: 04.527.481/0001-49

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 65/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** Nazir Haddad, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.654.941-4 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 038.100.118-00, casado sob o regime de Separação de bens com a Srª Maria Izabel Sajovic Haddad, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7.568.863 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 038.100.118-00, residentes e domiciliados na rua Baculo, nº 101, bairro Santa Amaro, São Paulo/SP, Cep 04.748-050, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Alto Xingu, situado no Município de Marcelândia/MT, matriculado sob o nº 9.412, no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**OBJETO:** O compromissado obriga-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 13.398,8774 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 511.368/2007.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nazir Haddad**

CPF: 038.100.118-00

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 042/2006/SEMA.**

Processo nº: 794167/2011/SEMA.

**Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a Sra. Hayde Martins Rodrigues

**Objeto:** Aditar a cláusula sexta – ‘Da vigência’ do Contrato original.

**Vigência:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 03 (três) meses, a partir de 11/11/2011.

**Fundamento:** Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 91/ASSEJUR/SEMA/2011.

**Data de Assinatura:** 08/11/2011.

**Assinam:** Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA.

Hayde Martins Rodrigues – Representante da Locadora.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2011/SEMA**

Processo n.: 724069/2011/SEMA.

**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

**Contratada:** Gasolini Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 13 kg para atender a demanda da Contratante.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3000, fonte 100.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Data de Assinatura:** 16/11/2011.

**Assinam:** Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA.

Clair Ugołini – Representante da contratada.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2011/SEMA**

Processo n.: 724069/2011/SEMA.

**Contratante:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

**Contratada:** Himagika Comércio e Representações Ltda – Epp.

**Objeto:** Aquisição de água mineral (garraão de 20 litros) atender a demanda da Contratante.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Órgão – 27101, projeto/atividade – 2007, natureza da despesa – 3390 3000, fonte 100.

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Data de Assinatura:** 11/11/2011.

**Assinam:** Moacir Couto Filho - Secretário Adjunto Executivo – SEMA.

Marcio Knopf – Representante da contratada.

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 064/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** Fortaleza do Guaporé Agro Pastoral Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.319/0001-92, situada à Rua Santos Dumont, nº 2.314, Sala 1.102, Centro, Maringá/PR - CEP 87.013-050, proprietária do imóvel rural denominado Fazenda Galerinha, matriculada sob o nº 277 no 1º Serviço Registral de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelos sócios-administradores André Tripolini, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 6.309.511-7 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.276.489-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 144, apto. 602, Maringá/PR, Milena Tripolini Maldonado, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 6.308.186-8 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 025.645.459-04, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, apto. 1.201, Ed. Ald Lippi, Zona 01, Maringá/PR e Juliana Tripolini Fernandes, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.309.557-5 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 007.101.88919, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, apto. 1301, Ed. Ald Lippi, Zona 01, Maringá/PR.

**OBJETO:** A compromissada obriga-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 615,1978 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 104.756/2005.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Fortaleza do Guaporé Agro Pastoral Ltda.**

CNPJ: 02.927.319/0001-92

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7090/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

**COMPROMISSADO:** GEORGES MIKHAIL MALOUF - 021.713.681-87, KHALIL MIKHAIL MALOUF - 004.718.101-00, MARCOS ANTONIO MALUF - 266.219.831-15 e MIGUEL BENEDITO MALOUF - 344.835.601-82

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 506871/2011, no município de Cuiabá/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**GEORGES MIKHAIL MALOUF**

CPF 021.713.681-87

**KHALIL MIKHAIL MALOUF**

CPF 004.718.101-00

**MARCOS ANTONIO MALUF**

CPF 266.219.831-15

**MIGUEL BENEDITO MALOUF**

CPF 344.835.601-82

**JOAQUIM PAIVA DE PAULA**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 20 de novembro de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
310955/06	LO 30328/111	NºALCIR ANTONIO GARLET BARCHET	POSTO DE ABASTECIMENTO – PA	PRIMAVERA DO LESTE/MT
270777/11	LO 30327/111	NºSIPAL INDÚSTRIA COMERCIO LTDA	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS)	PRIMAVERA DO LESTE/MT
625825/10	LO 303252/11	NºOLI BALTAZAR LEREM	ARMAZÉNS GERAIS (EMIÇÃO DE WARRANTS)	NOVA UBERATÁ/MT

288810/06	LI Nº 60006/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	CONSTRUÇÃO DE AEROPORTO	SORRISO/MT
110228/05	LO Nº 303272/11	LUIZ DAS GRAÇAS DE MEDEIROS - ME	COMÉRCIO DE VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NOVA CANAÁ DO NORTE/MT
929428/09	LI Nº 60005/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	LOTAMENTO URBANO	BARÃO DE MELGAÇO/MT
309177/09	LO Nº 303255/11	KATIA REGINA ZALESKI DA SILVA	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EM GERAL	CUIABÁ/MT
748920/10	LO Nº 303280/11	REGINALDO VERDÉRIO	ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
425333/11	LO Nº 303251/11	GRÃOS DO NORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	SINOP/MT
291895/08	LP Nº 301131/11	ARCEZIL GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA	PCH MUTUM I, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 4,00 MW	SANTO ANTÔNIO DO LESTER/MT
675787/11	LP Nº 301139/11 LI Nº 60004/11 LO Nº 303303/11	DIVINO JOSÉ DO NASCIMENTO	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, EXTRAÇÃO DE PEDRA, AREIA E ARGILA.	CONFRESA/MT
537484/11	LP Nº 301128/11 LI Nº 59994/11 LO Nº 303276/11	ODECAM IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	JUARA/MT
770325/10	LP Nº 301118/11 LI Nº 59984/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT
902423/09	LP Nº 301117/11 LI Nº 59982/11 LO Nº 303246/11	CLEO EDVINO RODRIGUES - LTDA	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÃO	RONDONÓPOLIS/MT
545982/08	LP Nº 301132/11 LI Nº 59997/11 LO Nº 303287/11	J. F. SMANIOTO MADEIRAS - ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA MONTE VERDE/MT
780187/08	LP Nº 301135/11 LI Nº 60000/11	IND. E COM. DE CEREAIS AGUIA LTDA - COTTON AGUIA	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS	NOVO SÃO JOAQUIM/MT
215447/11	LP Nº 301137/11	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU	PREPARAÇÃO DE LEITE	COTRIGUAÇU/MT
358298/10	LP Nº 301136/11 LI Nº 60001/11	JOSÉ LUIZ MARQUEZINI PINTO	PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	CURVELÂNDIA/MT
571059/11	LP Nº 301129/11 LI Nº 59995/11 LO Nº 303277/11	J. A. INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS - EPP	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	COLNIZAMA/MT
373628/11	LP Nº 301122/11 LI Nº 59986/11	WESLEY JOSÉ FERREIRA	POÇO TUBULAR	CUIABÁ/MT
173444/11	LP Nº 301112/11	N. A. T. U. R. Á. G. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME	SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ESAPEZAL/MT
131537/06	LP Nº 301110/11 LI Nº 59974/11 LO Nº 303242/11	POSTO SAMUCA LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - AMPLIAÇÃO	ALTA FLORESTA/MT
566809/11	LP Nº 301134/11 LI Nº 59999/11 LO Nº 303289/11	KAXETTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA - ME	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL	JUINA/MT
726877/11	LP Nº 301133/11 LI Nº 59998/11 LO Nº 303288/11	MADEMAIS MADEIRAS LTDA ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	SINOP/MT
343391/11	LO Nº 303314/11	S.S. INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA BANDEIRANTES/MT
54899/05	LO Nº 303325/11	JAIR R. HOFFMANN E CIA LTDA - ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	QUERÊNCIA/MT
473847/11	LO Nº 303321/11	MB MAD INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA BANDEIRANTES/MT
626509/10	LO Nº 303323/11	VP MADEIRAS LTDA - EPP	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	JUNIÃO DO SUL/MT
618911/11	LO Nº 303327/11	LORI M. SEITZ EPP	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	CAMPO NOVO DO PARCIS/MT
165909/11	LO Nº 303312/11	PADOVANI E PADOVANI LTDA - ME	PRODUÇÃO, FORJADOS DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS, FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, FABRICA.	JUINA/MT
730316/11	LO Nº 303309/11	ALGODEIRA ZANDONADI LTDA	BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO	CAMPO VERDE/MT
19104/07	LO Nº 303311/11	INÉS DA SILVA CALDEIRA - EPP -MORTADELA 7 DE SETEMBRO IND. E COM.	PREPARAÇÃO DE CARNE, BANHA E PRODUTOS DE SALSICHARIA NÃO ASSOCIADOS AO ABATE	COLIDER/MT
884031/2010	LP Nº 301121/2011 LI Nº 59985/2011	Posto BH	Comércio a varejo de combustíveis	Primavera do Leste - MT
240450/2010	LP Nº 301127/2011 LI Nº 5993/2011	José Correa da Costa ME	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos	Cuiabá - MT
838816/2009	LP Nº 301130/2011 LI Nº 59996/2011 LO Nº 303278/2011	Z. M. Comercial Agrícola LTDA	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Sinop - MT

622761/2011	LP Nº 301126/2011 LI Nº 59991/2011 LO Nº 303260/2011	Mendonça e Godoi LTDA ME	Atividades de imunização e controle de pragas urbanas	Cuiabá - MT
-------------	--	--------------------------	---	-------------

**Vicente Falcão de Arruda Filho**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7181/2011**  
**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fátima Menegon Bertoldi  
**COMPROMISSADO:** ILO POZZOBON CPF 176.859.829-00  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 504129/2011, no município de Ipiranga do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL -** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2011.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**ILO POZZOBON**  
CPF 176.859.829-00  
**Suely de Fátima Menegon Bertoldi**  
Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6185/2011**  
**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bacheaga.  
**COMPROMISSADO:** José Carlos de Souza Lobato CPF: 018.779.498-76 e Sonia Aparecida Lobato CPF: 241.737.461-72.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 117751/2011, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL -** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 13 de Junho de 2011.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**José Carlos de Souza Lobato** **Sonia Aparecida Lobato**  
CPF: 018.779.498-76 **CPF: 241.737.461-72.**  
**Julio César Bacheaga**  
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7100/2011**  
**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.  
**COMPROMISSADO:** Vanderli Casagrande CPF: 643.890.229-20  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 349671/2011 no município de Brasnorte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL -** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**Vanderli Casagrande**  
CPF: 643.890.229-20  
**Joaquim Paiva de Paula**  
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7119/2011**  
**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.  
**COMPROMISSADO:** Edivair Rodrigues de Godoi Bragato CPF: 014.658.569-00  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 105213/2005, no município Pontes e Lacerda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.  
**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL -** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.  
**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.  
**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.  
**SIGNATÁRIOS:**  
**Edivair Rodrigues de Godoi Bragato**  
CPF: 014.658.569-00  
**Joaquim Paiva de Paula**  
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7124/2011**  
**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

**COMPROMISSADO: ANTONIO FERNANDES NUNES- CPF 012.111.459-72****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **527490/2011**, no município de **Gaucha do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****ANTONIO FERNANDES NUNES****CPF 012.111.459-72****JOAQUIM PAIVA DE PAULA**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 7129/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.**COMPROMISSADO: JOSÉ CARMO DA SILVA CPF 141.698.781-91 e SINHANA ALVES DA SILVA CPF 983.182.501-25****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **210976/2011**, no município de **Gaucha do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 08 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****JOSÉ CARMO DA SILVA****CPF 141.698.781-91****SINHANA ALVES DA SILVA****CPF 983.182.501-25****JOAQUIM PAIVA DE PAULA**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 7231/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADO: André Luiz Ferreira de Jesus CPF: 049.543.466-30****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **617200/2011**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****André Luiz Ferreira de Jesus****CPF: 049.543.466-30****Suely de Fatima Menegon Bertoldi**

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 7240/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADOS: Alaerte Lisboa Piardi CPF: 370.271.60-20 e Flávio Ramos Piardi CPF: 810.999.929-53****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **227253/2011**, no município de **Itaúba/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Alaerte Lisboa Piardi****CPF: 370.271.60-20****Flávio Ramos Piardi****CPF: 810.999.929-53****Suely de Fatima Menegon Bertoldi**

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 7408/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.**COMPROMISSADO: Edson Bravo CPF: 397.098.769-53****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **567736/2011**, no município de **Castanheira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Edson Bravo****CPF: 397.098.769-53****Suely de Fatima Menegon Bertoldi**

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 4948/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.**COMPROMISSADO: Alcino Antônio Barbosa CPF: 074.280.731-20.****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **143832/2011**, no município de **Nova Xavantina/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Alcino Antônio Barbosa****CPF: 074.280.731-20.****Julio César Bachega**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 5856/2011****COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.**COMPROMISSADO: Paulo Roberto Guarato CPF: 094.311.016-53.****OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **236360/2011**, no município de **Água Boa/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 30 de Maio de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Paulo Roberto Guarato****CPF: 094.311.016-53.****Julio César Bachega**

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

**GSAMC/SEMA/MT****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 122/2011****COMPROMITENTE:** A *Secretaria de Estado do Meio Ambiente*, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páguaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páguaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental e pavimentação na Rodovia MT-175 - Trecho: Entrocamento da BR-364, Entrocamento da BR-070, Subtrecho: Araputanga, Córrego Cachoeirinha (Lote 01), com extensão de 18,7 km, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **257.952/2011**.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 123/2011****COMPROMITENTE:** A *Secretaria de Estado do Meio Ambiente*, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páguaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páguaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental da pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais da Rodovia MT 020 - Trecho Paranatinga/Canarana - Lote 04, com extensão de 33,26 km, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **861.613/2010**.**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para cada hectare de área de preservação permanente degradada.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2011.**SIGNATÁRIOS:****Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA****DEGRADADA Nº 124/2011****COMPROMITENTE:** A *Secretaria de Estado do Meio Ambiente*, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental da pavimentação da Rodovia MT-480, Trecho Entrocamento BR-364 (Decioliândia) e Entrocamento com a rodovia MT-235 (Diamantino), com a extensão de 48.811,49 m<sup>2</sup>, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **146.567/2011**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 127/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA: Propeucus Agropecuária S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.299.251/0001-81, situada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, Nova Mutum/MT, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Propeucus**, situado no município de **Nova Mutum/MT**, matriculado sob o nº 17.226, no Cartório de Registro de Imóveis de Diamantino/MT, neste ato representada pelos diretores **José Ricardo Mendes da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 6.249.422-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 011.288.748-14 e **Francisco Luiz Malena**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade nº 5.356.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 608.078.148-49, ambos com endereço comercial na avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 20º andar, São Paulo/SP.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **104.920/2005**, no município de **Nova Mutum/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Propeucus Agropecuária S.A.**

CNPJ: 01.299.251/0001-81

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 125/2011

**COMPROMITENTE:** A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental Rodovia MT-322, trecho entre o entrocamento com a BR-163 (Matupá) até o distrito de Vila União do Norte (Peixoto de Azevedo), com extensão de 966.136,00 m<sup>2</sup>, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **502.570/2010**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 21 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 094/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA: Cláudia Moreira Dal Pái**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 223.312 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.305.401-49, solteira, residente e domiciliada na rua Bogotá, nº 18, bairro Ubatuba, São Francisco do Sul/SC, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Esmeralda**, situado no Município de **Cláudia/MT**, matriculado sob o nº 10.310, no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **303.233/2006**, no município de **Cláudia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Cláudia Moreira Dal Pái**

CPF: 594.305.401-49

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 099/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS: Antônio Claudenir Zironi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.879.219 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 280.442.318-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Sr<sup>a</sup> **Terezinha Cassoni Zironi**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 569.628 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 415.571.581-34, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.030, Centro, Colíder/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município de **Nova Santa Helena/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório Notaria e Registral de Colíder/MT (Livro 106, fls. 101 e 102).

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **14.412/2009**, no município de **Nova Santa Helena/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Antônio Claudenir Zironi**

CPF: 280.442.318-20

**Terezinha Cassoni Zironi**

CPF: 415.571.581-34

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 102/2011

**COMPROMITENTE:** A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Mauren Lazzaretti**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 867.141.041-20, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental das obras de pavimentação da MT 206 - Trecho de acesso a Paranaita - sentido Alta Floresta e acesso a Paranaita, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **676.437/2010**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 103/2011

**COMPROMITENTE:** A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Sr<sup>a</sup> **Mauren Lazzaretti**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 1031778-3 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 867.141.041-20, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaгуás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

**COMPROMISSADA: Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental para Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-242, contorno rodoviário de Sorriso/MT - início do trecho na estaca 135 e término na BR-163, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **361.103/2011**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 121/2011

**COMPROMITENTE:** A **Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.472.738/0001-09, situada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaguas - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, **Srª Lilian Ferreira dos Santos**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 0.635.577-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 594.409.371-49, domiciliada à Rua F, esquina com a C - Palácio Páiaguas - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970.

**COMPROMISSADA:** **Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**, órgão da administração direta do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.701/0001-76, situada à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906, neste ato representada pelo Secretário de Estado **Sr. Arnaldo Alves de Souza Melo**, portador da Cédula de Identidade nº 16.117 SSP-MG e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 181.417.306-49, domiciliado à Rua J, Q. 01, L-05, Ed. Edgar Prado Arze, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT - CEP 78.049-906.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização ambiental pavimentação da Rodovia MT-400, Trecho Sucuri - Rio Bandeira, com extensão de 10,00 km, no município de Cuiabá/MT, conforme processo de licenciamento protocolado sob o nº **4.725/2011**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana**

CNPJ: 04.603.701/0001-76

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**

CNPJ: 07.472.738/0001-09

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 119/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Reni Miotto Borsatto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.970.016-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 320.688.759-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Susana Mazon Borsatto**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 2.198.057 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 335.063.239-34, residentes e domiciliados na Rua Olmis Loris nº 122, Módulo I, em Juína/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda SHM Alcalina**, situado no Município de **Juruena/MT**, matriculado sob os nºs 1.095, 1.096, 1.097, 1.132 e 1.133, no 1º Serviço Notarial e Registral de Cotriguaçu/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **46.371/2006**, no município de **Juruena/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Reni Miotto Borsatto**

CPF: 320.688.759-34

**Susana Mazon Borsatto**

CPF: 335.063.239-34

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 115/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Fernando Bruno Crestani**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0649437-4 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 813.745.851-49, casado sob o regime de separação de bens com a Srª **Janeise Martini Peniani Crestani**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 1318139-4 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 983.925.651-34, residente e domiciliado na Av. Sibipirunas, nº 2.897, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-264, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Matrinchá II**, situado no município de **Nova Bandeirantes/MT**, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, registrado à margem da matrícula 3.321 do Cartório do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde/MT (Livro 2-P, fls. 01/02)

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **165.612/2011**, no município de **Nova Bandeirantes/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Fernando Bruno Crestani**

CPF: 913.745.851-49

**Vicente Falcão de Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 117/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Lúcia Eugênia Argente**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 17R-2.427.153 SSP/SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 707.631.279-49, separada judicialmente, residente e domiciliada na avenida Marechal Deodoro, nº 1.001, apto. 1103, Edifício Saint Germain, bairro centro, Cuiabá/MT, Cep. 78.005-100, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Ilha Grande**, situado no Município de **Aripuanã/MT**, matriculado sob o nº 89.392, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **154019/2006**, no município de **Aripuanã/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Lúcia Eugênia Argente**

CPF: 707.631.279-49

**Vicente Falcão de Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 118/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Srª Lilian Ferreira dos Santos, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Madeterres Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.562/0001-06, situada à Rodovia MT 208, bairro Indefinido, Alta Floresta/MT, - CEP 78.580-000, neste ato representada pelos sócios-administradores **Marcelo Lourenço Fadel**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 405.026 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 308.180.101-00 e **Sandra Maria Lourenço Fadel**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 325.992 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 299.458.871-49, residentes e domiciliados na rua Casemiro de Abreu, nº 02, bairro Setor F, Alta Floresta/MT, Cep. 78.580-000

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **304.932/2007**, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Madeterres Indústria E Comércio de Madeiras Ltda - Epp**

CNPJ: 01.157.562/0001-06

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 104/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Carlos Roberto Sienna Marcidelli**, brasileiro, agro-pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 6.478.837 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 187.809.039-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Ligia Lidenir Aparecida Marcidelli**, brasileira, Cabelereira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.704.528-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 345.620.791-34, residentes e domiciliados na rua Itararé, nº 1.409, bairro Centro, Jaciara/MT e **Edson Sienna Marcidelli**, brasileiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 2.124.615 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 360.435.839-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria de Lourdes Bonilha Marcidelli**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.578.878-6 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 027.604.689-76, residentes e domiciliados na rua Dos Imigrantes, nº 318, bairro Jardim Monte Real, Cambé/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda São José**, situado no Município de **Juscimeira/MT**, matriculado sob o nº 10.796, no Cartório do 1º Ofício de Jaciara/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **572.034/2007**, no município de **Juscimeira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Carlos Roberto Sienna Marcidelli**

CPF: 187.809.039-91

**Ligia Lidenir Aparecida Marcidelli**

CPF: 345.620.791-34

**Edson Sienna Marcidelli**

CPF: 360.435.839-68

**Maria de Lourdes Bonilha**

**Marcidelli**

CPF: 027.604.689-76

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7353/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

**COMPROMISSADO:** **JOAO DONIZETI MAZZARO** CPF 280.580.381-72

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **389996/2011**, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações pactuadas.

DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

JOAO DONIZETI MAZZARO

CPF 280.580.381-72

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 7356/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

COMPROMISSADO: ESTANISLAU FALKOSKI CPF 024.324.040-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 497196/2011, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ESTANISLAU FALKOSKI

CPF 024.324.040-68

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 1147/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Dario Roberto Ferreira Braga CPF: 262.656.138-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 293791/2010, no município de Lambari d' Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Dario Roberto Ferreira Braga

CPF: 262.656.138-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6567/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADOS: Marcos Bezerra de Araújo CPF: 738.385.789-53 e Asiel Bezerra de Araújo CPF: 086.491.288-90

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 127644/2008, no município de Nova Bandeirantes/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcos Bezerra de Araújo

CPF: 738.385.789-53

Asiel Bezerra de Araújo

CPF: 086.491.288-90

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6600/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Otávio Peres Molina CPF: 123.508.188-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 99828/2005, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de agosto 2011.

SIGNATÁRIOS:

Otávio Peres Molina

CPF: 123.508.188-53

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6712/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Fazenda São Marcelo Ltda CNPJ: 05.054.770/0011-02, neste ato representada por seu

procurador Antônio Leoni Forlanetto

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 165928/2011, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Fazenda São Marcelo Ltda

CNPJ: 05.054.770/0011-02,

neste ato representada por seu procurador

Antônio Leoni Forlanetto

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6759/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Raimundo Oliveira Neves CPF: 048.114.371-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 425870/2011, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Raimundo Oliveira Neves

CPF: 048.114.371-87

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6802/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Antônio Oscar Videira CPF: 129.766.368-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 55646/2011, no município de Campinápolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Oscar Videira

CPF: 129.766.368-34

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 6827/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: JOÃO ZILDO DE LIZ CPF: 084.320.749-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 480111/2011, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO ZILDO DE LIZ

CPF: 084.320.749-34

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA

DEGRADADA Nº 7343/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

COMPROMISSADO: JOSÉ FISCHER CPF 332.970.709-78

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 560638/2011, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao

cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ FISCHER

CPF 332.970.709-78

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5475/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** João Argemiro Luna CPF: 961.590.738-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 64271/2011, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 20 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**  
**João Argemiro Luna**  
 CPF: 961.590.738-34  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 5091/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

**COMPROMISSADOS:** Herclito Macedo CPF: 035.743.698-91.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 826915/2010, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 13 de maio de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Herclito Macedo**  
 CPF: 035.743.698-91  
**Julio César Bachega**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6955/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

**COMPROMISSADO:** Benedito Cândido de Lima CPF: 117.131.279-20

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 151524/2007, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Benedito Cândido de Lima**  
 CPF: 117.131.279-20  
**Joaquim Paiva de Paula**  
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
 GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 050/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Luiz Rissi, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3149143 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 317.097.888-87, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Aparecida de Lourdes Perazolo Rissi**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 13.512.212 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 101.592.128-04, residentes e domiciliados na Rua Canuma, s/nº, Marcellândia/MT, CEP: 78.535-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antonio**, situado no município de **Marcellândia/MT**, conforme Certidão Administrativa nº **416-2CD/2006** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **256,4339** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **303.908/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 06 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**  
**Luiz Rissi**  
 CPF: 317.097.888-87  
**Aparecida Lourdes Perazolo Rissi**  
 CPF: 101.592.128-04  
**Alexander Torres Maia**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 SEMA/MT  
**Ana Flávia de Oliveira Aquino**  
 Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente  
 OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 075/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Agropecuária Sol Nascente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.550.702/0001-65, situada à Fazenda Gleba 23 de Setembro, Lote 02 s/n, Feliz Natal-MT - CEP 78.885-000, possuidora do imóvel rural denominado **Fazenda Jaú**, situado no município de **Feliz Natal**, conforme Escritura Pública de Cessão

Parcial de Compromisso de Compra e Venda lavrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas - Distrito de Itaim Paulista, Comarca de São Paulo/SP (Livro 267-FS, fls 302/305), neste ato representada pelo sócio-administrador **Carlos Gilberto Pierdoná**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10R/1.333.534 SSI-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 306.514.769-68, residente e domiciliado na Rua dos Amarilis, nº 232, Centro, Sinop-MT - CEP 78.550-000.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Jaú**, situado no município **Feliz Natal/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **338.361/2011**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Agropecuária Sol Nascente S/A.**

CNPJ: 11.550.702/0001-65

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 073/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** João Justino Damiani, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.148.480 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 036.725.819-68, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Erenita Rosa Damiani**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 3.159.634-3 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 926.563.401-44, residentes e domiciliados na Estrada rural, Chácara 113, Seção H, bairro Rural, Cep. 78.320-00 Juína/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Cedrinho**, situado no município de **Juína/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil da Comarca de Castanheira/MT (Livro nº E-13, fls. 164/165).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Cedrinho**, situado no município **Juína/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **51.248/2009**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**João Justino Damiani**

CPF: 036.725.819-68

**Erenita Rosa Damiani**

CPF: 926.563.401-44

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 070/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** João Sokolovski, brasileiro, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 0622662-0 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 430.123.451-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Maria Vanuise Sokolovskij**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.158.581 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 626.956.141-87, residentes e domiciliados na Rua Pedro Celestino, nº 366 - Centro, Cláudia/MT - CEP 78.540-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Cemar I - Parte II**, situado no município de **Cláudia/MT**, conforme Certidão Administrativa nº **01975** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Cemar - Parte II**, situado no município **Cláudia/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **658.630/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**João Sokolovski**

CPF: 430.123.451-91

**Maria Vanuise Sokolovski**

CPF: 626.956.141-87

**Vicente Falcão de Arruda Filho**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 069/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Alcides Szulczewski, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 70.383.168-52 SJS/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 056.382.240-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Suely Szulczewski**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.003.976.352 SSP/RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 430.761.060-15, residentes e domiciliados na avenida Brasília, quadra 382, lote 1.112, bairro Padre Duílio, Juína/MT, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Maragui**, situado no município de **Juína/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína/MT (Livro 36-R, fl. 186 e verso).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Maragui**, situado no município **Juína/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **715.627/2010**, que se encontra na posse



dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Alicides Szulczewski**

CPF: 70.383.168-52

**Suely Szulczewski**

CPF: 430.761.060-15

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 068/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** Ana Lúcia Teixeira de Almeida, brasileiro, professora, portador da Cédula de Identidade nº 359.927 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 378.137.301-00, solteira, residente e domiciliada na rua Valdomiro F. Sobrinho, nº 144, bairro Vila Aurora, Rondonópolis/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Rio das Pedras**, situado no município de **Apiacás/MT**, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, averbado à margem da matrícula 523 do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Apiacás (Livro 2-B, fl. 10F).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Rio das Pedras II**, situado no município **Apiacás/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **156054/2010**, que se encontra na posse da compromissada, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Ana Lúcia Teixeira De Almeida**

CPF: 378.137.301-00

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 067/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** Odair Gilberto Dias Júnior, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.445.713-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 960.728.571-91, solteiro, residente e domiciliado na avenida Ariosto da Riva, nº 2.667, sala 5/6, Centro, Alta Floresta/MT - CEP 78.580-000, possuidor do imóvel rural denominado **Estância Santa Rita da Mandacaruí II**, situado no município de **Paranaíta/MT**, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, homologado pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Paranaíta/MT, nos autos da Ação de Reintegração de Posse nº 126/2004.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Estância Santa Rita da Mandacaruí II**, situado no município **Paranaíta/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **477.587/2008**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Odair Gilberto Dias Júnior**

CPF: 960.728.571-91

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 066/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** José Possenti, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 420.648-6SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 010.471.089-68, casado sob o regime comunitário universal de bens com a Srª **Lélia Barbosa Possenti**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.025.355-7 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 024.139.139-39, residentes e domiciliados na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.277, Ap. 1001, bairro centro, Curitiba/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Arara Azul**, situado no Município de **Tapurah/MT**, matriculado sob o nº 2.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Arara Azul**, situado no município **Tapurah/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **58.469/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Possenti**

CPF: 010.471.089-68

**Lélia Barbosa Possenti**

CPF: 024.139.139-39

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 065/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Antônio Claudenir Zironi, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.879.219 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 280.442.318-20, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Terezinha Cassoni Zironi**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 569.628 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 415.571.581-34, residentes e domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3.030, Centro, Colíder/MT, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município de **Nova Santa Helena/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório Notarial e Registral de Colíder/MT (Livro 106, fls. 101 e 102)

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no município **Nova Santa Helena/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **14.412/2009**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Antônio Claudenir Zironi**

CPF: 280.442.318-20

**Terezinha Cassoni Zironi**

CPF: 415.571.581-34

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 064/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** Vivaldo Vieira Cintra Neto, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 5.709.937-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.302.859-19, residente e domiciliado na Rua Cinco, Zona Habitacional 3, Matupá/MT, CEP: 78.525-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Bela Vista**, situado no município de **Matupá/MT**, conforme Certidão Administrativa nº 0018/2010 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRRA).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Bela Vista**, situado no município **Matupá/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **685.768/2010**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Vivaldo Vieira Cintra Neto**

CPF: 016.302.859-19

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 063/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** Nelson Nodoro Yabuta, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 11.057.299 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 075.818.448-46, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Marcia Regina Kakimoto Yabuta**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 17.231.829-4 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 136.909.438-84, residentes e domiciliados na Rua Vereador Shigeru Shida, nº 210, Jd. Hikari, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, **Hiroshi Yabuta**, brasileiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 4.286.757 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 538.793.768-91, casado sob o regime comunitário parcial de bens com a Srª **Izaura Tieko Iwahashi Yabuta**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.953.692 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 538.793.768-91, residentes e domiciliados na Rua Felipe Camarão, nº 257, Rancheira-I, **Osamu Yabuta**, brasileiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.233 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 154.435.158-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Margarida Hatuko Tayama Yabuta**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 5187.021 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 154.435.158-53, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 343, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, e **Sérgio Satoshi Yabuta**, brasileiro, solteiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 22.932.558-0 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 138.268.038-41, residente e domiciliado na Granja Yabuta, Seção União I, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Mata da Chuva I**, situado no Município de **Juara/MT**, matriculado sob o nº 3.182 e 3.183, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Mata da Chuva I**, situado no município **Juara/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **54.577/2008**, que se encontra na propriedade dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nelson Nodoro Yabuta**

CPF: 075.818.448-46

**Marcia Regina Kakimoto Yabuta**

CPF: 136.909.438-84

**Osamu Yabuta**

CPF: 154.435.158-53

**Margarida Hatuko Tayama Yabuta**

CPF: 154.435.158-53

**Hiroshi Yabuta**

CPF: 538.793.768-91

**Izaura Tieko Iwahashi Yabuta**

CPF: 538.793.768-91

**Sérgio Satoshi Yabuta**

CPF: 138.268.038-41

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 062/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Rovílio Mascarello**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, portador da Cédula de Identidade nº 1.080.593-7 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 134.542.009-97, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 789, apto. 1.101, 10º andar, Cascavel/PR, CEP: 85.801-020, possuidor do imóvel rural denominado **Lote 08 - Gleba São Francisco**, situado no município de **Colniza/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no 6º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP (Livro 3.069, fls 013 - 1º Traslado).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Lote 08 - Gleba São Francisco**, situado no município **Colniza/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **585.078/2009**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 18 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Rovílio Mascarello**

CPF: 134.542.009-97

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 049/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **José de Lima Filho**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 522.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 157.297.886-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Clarita Franco Borges de Lima**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1575881 DPC-GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 626.514.471-53, residentes e domiciliados na Rua Lázaro Moreira dos Santos, s/nº, Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Clara do Juruena**, situado no Município de **Nova Bandeirantes/MT**, matriculado sob o nº 1.813, no 1º Serviço Registral de Nova Monte Verde/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **186,5400** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **243.196/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 06 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**José de Lima Filho**

CPF: 157.297.886-49

**Clarita Franco Borges de Lima**

CPF: 626.514.471-53

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 048/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Almir Lunardi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 12/R-1.388.746 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 501.676.699-15, casado sob o regime de parcial de bens com a Srª **Roseane Maria Lunardi**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 17/R-2.877.944 SSP-SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 854.233.279-20, residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, nº 189, Centro, Nova Mutum, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Carandá**, situado no Município de **Nova Mutum/MT**, matriculado sob o nº 127, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **54,0** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **760.362/2009**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 01 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Almir Lunardi**

CPF: 501.676.699-15

**Roseane Maria Lunardi**

CPF: 854.233.279-20

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 051/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Elisabete Tormena Fabris Albuquerque**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 158.376 SSP-MS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 298.332.211-49, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com o Sr. **José Otílio Mota Albuquerque**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 033.091 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 286.836.411-04, residentes e domiciliados na Rua Rafael Grudes Chociai, nº 43, Piscina, Naviraí/PR, CEP: 79.950-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Campo Júlia**,

situado no Município de **Cotriguaçu/MT**, matriculado sob o nº 281, no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cotriguaçu/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **126,5504** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **106.148/2005**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 13 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Elisabete Tormena Fabris Albuquerque**

CPF: 298.332.211-49

**José Otílio Mota Albuquerque**

CPF: 286.836.411-04

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 053/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Artur Bastos Neto**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 7.880.283 DICC-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 002.691.311-91, casado sob o regime separação de bens com a Srª **Viviva Perpétua Campos Bastos**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 451.274 SSP-GO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 125.109.551-87, residentes e domiciliados na Rua 11, Lote 01, casa 159, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-100, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Eldorado**, situado no Município de **São José do Xingu/MT**, matriculado sob o nº 3.549, no Cartório do 1º Ofício - Registro de Imóveis de Vila Rica/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **438,5712** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **126.226/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 20 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Artur Bastos Neto**

CPF: 002.691.311-91

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 055/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Elio Rodrigues Amador**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 921.979-0 SESP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 143.908.849-72, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Lourdes Lisboa Rodrigues**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.457.859-1 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 571.977.921-34, residentes e domiciliados na Av. Senador Filinto Müller, nº 2.075, apto. 1.072, Cond. Rio Cbá Park, B. Morada do Sol, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-500, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, situado no Município de **Diamantino/MT**, matriculado sob o nº 39.138, no 1º Serviço Registral de Diamantino/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **132,6318** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **422.382/2009**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 28 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Elio Rodrigues Amador**

CPF: 143.908.849-72

**Lourdes Lisboa Rodrigues**

CPF: 571.977.921-34

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 058/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Valdir Rossi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.093.149 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 251.140.859-72, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Maristela Fabris de Rossi**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.234.086-3 SSP-SC e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 492.143.909-59, residentes e domiciliados na Av. João Smeed, nº 1.714, Centro, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Criciúma II**, situado no Município de **Sorriso/MT**, matriculado sob o nº 7.257, no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **82,8203** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **429.862/2007**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Valdir Rossi**

CPF: 251.140.859-72

**Maristela Fabris de Rossi**

CPF: 492.143.909-59

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 060/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Nelson Nodoro Yabuta**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 11.057.299 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 075.818.448-46, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Marcia Regina Kakimoto Yabuta**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 17.231.829-4 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 136.909.438-84, residentes e domiciliados na Rua Vereador Shiguero Shida, nº 210, Jd. Hikari, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, **Hiroshi Yabuta**, brasileiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 4.286.757 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 538.793.768-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Izaura Tiekô Iwahashi Yabuta**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 5.953.692 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 538.793.768-91, residentes e domiciliados na Rua Felipe Camarão, nº 257, Rancharia-SP, **Osamu Yabuta**, brasileiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.233 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 154.435.158-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Margarida Hatuko Tayama Yabuta**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 5187.021 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 154.435.158-53, residentes e domiciliados na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 343, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, e **Sérgio Satoshi Yabuta**, brasileiro, solteiro, avicultor, portador da Cédula de Identidade nº 22.932.558-0 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 138.268.038-41, residente e domiciliado na Granja Yabuta, Seção União I, Bastos-SP, CEP: 17.690-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Mata da Chuva I**, situado no Município de Juara/MT, matriculado sob o nº 3.182 e 3.183, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **1.901.2775** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **54.577/2008**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nelson Nodoro Yabuta**

CPF: 075.818.448-46

**Marcia Regina Kakimoto Yabuta**

CPF: 136.909.438-84

**Osamu Yabuta**

CPF: 154.435.158-53

**Margarida Hatuko Tayama Yabuta**

CPF: 154.435.158-53

**Hiroshi Yabuta**

CPF: 538.793.768-91

**Izaura Tiekô Iwahashi Yabuta**

CPF: 538.793.769-91

**Sérgio Satoshi Yabuta**

CPF: 138.268.038-41

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPOR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 070/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **George Marcelo Ribeiro**, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0.303.166-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 429.811.661-15, residente e domiciliado na rua Riachuelo, nº 760, bairro Cavalhada, Cáceres/MT e **Mirko Frank Ribeiro**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 303.074 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 496.733.511-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 659, bairro Centro, Cáceres/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Morada do Sol**, situado no Município de Barra do Bugres/MT, matriculado sob o nº 24.084, no 1º Serviço Notarial e Registral Benedito da Costa Sales de Barra do Bugres/MT.

**OBJETO:** Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **57,56** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **577.040/2009**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**George Marcelo Ribeiro**

CPF: 429.811.661-15

**Mirko Frank Ribeiro**

CPF: 496.733.511-04

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 061/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Altair Koraleski**, brasileiro, mestre de obras, portador da Cédula de Identidade nº 1.345.469 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 282.838.649-04, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª

**Terezinha Joana Koraleski**, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 2580944-0 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 006.076.961-09, residentes e domiciliados na Av. Missionário Daniel Berg, s/nº, Juína/MT - CEP 78.320-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Gralha Azul**, situado no município de Juína/MT, conforme Certidão de Administrativa nº **01829-2CD/2010** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Gralha Azul**, situado no município de Juína/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **113.046/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Altair Koraleski**

CPF: 282.838.649-04

**Terezinha Joana Koraleski**

CPF: 006.076.961-09

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 110/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **João Fai Neves**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.202.821 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 324.866.779-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Izabel da Conceição Castro Neves**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 05.446.676-8 SSP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 700.794.557-00, residentes e domiciliados na rua Deputado Sá Rego, nº 909, Vila São Luis, bairro Duque de Caxias, Rio de Janeiro/RJ, **Pedro Fai Neves**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.252.443 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 434.651.459-68, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Edimara Stelatto Fai Neves**, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 2.181.986 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 505.279.759-15, residentes e domiciliados na rua São Sebastião Cândido de Freitas, nº 324, Jardim Ibirapuera, Paranavai/PR e **José Fai Neves**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1.891.532 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 434.654.809-10, separado judicialmente, residente e domiciliado na rua Salgado Filho, nº 556, Paranavai/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Neves**, situado no Município de Cotriguaçu/MT, matriculado sob o nº 326, no Cartório de Registro de Imóveis de Cotriguaçu/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **505.745/2008**, no município de Cotriguaçu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Pedro Fai Neves**

CPF: 434.651.459-68

**Edimara Stelatto Fai Neves**

CPF: 505.279.759-15

**João Fai Neves**

CPF: 324.866.779-68

**Izabel da Conceição Castro Neves**

CPF: 700.794.557-00

**José Fai Neves**

CPF: 434.654.809-10

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 109/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **José Possenti**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 420.648-6SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 010.471.089-68, casado sob o regime de comunhão universal de bens com a Srª **Lélia Barbosa Possenti**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.025.355-7 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 024.139.139-39, residentes e domiciliados na avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.277, Ap. 1001, bairro centro, Curitiba/PR, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Arara Azul**, situado no Município de Tapurah/MT, matriculado sob o nº 2.249, no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **58.469/2008**, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**José Possenti**

CPF: 010.471.089-68

**Lélia Barbosa Possenti**

CPF: 024.139.139-39

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 113/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **George Marcelo Ribeiro**, brasileiro, pecuarista, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0.303.166-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 429.811.661-15, residente e domiciliado na rua Riachuelo, nº 760, bairro Cavalhada, Cáceres/MT e **Mirko Frank Ribeiro**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 303.074 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 496.733.511-04, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro, nº 659, bairro Centro, Cáceres/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Morada do Sol**, situado no Município de Barra do Bugres/MT, matriculado sob o nº 24.084, no 1º Serviço Notarial e Registral Benedito da Costa Sales de Barra do Bugres/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **577.040/2009**, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**George Marcelo Ribeiro**

CPF: 429.811.661-15

**Mirko Frank Ribeiro**

CPF: 496.733.511-04

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 053/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Luiz Rissi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 3149143 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 317.097.888-87, casado sob o regime de comunhão de bens com a Srª **Aparecida de Lourdes Perazolo Rissi**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 13.512.212 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 101.592.128-04, residentes e domiciliados na Rua Canuma, s/nº, Marcelândia/MT, CEP: 78.535-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antonio**, situado no município de Marcelândia/MT, conforme Certidão Administrativa nº **416-2CD/2006** do INTERMAT (Instituto de Terras de Mato Grosso-MT).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santo Antonio**, situado no município de Marcelândia/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **303.908/2008**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 06 de junho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Luiz Rissi**

CPF: 317.097.888-87

**Aparecida de Lourdes Rissi**

CPF: 101.592.128-04

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 112/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Vicente Mascarós Neto**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 5.974.850 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 590.137.618-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Sylvia Helena da Silva Mascarós**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 918.878 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 708.671.271-04, residentes e domiciliados na Rua São Benedito, nº 159, Centro, Juara, CEP: 78.575-000 e **Alexandre Mascarós**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 001024622 SSP-MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 338.158.521-53, residente e domiciliado na Av. Maranhão, nº 341, Centro, Juara/MT, CEP: 78.575-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Ignês**, situado no Município de Juara/MT, matriculado sob o nº 4.077, no Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **561.352/2008**, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Vicente Mascarós**

CPF: 590.137.618-87

**Sylvia Helena da Silva Mascarós**

CPF: 708.671.271-04

**Alexandre Mascarós**

CPF: 338.158.521-53

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 037/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Luciano Márcio Curione**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade nº 4.551.859-0 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 016.809.159-32, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 520, Pq. Castelândia II, Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, possuidor do imóvel rural denominado **Fazenda Conquista**, situado no Município de Campo Verde/MT, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do Segundo Ofício Notarial de Primavera do Leste/MT (Livro 73-2º traslado, fls. 84).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Conquista**, situado no município Campo Verde/MT, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **373.730/2009**, que se encontra na posse do compromissado, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 24 de março de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Luciano Márcio Curione**

CPF: 016.809.159-32

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 107/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Nazir Haddad**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.654.941-4 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 038.100.118-00, casado sob o regime de Separação de bens com a Srª **Maria Izabel Sajovic Haddad**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7.568.863 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 038.100.118-00, residentes e domiciliados na rua Baculo, nº 101, bairro Santa Amaro, São Paulo/SP, Cep 04.748-050, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Alto Xingu**, situado no Município de Marcelândia/MT, matriculado sob o nº 9.412, no Cartório de Registro de Imóveis de Colider/MT.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural do Compromissado constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **511.368/2007**, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 17 de Agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Nazir Haddad**

CPF: 038.100.118-00

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 106/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Fortaleza do Guaporé Agro Pastoral Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.319/0001-92, situada à Rua Santos Dumont, nº 2.314, Sala 1.102, Centro, Maringá/PR - CEP 87.013-050, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Galerinha**, matriculada sob o nº 277 no 1º Serviço Registral de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelos sócios-administradores **André Tripolini**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 6.309.511-7 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 004.276.489-04, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº 144, apto. 602, Maringá/PR, **Milena Tripolini Maldonado**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 6.308.186-8 SSP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 025.645.459-04, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, apto. 1.201, Ed. Ald Lippi, Zona 01, Maringá/PR e **Juliana Tripolini Fernandes**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 6.309.557-5 SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 007.101.88919, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, nº 163, apto. 1301, Ed. Ald Lippi, Zona 01, Maringá/PR.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural da Compromissada constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **104.756/2005**, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área degradada, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Fortaleza do Guaporé Agro Pastoral Ltda.**

CNPJ: 02.927.319/0001-92

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 105/2011

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, Srª Mauren Lazzaretti, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADA:** **Serras Serraria e Comércio de Madeiras Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.510.289/0001-78, situada à Rodovia MT 170, s/nº, Lote 221, Zona Rural, Juína/MT - CEP 78.320-000, matrícula nº 3.088, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Juína/MT, neste ato representada pelo sócio-

administrador **Ailton Souza de Araújo**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.497-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 001.181.431-40, residente e domiciliado na Rodovia MT 170, s/nº, Lote 221, Zona Rural, Juína/MT - CEP 78.320-000.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do empreendimento conforme processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **115.469/2011**, no município de **Juína/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para cada hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Serras Serraria e Comércio de Madeiras Ltda - ME**

CNPJ: 12.510.289/0001-78

**Mauren Lazzaretti**

Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE DESONERAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE RECOMPAR A ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 61/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADO:** **Filipe Marochi**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 6.692.341-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 028.934.169-85, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia MT 140, KM 80, Fazenda Esplanada, Vera/MT, proprietário do imóvel rural denominado **Fazenda Esplanada**, situado no Município de Vera/MT, matriculado sob o nº 245, no Cartório de Registro de Imóveis de Vera/MT

**OBJETO:** O compromisso obriga-se a apresentar projeto de desoneração da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de **226,26** hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido no § 6º do artigo 44 da Lei 4.771/1965 (Código Florestal), artigo 8º da Lei Complementar 343/2008 e artigo 12 do Decreto 2238/2009, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **429.902/2010**.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de Agosto de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Filipe Marochi**

CPF: 028.934.169-85

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL DE AVERBAÇÃO FUTURA DE RESERVA LEGAL Nº 060/2011**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia, e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

**COMPROMISSADOS:** **Romildo Perotto**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1438394-2 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 298.986.761-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Srª **Alzira Ceron Perotto**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 505.868 SSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 362.793.581-00, residentes e domiciliados na Estrada Presidente Bernardes, s/nº, Zona Rural, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, possuidores do imóvel rural denominado **Fazenda Santoro III**, situado no município de **Nova Bandeirantes/MT**, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Nova Monte Verde/MT (Livro 010, fls. 125 e vº).

**OBJETO:** A locação da área de reserva legal do imóvel rural denominado **Fazenda Santoro**, situado no município **Nova Bandeirantes/MT**, identificado no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **435.647/2010**, que se encontra na posse dos compromissados, por meio da fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas, especialmente quanto à proibição de degradação e a supressão de sua vegetação.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 04 de julho de 2011.

**SIGNATÁRIOS:**

**Romildo Perotto**

CPF: 298.986.761-91

**Alzira Ceron Perotto**

CPF: 362.793.581-00

**Alexander Torres Maia**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Procuradora, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o senhor **Aldemar Antônio Cosma**, inscrito no CPF sob nº **052.502.509-04**, para comparecer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações dispostas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 457, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMa, nos autos do processo de Licenciamento Ambiental protocolo nº 100240/2005, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor fixado na Cláusula Primeira contados a partir da data em que se efetivou o descumprimento até o limite de 60 (sessenta) dias. Após o sexagésimo dia de mora, não sendo cumpridos os prazos e obrigações assumidas, o Compromisso de Ajustamento de Conduta será considerado inexecutado, sujeitando os Empreendedores/Compromissados ao pagamento do valor integral constante na Cláusula Primeira e ao pagamento da multa penal correspondente a 10% (dez por cento) a título de dano ambiental e demais encargos estabelecidos no termo, ensejando sua remessa à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2011.

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

O Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Procuradora, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** os senhores **Oswaldo Furlan Junior**, inscrito no CPF sob nº **090.100.168-62** e **Oswaldo Furlan**, inscrito no CPF sob o nº **060.139.888-20**, para comparecer à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, a fim de comprovar o cumprimento das obrigações dispostas na cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 466, celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMa, nos autos do processo de Licenciamento Ambiental protocolo nº 100258/2005, sob pena de pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor fixado na Cláusula Primeira contados a partir da data em que se efetivou o descumprimento até o limite de 60 (sessenta) dias. Após o sexagésimo dia de mora, não sendo cumpridos os prazos e obrigações assumidas, o Compromisso de Ajustamento de Conduta será considerado inexecutado, sujeitando os Empreendedores/Compromissados ao pagamento do valor integral constante na Cláusula Primeira e ao pagamento da multa penal correspondente a 10% (dez por cento) a título de dano ambiental e demais encargos estabelecidos no termo, ensejando sua remessa à Procuradoria-Geral do Estado, para a execução judicial das obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2011.

**Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino**

Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente

OAB/MT 5494

**PORTARIA Nº. 298, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Outorga a CONCREMAX – CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para Diluição de Efluentes no Ribeirão Peraputanga.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a CONCREMAX – Concreto, Engenharia e Saneamento LTDA, CNPJ nº 15.378.979/0001-03, processo nº 684287/2011, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Ribeirão Peraputanga, com a finalidade de diluição de efluentes domésticos do Residencial Jardim Aeroporto, 518 unidades habitacionais, no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - coordenada geográfica do ponto de lançamento: 16º 01' 32" de latitude Sul e 57º 37' 26" de longitude Oeste;

II - vazão máxima de lançamento de 25,92 m³/h (0,0072 m³/s ou 7,2 l/s), durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20º de 30,00 mgO2/l, carga máxima de lançamento de 18,66 KgDBO/dia e vazão de diluição de 0,045 m³/s.

§ 1º A outorgada deverá instalar Medidor Automático de Vazão Contínua de Efluentes para monitoramento do lançamento dos efluentes da estação de tratamento no corpo hídrico devendo estar implantada para o início da operação da ETE, cujas medições deverão ser enviadas anualmente para Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos através de relatório técnico. Deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado.

§ 2º A outorgada deverá realizar, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20º C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de novembro de 2014, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 2º e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de novembro de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

Vicente Falcão de Arruda Filho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº. 294, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011**

Altera a Outorga de direitos de uso de Recursos Hídricos da Usina Barralcool S.A para a captação de água superficial no Rio Branco, município de Barra dos Bugres/MT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria Nº 018, de 17 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/01/2011, a qual outorgou a Usina Barralcool S.A. CNPJ: nº 33.664.228/0001-35, processo nº 141347/2010, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no rio Branco, com a finalidade de uso industrial para o processamento de cana de açúcar, e outros, no município de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 15º 01' 58,0" de Latitude Sul e 57º 13' 23,0" de Longitude Oeste, Datum: SAD69;

II - Vazão máxima de captação 1.699,92 m³/h (0,4722 m³/s ou 472,20 L/s), variando, mensalmente, conforme consta na Tabela I em anexo.

§ 1º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório de medição das vazões captadas mensalmente.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 17 de janeiro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** A outorga, objeto desta Portaria substitui, em todos os efeitos legais, àquela emitida pela Portaria nº 018, de 17 de Janeiro de 2011.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de novembro de 2011.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRÁ-SE.

Vicente Falcão de Arruda Filho  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA-MT

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Captação no Rio Branco**

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	249,84	249,84	249,84	249,84	1.699,92	1.699,92	1.699,92	1.699,92	1.699,92	1.699,92	1.699,92	249,84
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 113/11

Cuiabá, 20 de outubro de 2011.

10ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005; Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 2634/06 – Auto de Infração nº 41885 – Maritiano de Jesus dos Santos Câmara. RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Rogério Monteiro Costa e Silva, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, anulando o auto de infração nº 41.885, de 19 de novembro de 2002, devido o recorrente ter anexado aos autos documentos que comprovam a situação pró ativa de regularização de sua propriedade antes do auto de infração ser lavrado, desta forma não descumpriu a notificação de providenciar o licenciamento ambiental da sua propriedade rural

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Juarez Pereira de Faria  
Presidente do CONSEMA  
em substituição

\* Republica-se por ter saído incorreto.

**SEEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO EX-OFÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 083/2011/ FUNDED referente ao Processo nº 560473/2011.**

**PARTES:** Fundo Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso /FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Federação Matogrossense de Kung Fu Wushu – CNPJ nº 05.936.360/0001-13.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 31/12/2011.

**SIGNATÁRIO:** Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente do FUNDED.

**SETPU**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

**Extrato do Termo Aditivo nº 097/2010/01/04 - ASJU**

**Processo nº 804146/2011-SETPU**

**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Vila Canaã e Região, Cidade Natal, Jardim Tropical (Resto), Jardim Liberdade Parte 1, Jardim Liberdade Parte 2 e Jardim Ebenezer, no Município de Rondonópolis – MT, (lote 02 do Edital).

**Objeto do Termo:** Aditar ao Instrumento Contratual nº 097/2010/00/00-ASJU, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para os itens 3.4 e 3.5

**Partes:** TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERREPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 238/08**

**PROCESSO:** 35.998-3/08

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 35.998-3/08, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº 238/08, firmado com o Município de VARZEA GRANDE.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 120 (Cento e vinte) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Abril de 2012.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.238/08, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 266/10**

**PROCESSO:** 46.891-6/10

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 46.891-6/10, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio

nº.266/10, firmado com o Município de ALTO GARÇAS.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 275 (Duzentos e setenta e cinco) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 01 de Novembro de 2012.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº.266/10, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Rodovia MT – 010 - Trecho: São José do Rio Claro - Tapurah, extensão 95,3 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Vias Urbana no município de Várzea Grande – Bairro 13 de setembro, com extensão de 9,86 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Vias Urbana no município de Chapada dos Guimarães – Bairro COHAB Vêu de Noiva, com extensão de 3,80 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Vias Urbana no município de Cuiabá – Bairro Sol Nascente, com extensão de 1,46 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Vias Urbana no município de Cuiabá – Bairro Santa Cruz, com extensão de 1,12 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Setpu – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Rodovia MT – 412 - Trecho: Canabrava do Norte - Entrº. BR – 158, extensão 20,00 Km.

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A SETPU – Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, torna público que requereu junto a SEMA/MT, **LICENÇA PREVIA - LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, para Pavimentação de Rodovia MT – 453 - Trecho: Entrº. MT – 344/Entrº. BR – 070, com extensão de 9,495 Km

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA / SETPU - Nº 682/2.011

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor Engº IVO DA COSTA como representante legal do Governo do Estado de Mato Grosso, perante ao Departamento Nacional de Infra- Estrutura de Transporte – DNIT, para tratar de matéria pertinente à emissão de **Autorização Especial de Trânsito – AET**, para os conjuntos transportadores pertencentes às Patrulhas Rodoviárias da SETPU, a fim de poderem trafegar nas rodovias federais sob pena de incidirem em infração de trânsito capitulada no art. 231, inciso IV e VI da Lei Nº 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB de conformidade com processo Nº 816190/2011

**CUMPRASE**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,  
Cuiabá, 21 de Novembro de 2.011

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PMMT**

**POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA Nº 393/QCG/DGP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Agregação de Policial Militar desertor

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Agregar o SD PM HEVERTHON DIAS DE MOURA, RG nº 883.266 PMMT, pertencente ao efetivo do CR-III/13º BPM – 2ª Cia PM de Nova Mutum, a contar de **17 de outubro de 2011**, conforme Termo de Deserção publico no Boletim Restrito nº 406 datado de 18 de outubro 2011, com fulcro no art. 136, § 1º, inciso III, alínea "g" e artigo 140 inciso I e II, da Lei complementar nº 231, de 15Dez05, tendo em vista o que dispõe o Art. 136, § 5º da Lei complementar nº 231, de 15Dez05.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**OSMAR LINÓ FARIAS - CEL PM**  
Comandante Geral da PMMT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MOREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP.

DO OBJETO: a adesão aos lotes 06 e 56 da Ata de Registro de Preço nº 050/2011/SAD, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 056/2011/SAD visando a aquisição de materiais de consumo, para atender às necessidades da POLÍCIA JUDICIARIA CIVIL.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.369,50 (Cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 304; Atividade: 4260; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 100.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, a Srª Eleni Auxiliadora da Silva - Coordenadora de Desenvolvimento Institucional/PJC.

DA VIGÊNCIA: 04/11/2011 a 03/11/2012.

DA DATA: 04/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA – Empresa MOREIRA – COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA.

DO OBJETO: a adesão ao item 01 do lote 01 da Ata de Registro de Preço nº 016/2011/SAD, oriunda do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2011/SAD, visando a aquisição de Material de Consumo (açúcar cristalizado), para atender as necessidades das Bases Comunitárias de Segurança Pública.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:U.O:19101; Programa:307; Atividade: 4264; Natureza de Despesa:33903000; Fonte: 240/242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato o Sr. Jonas Duarte de Araújo, Coordenador Estadual de Policia Comunitária.

DA VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 31/12/2011.

DA DATA: 17/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSÉ CARLOS PEREIRA - Empresa S M DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

DO OBJETO: a adesão ao item 12 do lote 12 da ata de Registro de Preços nº 016/2011/SAD, oriunda do processo licitatório modalidade pregão presencial nº011/2011/SAD, visando a aquisição de material de consumo (água mineral, sem gás), para atender as necessidades das Bases Comunitárias de Segurança Pública.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.439,80 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 307; Atividade: 4264; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato o Coordenador Estadual de Policia Comunitária, o Sr. Jonas Duarte de Araújo.

DA VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 31/12/2011.

DA DATA: 17/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. DAYANE ELLE COSTA SOUZA - Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

DO OBJETO: a prestação de serviços de alimentação preparada, serviços de coordenação de evento, fotógrafo, garçom, recepcionista, locação de espaço físico, fornecimento de arranjo floral e vasos ornamentais, para atender a demanda do Gabinete de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, no evento Medalha Mérito da Segurança Pública. (Conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preço 041/2011).

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 036/Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado o Sr. Wankley Corrêa Rodrigues, Secretário Executivo do Gabinete e Gestão Integrada.

DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/03/2012.

DA DATA: 21/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. PLÍNIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES - Empresa CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

DO OBJETO: a prestação de serviços de alimentação preparada para atender as atividades, ações, reuniões e operações do Gabinete De Gestão Integrada-GGI.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.910,00 (seis mil, novecentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 312/Atividade: 4273; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado o Sr. Wankley Corrêa Rodrigues, Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada.

DA VIGÊNCIA: 21/11/2011 a 20/05/2012.

DA DATA: 21/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. PLÍNIO ALEXANDRE AMORIM MARQUES - Empresa CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

DO OBJETO: a adesão ao Item 12 do Lote 12 da Ata de Registro de Preços nº 016/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital do Pregão nº 011/2011/SAD e demais anexos, visando à aquisição de material de consumo – Água mineral, sem gás, para atender as necessidades da Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 19101; Programa: 301; Projeto: 3951; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato o Gerente Administrativo da ACADEPOL, o Sr. Sebastião Arruda de Andrade.

DA VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 16/11/2012.

DA DATA: 17/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. DAYANE ELLE COSTA SOUZA - Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa FUJI FILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

DO OBJETO: aquisição de material hospitalar e EPI para atender a POLITEC – Perícia Oficial e Identificação Técnica, conforme especificações dadas na Cláusula Segunda, na proposta de preços apresentada no Pregão 064/2011/SESP/MT e demais Cláusulas deste Contrato.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 19101; Programa: 313;Atividade: 4277; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do recebimento do material ficará a cargo do Sr. Eizo dos Santos Cortez.

DA VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011.

DA DATA: 16/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EVALDO MELEGA PIMENTEL - Empresa FUJI FILM NDT SISTEMAS MÉDICOS LTDA./CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2011/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME.

DO OBJETO: a adesão ao Item 12 do Lote 12 da ata de Registro de Preços nº 016/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital de Pregão nº 011/2011/SAD e demais anexos, visando a aquisição de material de consumo – Água mineral sem gás, para atender as necessidades da Academia de Polícia Judiciária Civil – ACADEPOL.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$1.365,00 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 19101; Programa: 301; Projeto: 3951; Natureza de Despesa: 33903000; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato o Gerente Administrativo da ACADEPOL, o Sr. Sebastião Arruda de Andrade.

DA VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 31/12/2011.

DA DATA: 17/11/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. DAYANE ELLE COSTA SOUZA - Empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2010**

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo e Termo de Rerratificação ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 211/2010, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e a Sra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA.

DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e alteração e retificação da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 211/2010, que consiste na locação do imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 378, Centro, município de Itaúba, para abrigar o Núcleo da Polícia Militar de Itaúba - MT.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 13/12/2011 a 12/12/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 311; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 240, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011. As despesas do exercício de 2012 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ANA MARIA FERREIRA DA SILVA/LOCADORA.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 17/GAB/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON**

Altera membros da Comissão de Inventário Patrimonial do Núcleo Segurança.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, a Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, a Presidente da Fundação Nova Chance e a Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Sistêmico Segurança, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e,

Considerando o quadro de servidores membros da Comissão constituída pela Portaria Conjunta nº 12/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON, de 30 de agosto de 2011;

Considerando a necessidade de substituição de membros da referida Comissão;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Alterar a composição dos membros designados por intermédio da Portaria Conjunta nº 12/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON, com a finalidade desses membros serem responsáveis pelo levantamento do inventário patrimonial, baixa e regularização do patrimônio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, do Fundo de Defesa do Consumidor e da Fundação Nova Chance do exercício de 2011.

**Art.2.º** A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Sidnei Gonçalves de Queiroz – Presidente
- II- José Roberto Araújo de Oliveira – Membro
- III - Alessandro Augusto Anibal – Membro
- IV - André Luiz Ferreira Brandão – Membro
- V - Pablo Henrique Artero Gavioli – Membro
- VI- Flávio Conche do Nascimento – Membro
- VII- Caleb Miguel Paixão – Membro

**Art.3.º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições constantes na Portaria Conjunta nº 12/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/08/2011.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Cuiabá, 10 de novembro de 2011.

**Alexandre Bustamente dos Santos**

Secretário de Estado de Segurança Pública em substituição legal  
(Documento Original Assinado)

**Des. Paulo Inácio Dias Lessa**

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH  
(Documento Original Assinado)

**Sirlei Teresinha Theis de Almeida**

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Sistêmico Segurança – SAENS  
(Documento Original Assinado)

**Gisela Simona Viana de Souza**

Presidente do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON  
(Documento Original Assinado)

**Neide Aparecida Mendonça Gomes**

Presidenta da Fundação Nova Chance - FUNAC  
(Documento Original Assinado)

**SEJUDH**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 32/2011/SEJUDH**

Nomear servidor efetivo do Quadro de Pessoal, com vinculação à Área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão do Convênio N.º 0275108-94/2008/MJ/CAIXA, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 01/2005, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando, ainda, diretrizes estabelecidas no DECRETO Nº 5.126/2005, de 10 de fevereiro de 2005, em especial o artigo 8º, parágrafo único;

Considerando a necessidade de definir as ações do Gestor de Convênios;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica disciplinado, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado que quando da



celebração de convênios ou instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos, com Órgãos e Entidades da Administração Direta do Governo Federal, será designado, por Portaria, um Servidor do quadro efetivo para atuar como Gestor do Convênio, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela execução, acompanhamento e pelo ato de prestar contas, devendo ser pertencente ao Quadro de Lotação do Órgão ou Entidade, para exercer as atividades especificadas nesta Portaria.

**Art. 2º** - A designação do Servidor de que trata o artigo anterior, se dará após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União, celebrado pelo Estado com os Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal.

**§ 1º** - O servidor a ser designado como Gestor do Convênio deverá, preferencialmente, estar vinculado direta ou indiretamente à Área Técnica do objeto do convênio.

**§ 2º** - O servidor designado como Gestor do Convênio terá, no exercício dessa atividade, vinculação direta com os Coordenadores e/ou Diretores de suas respectivas unidades administrativas, devendo reportar-se à Superintendência de Planejamento e Finanças do Núcleo Sistêmico do Órgão, exclusivamente para fins de prestar informações e fornecer subsídios ao processo decisório quanto à melhoria dos processos de gestão das metas físicas e financeiras do instrumento sob sua responsabilidade.

**§ 3º** - A atividade de Gestor do Convênio não credencia o servidor a pleitear a designação para cargos comissionados, no entanto será considerada de alta relevância, podendo constituir-se em pontuação dentro dos critérios de avaliação de desempenho destinados à movimentação na Carreira.

**Art. 3º** - As atribuições e competências decorrentes do cumprimento desta atividade guardarão estrita observância com os objetivos do convênio, bem como com as diretrizes que vierem a ser estabelecidas pelo Órgão ou Entidade concedente e por esta Portaria.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Gestor do Convênio as seguintes atribuições:

**I** - Planejar, executar e avaliar as ações decorrentes da execução do objeto do convênio;

**II** - Monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos programas e/ou projetos, consignadas nos Planos de Trabalho que acompanham o instrumento;

**III** - Avaliar, periodicamente, a metodologia adotada para a execução do convênio, propondo, se necessário, a sua correção;

**IV** - Garantir à Secretaria Adjunta Administração Penitenciária e à Superintendência de Planejamento e Finanças do Núcleo Sistêmico do Órgão o acesso às informações e avaliações sobre o desenvolvimento das ações de execução do convênio, com a finalidade de subsidiar a correção de possíveis desvios de objeto, cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e quanto a aplicação dos recursos envolvidos;

**V** - Efetuar e manter atualizado todos os registros em relação às etapas de execução do convênio, sobretudo quanto às metas físicas e financeiras no Sistema de Gestão de Convênios - SIGCON;

**VI** - Sempre que solicitado pelo Órgão concedente, prestar as informações necessárias sobre o andamento do convênio e aos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado, assim como ao Órgão ou Entidade detentora do convênio;

**VII** - Preparar a documentação, em articulação com a Superintendência de Planejamento e Finanças do Núcleo Sistêmico do Órgão, nos moldes estabelecidos pelo Órgão concedente, referente a prestação de contas parcial ou final dos recursos transferidos e o parecer técnico do período de execução do convênio.

**Art. 4º** - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, tendo por atribuição a Gestão do Convênio constante do quadro que segue, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas:

Termo de Convênio	Objeto	Gestor Responsável
0275108-94/2008/MJ/CAIXA	Construção da Unidade Penal I - Jovens e Adultos no município de Várzea Grande	Engenheiro Waldir Santos Moreira

**Art. 5º** - Todo e qualquer servidor que praticar atos em desacordo com os preceitos da lei ou que, de forma direta ou indireta, frustrar o cumprimento dos objetivos do convênio, se sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal que seu ato ensejar.

**Parágrafo Único** - A Superintendência de Planejamento e Finanças e a Superintendência Administrativa do Núcleo Sistêmico do Órgão, as Áreas Técnicas ou a Entidade executora do convênio, deverão fornecer ao Gestor do Convênio orientações e informações de todas as ações pertinentes à aplicação dos recursos oriundos do convênio sob sua responsabilidade.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá (MT), 18 de novembro de 2011.

  
PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### PORTARIA Nº 040/2011/GAB/SEJUDH, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a designação de servidora para representar o Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso para fins de gestão no Programa Bolsa Formação junto ao PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta do processo nº 792719/2011/SESP/MT;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal 11.707, de 19 de junho de 2008, que institui o PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Elizabeth Ourives de Campos** como representante institucional do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, para fins de gestão no Programa Bolsa Formação do PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

  
PAULO INÁCIO DIAS LESSA  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 010/2011/GS/SEDUC-MT

APOIO A PROJETOS PEDAGÓGICOS ESCOLARES PARA 2012

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo - CPA, CEP 78. 049-909, Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, tornam público às escolas de Educação Básica da rede estadual, a seleção de propostas de projetos pedagógicos escolares, visando o apoio financeiro às práticas educativas inovadoras, para execução no ano letivo de 2012, conforme as normas e condições estabelecidas nas cláusulas deste Edital.

#### CLÁUSULA I - DO CONCEITO DE PROJETO ESCOLAR

Projeto Pedagógico Escolar é um conjunto de ações planejadas de caráter educativo, social, cultural, esportivo e científico, que visa alcançar determinado objetivo(s), especificado(s) por meio de metas, num período de tempo e espaço pré-estabelecidos.

#### CLÁUSULA II - DOS OBJETIVOS DO EDITAL

O presente edital estabelece critérios para seleção, definição e apoio para a implementação e execução de Projetos Pedagógicos Escolares, desenvolvidos pelas unidades escolares da rede estadual, por meio de alunos e profissionais da educação, em consonância com as Diretrizes Educacionais vigentes.

#### CLÁUSULA III - DA JUSTIFICATIVA

Estrategicamente, os Projetos Pedagógicos Escolares visam o incentivo ao desenvolvimento de práticas educativas que estejam em consonância com os princípios filosóficos e pedagógicos contidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso e no Projeto Político Pedagógico de cada escola. Portanto, pretende-se apoiar novas estratégias de trabalho do professor, como alternativas no processo de ensino e aprendizagem.

#### CLÁUSULA IV - DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas selecionadas por este Edital devem apresentar as seguintes características:

**4.1.** Ter como proponentes Instituições de Ensino Público do Sistema Estadual de Mato Grosso;

**4.2.** Ter consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

**4.3.** Contemplar uma ou mais áreas do conhecimento: **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.**

#### CLÁUSULA V - DAS LINHAS TEMÁTICAS

Os projetos pedagógicos escolares deverão ser concebidos como estratégia metodológica, focada nos objetivos e conteúdos planejados nos componentes curriculares da Educação Básica, uma ou mais das seguintes propostas:

##### 5.1. Educação Científica

Tem como objetivo, auxiliar o aluno na construção do conhecimento, potencializando capacidades visando à formação de cidadãos críticos - através da metodologia científica, oportunizar a problematização de questões locais e transformar a curiosidade em conhecimento.

##### 5.2. Educação Ambiental

Conforme as diretrizes pedagógicas do Projeto de Educação Ambiental (PREA), a proposta é concebida nos princípios da inclusão social, justiça ambiental e ao bem comum, objetivando-se nortear ações metodológicas à construção de Projetos que promovam o envolvimento da escola e seu entorno, podendo versar sobre múltiplos temas, implicando a valorização da diversidade cultural, social, biológica e o saber popular, visando a qualidade e a sustentabilidade local e global da vida.

##### 5.3. Direitos Humanos

A Educação em Direitos Humanos busca formar uma nova mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diferenças e da tolerância. Preocupa-se com a difusão e disseminação do conhecimento que combatam o preconceito, a discriminação e a violência e promovam valores como liberdade, igualdade e justiça e paz.

##### 5.4. História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

Proposta que tem como objetivo reconhecer as contribuições dos povos africanos e afro-brasileiros para o processo de construção da identidade brasileira, das diversas áreas, seja política, histórica, econômica, social, cultural, bem como destacar personalidades presentes na história do Brasil. Visa ainda oportunizar as escolas quilombolas apresentar projetos inovadores para a educação dessas comunidades rurais e/ou urbana.

##### 5.5. História e Cultura Indígena

Tem como objetivo propiciar ao aluno a oportunidade de olhar o passado e o presente, em busca de conhecimento sobre a história do país, valorizando, reconhecendo e respeitando a cultura e os valores, bem como promovendo a diversidade cultural, linguística e ecológica. Vale ressaltar que a cultura indígena possui um universo de informações a serem trabalhadas de forma interdisciplinar.

##### 5.6. Cultura e Artes

Como a cultura fala através de múltiplas vozes, propomos à comunidade escolar trabalhar a valorização das diversas formas artísticas a fim de despertar no aluno sua sensibilidade, percepção e imaginação, por meio das manifestações artístico-culturais em suas diversas formas de expressão (corporal, popular, rural, urbana, entre outras, em todas as linguagens - artes visuais, cênica, música, dança e literatura).

##### 5.7. Jogos Escolares

Tem como objetivo proporcionar ao aluno a oportunidade de participar de atividades esportivas da escola, com o intuito de fortalecimento dos aspectos de socialização e integração, bem como ser utilizado em um contexto amplo, com uma nova visão a respeito dos esportes, com a criação de novos jogos e novas possibilidades de se movimentar, interagir e ampliar a bagagem cultural do aluno. Ainda, fortalecer a função social da escola ampliando a permanência dos alunos no ambiente escolar.

##### 5.8. Horta Pedagógica

Horta na escola como proposta de constituir novos espaços de ensino e aprendizagem no âmbito escolar, colocando os estudantes em contato com o ambiente natural, para a compreensão de como as redes que dão suporte à vida se organizam, provocando percepções a cerca dos ciclos da vida, possibilitando vivenciar a origem e manuseio dos alimentos, as técnicas empregadas na sua produção, o processo de plantio, colheita, a sensibilização para o desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis e de valores sobre o ambiente, assim como o cuidado que se deve ter com o solo, com a água e outros recursos naturais.

##### 5.9. Outras propostas na área da educação

Todas as propostas devem ser construídas levando em consideração os componentes curriculares da Educação Básica.

#### CLÁUSULA VI - DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta do projeto deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Educação/Superintendência de Educação Básica/Coordenadoria de Projetos Educativos - SUEB/CPE/SEDUC, até o dia **23/12/2011**. A proposta deverá ser encaminhada via malote ou protocolada diretamente na Seduc, contendo:

**6.1.** Parecer do CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar assinado e carimbado pelos membros;

**6.2.** Parecer da Assessoria Pedagógica;

**6.3.** A proposta do projeto deverá ser apresentada em 01 (uma) cópia impressa e encadernada.

#### CLÁUSULA VII - DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

**7.1. Capa com identificação da escola, do projeto e do proponente:** nome, endereço completo com telefone e fax para contato, e-mail institucional, título do projeto e área de conhecimentos, identificando os componentes curriculares envolvidas no projeto;

**7.2. Justificativa:** Na justificativa deverá conter o **quê** será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na unidade escolar. Deve explicar a relevância do projeto, para os usuários, a instituição e as políticas públicas para qual sua atuação está voltada.

**7.3. Objetivos (geral e específico):** Este item deve responder **para que** vai ser realizado o projeto. Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão

**7.4. Metodologia ou descrição da ação:** Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo quais e de que área são os profissionais necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto. Por exemplo, um projeto, para o qual se pretende a destinação de recursos, informar as etapas prevendo: início e término das pesquisas, palestras, aulas de campo, compras, instalação de equipamentos, etc. Caso a escola já esteja desenvolvendo o projeto, favor referir.

**7.5. Impacto:** Refere-se aos resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa.

**7.6. Parcerias e Interfaces:** Este item deve identificar os apoios externos (caso tenha) com quem será executado o projeto. Por parceria entende-se empresas e /ou entidades e/ou organizações da comunidade que possam apoiar o projeto. Por interfaces entende-se órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal) que poderão estar **cedendo** suas estruturas técnicas, humanas, administrativas, financeiras e de materiais, ao projeto.

**7.7. Recursos Materiais:** Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto. (Por ex.: no caso da horta, descrever os materiais que serão utilizados, tais como: terra preta, sementes, regador, enxadas, carrinho de mão, entre outros).

**7.8. Recursos Financeiros:** Neste item a escola deverá informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, no caso do projeto para horta pedagógica: pesquisas e palestras sobre o tema, compra dos bens materiais, adequação do espaço físico, instalação de equipamentos, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

**7.9. Cronograma de Execução:** Neste item a escola deverá informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas e atividades descritas na metodologia. Por exemplo, no caso do projeto para horta pedagógica: pesquisas e palestras sobre o tema, compra dos bens materiais, adequação do espaço físico, instalação de equipamentos, etc. Identificando em cada uma destas etapas/atividades o tempo previsto para seu início e término.

**7.10. Avaliação:** Prever a metodologia de acompanhamento e avaliação, o alcance dos objetivos e dos resultados esperados (impacto).

**7.11. Referências Bibliográficas:** devem ser relacionados os livros, artigos e outras publicações utilizadas para a elaboração do projeto. As referências deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023:2002).

#### CLÁUSULA VIII – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

As propostas serão analisadas por uma Comissão de Análise e Acompanhamento, publicada posteriormente no Diário Oficial, composta por 11 (onze) profissionais da Educação, sendo 02 (dois) da Superintendência de Formação dos Profissionais da Educação, 04 (quatro) da Superintendência de Educação Básica, 02 (dois) da Superintendência de Gestão Escolar, 02 (dois) da Superintendência de Diversidades Educacionais e 01 (um) da Coordenadoria de Alimentação Escolar. Esta mesma comissão terá a responsabilidade de analisar relatórios e se posicionar quanto ao cumprimento de todas as etapas previstas ao final da execução. A mesma poderá ser ampliada de acordo com o número de Projetos recebidos.

#### CLÁUSULA XI – DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Serão selecionados até 300 (trezentos) projetos, no período de 01/03/2012 a 31/03/2012.

9.2. Os projetos serão selecionados levando em consideração os seguintes critérios:

- a. a temática em relação às áreas do conhecimento e os princípios filosóficos e pedagógicos dos Diretrizes Curriculares;
- b. integração ao Projeto Político Pedagógico da escola;
- c. interdisciplinaridade;
- d. relação escola e comunidade;
- e. clareza e objetividade;
- f. disponibilidade de espaço físico na escola;
- g. caráter inovador;
- h. cumprimento às normas estabelecidas neste processo seletivo.

#### CLÁUSULA X – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os projetos selecionados serão divulgados em 20/04/2012, no site da SEDUC.

#### CLÁUSULA XI – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO

11.1. Serão selecionados 150 projetos nas linhas temáticas constantes na CLÁUSULA V deste edital. Os projetos selecionados receberão um apoio financeiro no valor de:

- a) R\$ 6.400,00 (para custeio)
- b) R\$ 1.600,00 (para capital)

Totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com cronograma orçamentário apresentado pela unidade escolar.

11.2. Serão selecionados 50 (cinquenta) projetos para manutenção da Horta Pedagógica e 100 (cem) projetos para implantação, considerando:

- a) Projetos de manutenção - R\$ 1.500,00 (para custeio)
- b) Projetos de implantação - R\$ 3.500,00 para custeio e R\$ 500,00 para capital.

#### CLÁUSULA XII – DA ORIGEM DO RECURSO

O apoio financeiro destinado aos projetos selecionados é proveniente do PPA – Plano Plurianual 2012/2015 e do Plano de Trabalho Anual – PTA/ SEDUC 2012.

#### CLÁUSULA XIII – DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. O repasse dos recursos será liberado em parcela única junto ao repasse do PDE e sua aplicação será no desenvolvimento das ações previstas no projeto, conforme Plano de Ação Estratégico apresentado pela unidade escolar.

#### CLÁUSULA XIV – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. Os recursos devem ser aplicados na aquisição de bens e serviços especificados no projeto, na categoria de despesas de custeio e capital;

14.2. Não é permitido pagamento de taxas de administração de qualquer espécie;

14.3. Não é permitido o pagamento a qualquer servidor da administração pública, a trabalhos terceirizados, nem a assessorias de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As escolas se responsabilizarão pela prestação de contas, conforme Instrução Normativa do PDE/2012.

#### CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

16.1. Os projetos aprovados para efetivação serão acompanhados e avaliados pela Secretaria de Estado de Educação/ SUEB/CPE;

16.2. O acompanhamento e a avaliação dos Projetos selecionados dar-se-ão por meio de análise de Relatório Parcial das atividades e do relatório Final, em data e conformidade com instrumento a ser disponibilizado pela SEDUC após a aprovação do projeto.

#### CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação e a execução dos projetos implicam na automática aceitação de todas as condições estabelecidas neste processo seletivo;

17.2. As Assessorias Pedagógicas realizarão o acompanhamento do desenvolvimento do projeto, bem como a avaliação do mesmo, encaminhando a Seduc, relatório ao final das atividades desenvolvidas;

17.3. As escolas deverão apresentar à Assessoria Pedagógica, o Plano de Ação para a execução do projeto, assim como a prestação de contas dos recursos recebidos;

17.4. Todos os recursos devem ser aplicados exclusivamente no projeto, salientando-se que qualquer material adquirido e ou produzido, deverá ser destinado à escola na qual o projeto foi desenvolvido;

17.5. As escolas selecionadas autorizam a SEDUC a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar pelos meios de comunicação, o projeto e experiências relatadas, inclusive a divulgação de fotos;

17.6. É de inteira responsabilidade das escolas participantes todo o ônus referente aos direitos autorais de textos, imagens de fotos, folder, banner, cartazes e outros meios que acompanhem os trabalhos, bem como as autorizações dos seus autores;

17.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Comissão de Análise e Acompanhamento.

Cuiabá, 21 de novembro de 2011.

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 188/2011.

Locatária: SEDUC - MT.

Locador: JAMERSON AVILA DE SOUZA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Curitiba – Quadra 32C – Lote 10 – Bairro Centro – município de Itanhangá/ MT para funcionamento da Assessoria Pedagógica.

Valor Contratado: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) que corresponde o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4118.9900.33900000.110.1.1

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2011 e término previsto para 20 de novembro de 2012.

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2011.

Ságua Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2011

Processo n.º 621928/2011

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

Jamerson Avila de Souza

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Assessoria Pedagógica do município de Itanhangá/MT.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) durante 12 (doze) meses.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 033/2011/SUGT, Laudo da Secid n.º 277/2011/SAOP e Parecer Jurídico n.º 1649/2011/ASEJ/SEDUC/MT/AD54.

Cuiabá – MT, 21 de novembro de 2011.

Ságua Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

#### LAUDA 296

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 231/2011.

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso, por intermédio da secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA, CNPJ/MF 04.845.150/0001-57 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, CNPJ 33.004.540/0001-00.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a elaboração de projetos de reforma, contemplando aspectos arquitetônicos, elétricos, civis e de prevenção de incêndio e pânico, em 21 escolas estaduais que são: EE Prof.ª Maria Hermínia Alves, CEJA Prof. Antônio Cesário de Figueiredo Neto, EE Prof. Ulisses Cuiabano, EE Raimundo Pinheiro da Silva, EE Padre Firmino Pinto Duarte, EE Mário de Castro, EE Prof. Benedito de Carvalho, EE Raio do Sol, EE Rafael Rueda, EE Bernadina Ricci, EE Souza Bandeira, EE Meninos do Futuro, CEJA Almira de Amorim Silva, CEADA Prof.ª Arlete Pereira Miguelete, EE Victorino Monteiro da Silva, EE Prof. João Crisóstomo de Figueiredo, EE Dom Francisco Aquino Correa, EE Marcelina de Campos, EE Historiador Rubens de Mendonça, EE Prof. Agenor Ferreira Leão, EE Antônio Epaminondas, localizadas no município de Cuiabá.

**PROGRAMA:** 290

**PROJETO:** 3880

**ELEMENTO DE DESPESA:** 335041

**FONTE:** 122 e 110

**EMPENHO:** 11.20875-4 e 11.20874-6

**VALOR:** O valor total do presente Convênio é de R\$ 235.796,80 (Duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo R\$ 214.360,00 (Duzentos e quatorze mil e trezentos e sessenta reais) a serem repassados pela Concedente, e R\$ 21.436,80 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) de contrapartida Não-Financeira pelo Conveniente, conforme o Plano de Trabalho.

**PRAZO:** A vigência do convênio é a contar da data de assinatura até 01 de setembro de 2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2011

Lauda 295

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 246/2011.****TERMO: EMERGENCIAL****Protocolo nº. 610781/2011**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Indígena Estadual "Dom Filipo Rinaldi" CNPJ/MF 01.609.157/0001-81, no município de Barra do Garças/MT.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais para adequações e melhorias nas dependências físicas da E. I. E "Dom Filipo Rinaldi".

**CÓDIGO:** 14.101**DOTAÇÃO:** Projeto: 290.3880

Elemento de Despesa:335030

Fonte: 110

Nota de Empenho: 14.101.0001.11.19397-8

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**DATA DE ASSINATURA:**22/11/2011**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 249/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65511/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 241/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental), na modalidade Educação Especial por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, **CONVALIDAR** estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2008, 2009 e 2010, à **Escola Especial Nova Vida**, localizada na Rua Alacir Soares de Souza, s/n, Bairro Jardim Paraná, Município de Nobres, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 01.873.033/0001-09

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 250/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 195480/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 242/2011-CEE/MT, aprovado em 11 de outubro de 2011, resolve **AUTORIZAR** a oferta da Educação Básica (Educação Infantil), por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Creche Lar do Menino Jesus**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Município de Poxoréu, MT, mantida pela Fundação Lar do Menino Jesus, CNPJ 00177030/0001-78

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**CREDECIAAMENTO CEB Nº 078/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 219381/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 248/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **CREDECIAAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2011, à **Escola Especial Maria Aparecida Pedrossian**, localizada na Rua Major Gama nº 600, Bairro Centro Sul, Município de Cuiabá, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 03.488.590/0001-31, devendo as etapas e ou modalidades estar devidamente autorizadas por este Conselho.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**CREDECIAAMENTO CEB Nº 079/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20868/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 246/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **CREDECIAAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2011, o **Centro Educacional Luzes da Sabedoria**, localizado na Rua Professor João Félix, nº 515, Bairro Lixeira, Município de Cuiabá, MT, mantido por Galvão Costa & Cia. Ltda - ME, CNPJ 04.427.161/0007-17, devendo as etapas e ou modalidades estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**CREDECIAAMENTO CEB Nº 080/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 65511/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 241/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **CREDECIAAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2011, a **Escola Especial Nova Vida**, localizada na Rua Alacir Soares de Souza s/n, Bairro Jardim Paraná, Município de Nobres, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 01.873.033/0001-09, devendo as etapas e ou modalidades estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**CREDECIAAMENTO CEB Nº 081/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 195480/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 242/2011-CEE/MT, aprovado em 11 de outubro de 2011, resolve **CREDECIAAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2011, a **Creche Lar do Menino Jesus**, localizada na Rua Floriano Peixoto s/n, Bairro Jardim Tropical, Município de Poxoréu, MT, mantida pela Fundação Lar do Menino Jesus, CNPJ 00.177.030/0001-78, devendo as etapas e ou modalidades estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 248/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2755/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 247/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental), por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015 ao **Centro Municipal de Educação Darcy Ribeiro**, localizado na Avenida Curitiba, s/n, Bairro Jardim Vitória, município de Guarantã do Norte, MT, mantido por aquele Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**Aginaldo Garrido**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 214/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 338251/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 211/2011-CEE/MT, aprovado em 04 de outubro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Educação Especial por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, **CONVALIDAR** estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2010, à **Escola de Ensino Especial Solidariedade**, localizada na rua 06, lote120, quadra 37, Bairro Bom Clima, Município de Chapada dos Guimarães, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 00.791.095/0001-09.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 243/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2625/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 249/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (educação infantil e ensino fundamental) e ensino profissionalizante, modalidade Educação Especial, por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Especial Renacer**, localizada na Rua Domingos Martins, nº 540, Município de Marcelândia, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 03.175.200/0001-73.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 244/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 219486/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 248/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (ensino fundamental) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Educação Especial por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, **CONVALIDAR** estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2008, 2009 e 2010, à **Escola Especial Maria Aparecida Pedrossian**, localizada na Rua Major Gama, nº 600 Bairro Centro Sul, Município de Cuiabá, MT, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ 03.488.590/0001-31

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**AUTORIZAÇÃO CEB Nº 245/2011-CEE/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 878213/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 243/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (ensino médio) por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Cenequista Fraternidade Francisco de Assis**, localizada na Rua G - 01, nº 125, Setor G, município de Alta Floresta, MT, mantida pela CENEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, CNPJ 33.621.384/0001-19.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

## AUTORIZAÇÃO CEB Nº 246/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 521179/2011 - CEE/MT, e do Parecer CEB nº 244/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (ensino fundamental), por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015; **CONVALIDAR** os estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2009 e de 2010, à **Escola Municipal José Guilherme da Silva**, localizada na Avenida Flavio Ferreira Lima, nº880, Centro, Município de Campinápolis, MT, mantida por aquele Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

## AUTORIZAÇÃO CEB Nº 247/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20853/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 246/2011-CEE/MT, aprovado em 07 de novembro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (ensino fundamental), por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015; **CONVALIDAR** estudos realizados pelos alunos matriculados no ano letivo de 2008, 2009 e 2010, ao **Centro Educacional Luzes da Sabedoria**, localizado na Rua Professor João Félix, nº 515, Bairro Lixeira, Município de Cuiabá, MT, mantido por Galvão Costa & Cia.Ltda - ME, CNPJ 04.427.161/0007-17.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de novembro de 2011.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

## PORTARIA Nº. 512/2011/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº. 49/1998, da Lei Complementar nº. 50/1998, da Lei Estadual nº. 7.040/1998, com suas alterações,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar eleitos para o biênio 2010/2011 até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

  
SÁGUA MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

## PORTARIA N. 155/2011/GAB/CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT e na Resolução nº 002/11- CEE/MT, e à vista dos Processos nº 923127/2009 e 923153/2009-CEE/MT e do Despacho de Câmara de 29/03/2011

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da ESCOLA ESTADUAL PROF. NILO PÓVOAS do município de Cuiabá/MT para Credenciamento na Educação Profissional e Autorização do Curso Técnico em Informática - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.

- ❖ Verificador: Osmário Moreira da Silva
- ❖ Conselheiro: Rafael da Silva Melo
- ❖ Técnica: Anny de Moraes Gonçalves César

**Parágrafo único** - A referida Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o resultado da verificação perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 038-11 GAB-CEE.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

CUMPRAS-SE  
Cuiabá, 21 de novembro de 2011

**Prof. Aguinaldo Garrido**  
Presidente do CEE/MT

## PORTARIA N. 143/2011 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06 e nº 002/11-CEE/MT, e à vista do Processo nº 953/WEB/2011-CEE/MT.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop/MT para Autorização do Curso Técnico em Aquicultura do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

- Márcia Luiza Santos
- Heleno Braz do Nascimento

**Parágrafo único** – A referida Comissão deverá apresentar o resultado da verificação perante a Câmara competente

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA

## PUBLICADA

CUMPRAS-SE  
Cuiabá, 17 de novembro de 2011

**Prof. Aguinaldo Garrido**  
Presidente

## SETAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2010/SETAS

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados de 24.11.2011 a 23.05.2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

**DATA:** Cuiabá, 17 de novembro de 2011.

## ASSINAM:

<b>ROSELI BARBOSA</b> Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	<b>IVO DA SILVA</b> Representante Legal CONTRATADA
--	--

## CONTRATANTE

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2011/SETAS

**PARTES:** A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS e o 2º Ofício Extrajudicial de Sinop, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Tabelionato e Protesto.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta – Do Preço e da Dotação Orçamentária, fazendo um acréscimo de 7,334% (sete vírgula trezentos e trinta e quatro por cento) no seu quantitativo correspondente a R\$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

## ASSINAM:

<b>ROSELI BARBOSA</b> Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	<b>SILVIO HERMÍNIO DE ARAÚJO CABRAL</b> Representante Legal CONTRATADO
--	--

## CONTRATANTE

## SECITEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 053/2011/SECITEC, REF.PROC. 733984/2011

**PARTES:** Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ nº 03.507.415/0024-30 e a Empresa "OITO REFLORESTADORA LTDA" – CNPJ: 13.657.817/0001-89

**OBJETO:** Estágio supervisionando, visitas técnicas e aulas práticas dos cursos técnicos de nível médio em vendas, recursos humanos, secretariado e segurança do trabalho, ofertado pela SECITEC, através da Escola Técnica Estadual de Tangará da Serra/MT.

**PRAZO:** 17/10/2011 à 16/10/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Eliene José de Lima - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Seltou José Vieira – Oito Reflorestadora Ltda.

## SICME

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

## RESOLUÇÃO Nº 060/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar nº. 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2011.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as **Cartas - Consulta** no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, as empresas:

- 01 – Rodrigues & Puttkammer Ltda.
- 02 – A.D. Silva - ME.
- 03 – Guilherme Oliveira Felix Santana ME.
- 04 – Sbardelotto & Siqueira Ltda. ME.
- 05 - D'GE Indústria, Comércio e Confeções Ltda.
- 06 – Frey & Hidalgo Ltda.
- 07 – Fertilizantes Tocantins Ltda.
- 08 – CONCRENOP Concretos Sinop Ltda.
- 09 – Jhonrob Indústria e Comércio P/ Armazenamento de Grãos Ltda.
- 10 – CVL Imóveis Ltda.
- 11- FERTEMIG Fertilizantes Ltda.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 21 de novembro de 2011.

  
**PEDRO JAMIL NADAS**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO N.º 061/2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRODEIC, das empresas:

**01 - Big Bag Rondonópolis Embalagens Ltda.**, processo nº 730.306/2011, Inscrição Estadual nº 13.435.404-4, CNPJ 14.366.390.0001-22 - Rondonópolis.

**02- Raçaforte Indústria e Comércio de Rações Ltda.**, processo nº 729.430/2011, Inscrição Estadual nº 13.434.164-3, CNPJ nº 14.202.482/0001-77 – Rondonópolis.

**Art. 2º** - Aprovar a suspensão temporária do Programa PRODEIC das empresas:

**01 – BA Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.**, processo 761.085/2011, Inscrição Estadual nº 13.243.243-9, CNPJ nº 06.079.757/0001-07 – Cuiabá – MT.

**02 – Qualiquima Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.** processo nº 809.193/2011, Inscrição Estadual nº 13.150.400-2, CNPJ nº 73.923.799/0001-61 – Rondonópolis.

**Art. 3º** - Aprovar a reconsideração do Parecer nº 706-AJ/11/SICME, Processo nº 57.172/2011, que indeferiu o pedido de Concessão de Benefício Fiscal através do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial – PRODEIC, da empresa **Algodoeira Cerrado Ltda.**, CNPJ nº 09.486.083/0001-07, Inscrição Estadual nº 13.353.776-5 – Campo Verde – MT.

**Art. 4º** - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRODEIC - Comércio Centro de Distribuição - CD, da empresa **GAZIN Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.**, processo nº 767.733/2011 e 786.807/2011, Inscrição Estadual nº 13.273.754-0, CNPJ nº 77.941.498/0127-57 – Jaciara – MT.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 21 de novembro de 2011.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

**RESOLUÇÃO N.º 062/2011**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das empresas:

**1- Contacte Teletendimento Ltda.** processo nº 782.008/2011 Inscrição Estadual nº 13.415.698-6 CNPJ nº 09.071.975/0001-85 – Cuiabá – MT.

**1- Conenge Construção Civil Ltda.** processo nº 702.523/2011 Inscrição Estadual nº 13.111.862-5 CNPJ nº 14.930.440/0001-52 Cuiabá -MT

**1- Flora Aviação Agrícola Ltda.**, processo nº 803.859/2011, Inscrição Estadual nº 13.436.753-7, CNPJ nº 82.471.830/0002-42 - Cuiabá – MT.

**1- Brasil Central Engenharia Ltda.** processo nº 803.089/2011, Inscrição Estadual nº 13.137.437-0, CNPJ nº 24.747.966/0001-55 – Cuiabá.

**1- Kuhlmann Serviços de Classificação Ltda.** processo nº 807.613/2011, Inscrição Estadual nº 13.438.827-5, CNPJ nº 07.365.581/0003-76 – Sapezal – MT.

**1- Fertilizantes Célere Ltda.** processo nº 755.003/2011, Inscrição Estadual nº 13.374.584-8, CNPJ nº 10.978.127/0001-33 – Rondonópolis.

**1- Costa Rica Malhas e Confeccões Ltda.**, processo nº 744.768/2011, Inscrição Estadual nº 13.303.613-8, CNPJ nº 02.944.599/0010-38 – Cuiabá.

**1- Mario Eduardo Hoff da Silva**, processo nº 748.378/2011, Inscrição Estadual nº 13.433.135-4, CNPJ nº 14.199.885/0001-04 – Sorriso.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 21 de novembro de 2011.

  
**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia  
Presidente do CEDEM

**SEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 065/2011/SEC, referente ao processo n.º 684143/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – CNPJ nº 33.000.670/0001-67

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 20/12/2011, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 21/10/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 062/2011/SEC, referente ao processo n.º 704186 /2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Jaciara – CNPJ nº 03.347.135/0001-16

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 14/01/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 14/10/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 057/2011/SEC, referente ao processo n.º 641744/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – CNPJ nº 14.961.783/0001-84

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 09/01/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 10/10/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 053/2011/SEC, referente ao processo n.º 628583/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu – CNPJ nº 15.024.011/0001-89

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 10/12/2011, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 10/10/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 046/2011/SEC, referente ao processo n.º 562540/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Sindicato Rural de Novo São Joaquim – CNPJ nº 08.385.246/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 16/11/2011, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 10/10/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**EXTRATO DO TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N.º 040/2011/SEC, referente ao processo n.º 536592/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Instituto Tereza de Benguela – CNPJ nº 03.462.304/0001-69

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 07/01/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 08/09/2011

**SIGNATÁRIO:** João Antônio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura.

**RESOLUÇÃO Nº 21/2011 – CEC/MT.**

**RESOLVE APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, e Decreto nº 1.842/2009 c/c Decreto nº. 190 de 17/3/2011 e Lei nº. 9.492, de Dezembro de 2010; Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar os processos de Prestação de Contas dos projetos culturais incentivados pela Lei Estadual de Fomento a Cultura, conforme decisão plenária do Conselho constante na Ata da 6ª Reunião Ordinária dos dias 10 e 11 de Novembro do ano de 2011, a seguir descritos:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
178219/2010 643/2010 1ª Etapa	Coletânea de Textos-Vidas em Palavras	Benedita Enildes de Campos Corrêa	Literatura	R\$ 18.000,00
159812/2010 426/2010 1ª Etapa	CD Gospel-Vivendo a União	Airton Lima	Música	R\$ 18.000,00
454286/2010 173/2010 2ª Etapa	Mostra de Teatro-Cerrados em Cena	Gircele Maria Martins Salgado	Artes Cênicas	R\$ 30.000,00
461925/2010 332/2010 2ª Etapa	Front-2010-Feira Fronteira de Tradições	Roberto de Jesus Oliveira	Artes Integradas	R\$ 30.000,00
165649/2010 525/2010 1ª Etapa	Paricó-Montagem e Circulação de Espetáculo de Dança Contemporânea	Lilian Marques Oliveira	Artes Cênicas	R\$ 14.300,00
452655/2010 99/2010 1ª Etapa	Espelhos	Odele Venâncio	Artes Visuais	R\$ 14.760,00

711647/2011 317/2007	Dia da Consciência Negra	Odair José Mendes Araújo	Artes Cênicas	R\$ 8.200,00
135512/2010 160/2010 1ª Etapa	Nas Cores do Cuiabá	Roselaine Sguarezi	Artes Visuais	R\$ 14.107,50
160865/2010 485/2010 1ª Etapa	Teatro e Responsabilidade Social	Flávio José Ferreira	Artes Cênicas	R\$ 20.000,00
460153/2010 326/2010 2ª Etapa	Recuperação de Cobertura e Fachada da Igreja Merino Jesus	Paulo Henrique Taques Marques	Patrimônio Cultural	R\$ 30.000,00
255725/2009 81/2009 1ª Etapa	Teatro na Roça	Mauro Souto Silva	Artes Cênicas	R\$ 20.000,00
490760/2009 22/2009 2ª Etapa	Celebração Cultural no Evento "III Encontro do Fórum Estadual de Política Cultural do Norte Araguaia"	Sílvia Ferreira Melo Mareze	Artes Integradas	R\$ 37.731,00
374783/2009 557/2003	Arte Contemporânea de Mato Grosso	AVIMT-Associação de Artistas Visuais de Mato Grosso	Artes Visuais	R\$ 35.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 10 e 11 de Novembro de 2011.

**Dep. Estadual João Antônio Cuiabano Malheiros**-Presidente

**Conselheiros Titulares:** Alceu Marcial Cazarin  
Antônio Carlos Vianna da Costa Eliane Fátima da Conceição  
Everson da Silva Jesus (Johnny Everson) Justino Astrevo de Aguiar  
Mauro César Lara de Barros **Conselheiros Suplentes:** Vanessa Christyne M.Jacarandá  
Pedro Luis Damas da Cunha Osceimário Forte Daltro  
Telma Meira de Rezende Rômulo Steffano Wanderley Fraga  
Vanice Marques

#### RESOLUÇÃO Nº 22/2011 – CEC/MT.

#### RESOLVE APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROJETOS CULTURAIS CONFORME MENCIONA.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, Decreto nº 1.842/2009 c/c Decreto nº. 190 de 17/3/2011 e Lei nº 9.492, de Dezembro de 2010;

Considerando o que consta no Processo Administrativo de Prestação de Contas do Projeto Cultural protocolado e registrado no Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Cancelar** o Projeto Cultural abaixo-relacionados, a pedido do proponente por impossibilidade administrativa de prosseguimento conforme decisão plenária do Conselho constante na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 27 de Setembro do ano de 2011, a seguir descritos:

Protocolo	Projeto	Proponente	Segmento	Valor Aprovado
148771/2011 938/2011	Aprendendo Música Com o Mestre João da Gaita	João Vitalino	Música	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, Sala das Sessões, em Cuiabá, 27 de Setembro de 2011.

**Dep. Estadual João Antônio Cuiabano Malheiros** - Presidente

**Conselheiros Titulares:** Alceu Marcial Cazarin  
Antônio Carlos Vianna da Costa  
Eliane Fátima da Conceição  
Everson da Silva Jesus (Johnny Everson)  
Fernando César Baracat de Arruda  
Justino Astrevo de Aguiar  
Mauro César Lara de Barros  
Pedro Luis Damas da Cunha  
Telma Meira de Rezende  
Vanice Marques  
**Conselheiros Suplentes:** Edival Falcão Pereira  
Osceimário Forte Daltro  
Rômulo Steffano Wanderley Fraga

#### SEDER

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2011/SEDRAF

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA / NÚCLEO AGROPECUÁRIO, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Conjunta nº 12/2011/SAENA, publicada no D.O de 14/10/11 comunica aos interessados da Licitação na Modalidade Convite nº 003/2011/SEDRAF, que seria realizada no dia 24 de novembro de 2011, foi prorrogado para o dia 02 de dezembro de 2011 às 15:00 horas, na sala de reunião da SEDRAF, localizada a Av. B., Ed. Ceres, 3º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA PSICULTURA.

Cuiabá (MT), 22 de novembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Presidente da Comissão de Licitação

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

#### ERRATA DO CONTRATO Nº. 025/2011/SEDRAF/VIVEIROS CENTRO OESTE

Onde se lê:  
CONTRATO Nº 025/2011  
Leia-se:  
CONTRATO Nº 041/2011

Cuiabá - MT, 03 de outubro de 2011.

De acordo:  
José Domingos Fraga Filho  
Secretário SEDRAF

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº012/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 0997 , Chassi: 9BGXH68POAC220087.  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Joemil José Balduino de Araújo  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº008/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 0647 , Chassi: 9BGXH68POAC222406 .  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Zenildo Pacheco Sampaio  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº004/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1237 , Chassi: 9BGXH68POAC222529.  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Flavio Daltro Filho  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº006/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Jangada MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1207 , Chassi: 9BGXH68POAC222559  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Valdecir Kemer  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº011/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Poconé MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1187 , Chassi: 9BGXH68POAC222415  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Arildo Marcio Moraes  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº007/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Nobres MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 0927 , Chassi: 9BGXH68POAC222574  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
José Carlos da Silva  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº009/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 0657 , Chassi: 9BGXH68POAC222565  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Jamar da Silva Lima  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº002/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1157 , Chassi: 9BGXH68POAC222568  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Marcelo Ribeiro Alves  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº014/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT  
Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1127 , Chassi: 9BGXH68POAC222457  
Vigência: 27/01/2012  
Data Assinatura: 21/11/2011  
Assinam: José Domingos Fraga Filho  
Sebastião dos Reis Gonçalves  
Documento original Assinado

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº010/2010

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra MT

Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1087, Chassi: 9BGXH68POAC222535  
 Vigência: 27/01/2012  
 Data Assinatura: 21/11/2011  
 Assinam: José Domingos Fraga Filho  
 Denio P. Ribeiro  
 Documento original Assinado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº005/2010**

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
 Prefeitura Municipal de Cuiabá MT  
 Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1067, Chassi: 9BGXH68POAC222445  
 Vigência: 27/01/2012  
 Data Assinatura: 21/11/2011  
 Assinam: José Domingos Fraga Filho  
 Francisco Bello Galindo Filho  
 Documento original Assinado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº013/2010**

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger MT  
 Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1027, Chassi: 9BGXH68POAC220147  
 Vigência: 27/01/2012  
 Data Assinatura: 21/11/2011  
 Assinam: José Domingos Fraga Filho  
 Harrison Benedito Ribeiro  
 Documento original Assinado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº001/2010**

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
 Prefeitura Municipal de Acorizal MT  
 Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1247, Chassi: 9BGXH68POAC222502  
 Vigência: 27/01/2012  
 Data Assinatura: 21/11/2011  
 Assinam: José Domingos Fraga Filho  
 Meraldo Figueiredo Sá  
 Documento original Assinado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PERMANENTE Nº003/2010**

Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar/SEDRAF-MT  
 Prefeitura Municipal de Campo Verde MT  
 Objeto: Veículo CHEVROLET/CELTA, Placa NPD 1267, Chassi: 9BGXH68POAC222577  
 Vigência: 27/01/2012  
 Data Assinatura: 21/11/2011  
 Assinam: José Domingos Fraga Filho  
 Dimorvan Alencar Brescancim  
 Documento original Assinado

**SEDTUR****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 123/2011/SEDTUR, ref. ao processo nº 598530/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT – CNPJ nº 01.367.762/0001-93  
**OBJETO:** Realização do "7º Figueirópolis Art Show", nos termos do Plano de Trabalho.  
**Órgão:** 24.101; **Projeto:** 2543; **Elem/Despesa:** 334039; **Fonte:** 100; **Valor:** 50.000,00 - **Empenho:** 11.00981-8  
**VALOR TOTAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)  
**PRAZO:** 07/11/2011 à 10/02/2012.  
**ASSINAM:** Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT.

**SECID****CIDADES**

Extrato do Termo Aditivo nº 015/2011/01/02 - SECID

Processo nº 702246/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Pontes e Lacerda-MT (Conclusão).

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 015/2011/00/00- SECID, o prazo de 60 (sessenta) dias para o item 3.4.

Partes: CONCREMAX - CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 332/2010/01/04 - ASJU

Processo nº 695517/2011-SECID.

Objeto do Contrato: execução dos serviços de Construção de Bases Físicas para Instalação de Agroindústrias para a Agricultura Familiar em Diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos em 06(seis)lotes, sendo para este, o Lote 03 – Região de Cáceres-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 332/2010/00/00-ASJU, o prazo de 90 (noventa) dias para o item 3.5.

Partes: H.L.NOQUEIRA DE MENEZES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**SECOPA****SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2011/ SECOPA/ FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENV. DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UNISELVA**

**PARTES:**

**CONCEDENTE:** Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº 03.507.415/0032-40

**CONVENIENTE:** Fundação de Apoio e Desenv. da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA, CNPJ nº 04.845.150/0001-57

**EXECUTORA:** Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT, CNPJ nº 33.004.540/0001-00

**OBJETO:** Identificar os impactos econômicos e sociais advindos dos investimentos públicos na realização da Copa do Mundo FIFA 2014 – cidade sede de Cuiabá, assim como os legados para a sociedade

**VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ 323.400,00 (Trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) por parte do CONVENIENTE referente à contrapartida não-financeira e R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) transferidos pela CONCEDENTE, ambos, em conformidade com a dotação orçamentária abaixo informada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Concedente:**

U.O. de origem: 04.103

Programa: 315

P/A/OE: 7017

Natureza de despesa: 3.3.50.36.00 – R\$ 262.600,00

Natureza de despesa: 3.3.50.39.00 – R\$ 31.400,00

Fonte: 202

Região: 0600

**VIGÊNCIA:** O Presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/01/2014.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2011

**ASSINAM:** Eder de Moraes Dias – Secretário da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014, e Sérgio Henrique Allemann Motta - Diretor Geral da UNISELVA e Maria Lúcia Cavalli Nader - Reitora da UFMF.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011

**PORTARIA Nº 013/2011/SECOPA**

Dispõe sobre a Comissão Especial de Licitação com base na Lei Complementar nº 434/2011.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 434 de 30 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Especial de Licitação, com competência para realizar aquisições através de qualquer das modalidades licitatórias a serem realizadas pela Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA, à exceção das contratações relativas às obras e serviços de engenharia, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das modalidades licitatórias, nos termos da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e/ou lei nº 12.462 de 04/08/2011:

Presidente: Luime Lara Lima da Silva

Membros: Leonardo Junior Ecco

Ivan Xavier de Oliveira

Bruno Rai da Silva Lacerda

Art. 2º - Designar o servidor Ivan Xavier de Oliveira para substituir o titular da Presidência em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2011.

Eder de Moraes Dias  
 Secretário Extraordinário da SECOPA

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**INTERMAT – Instituto de Terras de Mato Grosso, torna público que requereu a SEMA-MT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO do Loteamento Cidade de Deus, sito a Rua 13, esquina com a Rua W-11, Rondonópolis-MT**

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 45/2011

A Comissão de licitação de Terras Públicas, criada pela Portaria 138/2011, de 14/09/2011, do Sr. Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, comunica o CANCELAMENTO da Concorrência Pública nº 45/2011, motivado pela conveniência e oportunidade.  
 Cuiabá 22 de novembro de 2.011.

KARYNNA SENA COSTA  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 e Terras Pública – OAB/MT 14.166

AFONSO DALBERTO  
 Presidente do INTERMAT





## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

## AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2011

A Comissão de licitação de Terras Públicas, criada pela Portaria 138/2011, de 14/09/2011, do Sr. Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, comunica o **CANCELAMENTO** da Concorrência Pública nº 46/2011, motivado pela conveniência e oportunidade.

Cuiabá 22 de novembro de 2.011.

**KARYNNA SENA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
e Terras Pública – OAB/MT 14.166

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

## AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2011

A Comissão de licitação de Terras Públicas, criada pela Portaria 138/2011, de 14/09/2011, do Sr. Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, comunica o **CANCELAMENTO** da Concorrência Pública nº 21/2011, motivado pela conveniência e oportunidade.

Cuiabá 22 de novembro de 2.011.

**KARYNNA SENA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
e Terras Pública – OAB/MT 14.166

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

## AVISO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 35/2011

A Comissão de licitação de Terras Públicas, criada pela Portaria 138/2011, de 14/09/2011, do Sr. Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, comunica o **CANCELAMENTO** da Concorrência Pública nº 35/2011, motivado pela conveniência e oportunidade.

Cuiabá 22 de novembro de 2.011.

**KARYNNA SENA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação  
e Terras Pública – OAB/MT 14.166

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 99/011**  
(Prazo 05 (cinco) dias)

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais combinado com o que dispõe o Decreto nº 2.024, de 28 de novembro de 2003, publicado no D.O.E em 01/12/03, **NOTIFICA** a quem interessar que o imóvel denominado “**FAZENDA MACHADINHO**”, com área de 382,5420 ha (Trezentos e oitenta e dois hectares, cinquenta e quatro ares, vinte centiares) localizado no Município de **CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, vistoriado, medido e demarcado, circunscrito em jurisdição do Estado de Mato Grosso, encontra-se em procedimento de arrecadação, visando abertura de Matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, na circunscrição do imóvel

Publique-se

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2011.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente - INTERMAT

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2011/INDEA**

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada através da Portaria Conjunta Nº 11/2011/ SAENA e suas alterações, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, **torna pública** a data da sessão de licitação:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias 01 a 02 de dezembro de 2011, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 05 de dezembro de 2011 as propostas poderão ser encaminhadas até as 14:00 (quatorze) horas, horário local.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:30 (quatorze horas e trinta) horas do dia 05 de dezembro de 2011.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AUTOCLAVE, BALANÇA ANALÍTICA E DIGITAL, ESTUFA BOD E SECAGEM, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO E ESTEREOSCÓPICO, MEDIDOR DE PH E TERMOMETRO)** - conforme especificações no Anexo I do edital.

**LOCAL DE DISPUTA:** Site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br); Link: Portal de Aquisições e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone: (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3613-6242.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011/INDEA**

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada através da Portaria Conjunta Nº 11/2011/ SAENA e suas alterações, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, **torna pública** a data da sessão de licitação:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias 02 a 05 de dezembro de 2011, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 06 de dezembro de 2011 as propostas poderão ser encaminhadas até as 08:30 (oito e trinta) horas, horário local.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 (nove) horas do dia 06 de dezembro de 2011.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (CAMERA DIGITAL E GPS)** - conforme especificações no Anexo I do edital.

**LOCAL DE DISPUTA:** Site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br); Link: Portal de Aquisições e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone: (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3613-6242.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2011/INDEA**

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada através da Portaria Conjunta Nº 11/2011/ SAENA e suas alterações, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, **torna pública** a data da sessão de licitação:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias 02 a 05 de dezembro de 2011, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 06 de dezembro de 2011 as propostas poderão ser encaminhadas até as 14:00 (QUATORZE) horas, horário local.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14:30 (QUATORZE E TRINTA) horas do dia 06 de dezembro de 2011.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO)** - conforme especificações no Anexo I do edital.

**LOCAL DE DISPUTA:** Site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br); Link: Portal de Aquisições e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone: (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3613-6242.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

Paulo Roberto de Amorim  
Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA.

## ERRATA DO CONTRATO Nº. 021/2011/INDEA

**Onde se lê:** Contrato nº 019/2011  
Cuiabá, 28 de abril de 2011

**Leia-se:**

Contrato nº 021/2011  
Cuiabá, 18 de maio de 2011

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2011.

**De acordo:**

**Valney Souza Corrêa**  
Ordenador de Despesa do INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA.

## ERRATA DO CONTRATO Nº. 039/2011/INDEA

**Onde se lê:** Prazo: 12 - doze - meses

**Leia-se:** Prazo: 04 - quatro - meses

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2011.

**De acordo:**

**Valney Souza Corrêa**  
Ordenador de Despesa do INDEA

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2011

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de palco, som e luz para atender eventos públicos do DETRAN.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, correspondendo o período de 04/11/2011 a 03/11/2012.

**VALOR:** R\$ 160.215,00 (cento e sessenta mil duzentos e quinze reais).

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.

**CONTRATADA:** SETTE LOCAÇÃO DE SOM LUZ E PALCO LTDA - ME – LADEMIR SETTE.

## CEPROMAT

### CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

**EXTRATO DO TERMO DE CESSAO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 001/2011/CEPROMAT/SECOPA**

**Cedente** CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MT - CEPROMAT  
**CESSIONÁRIA** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL – FIF 2014 - SECOPA  
**Objeto** (...) cede a CESSIONÁRIA os empregados do seu quadro,(...)  
**Valor Global** Caberá ao CESSIONÁRIA ressarcir os benefícios com salários e encargos do empregado cedido pelo CEDENTE, (...)  
**Vigência** (...) 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, (...)  
**Data** Cuiabá/MT, 01/11/2011  
**Assinam** **WILSON CELSO TEIXEIRA**, Representante da Cedente.  
**DJALMA SOUZA SOARES**, Representante da Cedente.  
**GENIVALTER DA SILVA GOMES**, Representante da Cedente.  
**EDER DE MORAES DIAS**, Representante da Cessionária.  
**CESAR ROBERTO ZILIO**, Interviente.

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2011/EMPAER**

A Comissão de licitação modalidade pregão, nomeada através da Portaria Nº 11/2011/ SAENA e suas alterações, de 07.10.2011, publicado no Diário Oficial em 07.10.2011, torna pública a data da sessão de licitação:  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** durante os dias 01 a 02 de dezembro de 2011, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 05 de dezembro de 2011 as propostas poderão ser encaminhadas até as 08:30 (oito e trinta) horas, horário local.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 (nove) horas do dia 05 de dezembro de 2011.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA EMPAER** conforme especificações no Anexo I do edital.  
**LOCAL DE DISPUTA:** Site: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br); Link: Portal de Aquisições e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, fone: (0\*\*65) 3613-3606.  
**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3613-6242.

Cuiabá, 22 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto Amorim  
 Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

## MT FOMENTO

### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

**DEMONSTRATIVO SEMESTRAL DA APLICAÇÃO DO SEDER PROVEMAIS**

Balancete/Balanco Geral  
 Instituição: **FUNDO SEDER PROVEMAIS**  
 CGC: 03.507.415/0012-05

OCTUBRO/2011

ATIVO	
<b>CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>599.030,88</b>
APLICAÇÃO INTERFINANCEIRA DE LIQUIDEZ	19.772,97
OUTROS	19.772,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	579.257,91
FINANCIAMENTOS	579.257,91
<b>TOTAL GERAL DO ATIVO</b>	<b>599.030,88</b>
PASSIVO	
<b>CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>619.192,81</b>
CAPITAL SOCIAL	599.955,81
CAPITAL	599.955,81
ações ordinárias	599.955,81
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.237,00
<b>CONTAS DE RESULTADOS CREDORAS</b>	<b>29.236,30</b>
RECEITAS OPERACIONAIS	29.236,30
TAC E JUROS	10.949,87
RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	18.286,43
RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	18.286,43
RENDAS DE APLICAÇÕES DE FUNDOS	18.286,43

CONTAS DE RESULTADOS DEVEDORAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	(49.398,23)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(40.774,27)
DESPESAS SERVIÇOS SIST. FINANCEIRO	(32.326,83)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(8.447,44)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(8.623,96)
<b>TOTAL GERAL DO PASSIVO</b>	<b>599.030,88</b>

Mario Milton V. Ferreira Mendes  
 Diretor Presidente

Luiz Carlos Armani  
 Diretor Adm.-Financeiro

Benedito Xavier de Campos  
 Gerente de Cont. e Patrimônio

**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº. 024/CV/2011/MTF**

**Cooperante:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

**CNPJ:** Nº. 06.284.531/0001-30

**Cooperada:** Associação dos Amigos Mototaxistas de Rondonópolis - AAMOR

**CNPJ:** Nº. 06.060.300/0001-42

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo a formalização de parceria para operacionalização da Linha de Crédito denominada MTF MOTO-TAXI, criada pela Resolução nº. 041/2009-MT FOMENTO, a ser concedida aos associados da AAMOR no exercício da atividade de MOTOTAXISTA, disciplina pela Lei Estadual nº. 8.850, de 04 de abril de 2008, Lei Federal nº. 12.009, de 29 de julho de 2009, e regulamentada pelo Decreto Municipal de Rondonópolis nº. 5.115, de 24 de julho de 2008.

**Vigência:** 36 (trinta e seis) meses, a partir de sua publicação.

**Fundamento Legal:** O presente instrumento tem seu fundamento legal na Lei 8.666/93, e, principalmente, na Lei Complementar Estadual nº. 140/2003.

**Assinam:** **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente e **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo- Financeiro, pela MT FOMENTO, e **Mário Sérgio Gonçalves** – Presidente, pela AAMOR.

**Publicador:** **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 083/2011/SAD**

A Superintendência de Aquisições Governamentais SAG/SAD, vem a público **tornar sem efeito** o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 083/2011/SAD, o qual tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de licenciamento de uso de softwares Microsoft, Serviços Profissionais e Treinamentos na referida ferramenta, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16 de novembro de 2011, pág. 106.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

- Republica-se por ter saído incorreto.

## SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**DO PREGÃO Nº 030/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE APLICATIVOS, HARDWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE 24X7, ENVOLVENDO SISTEMA QUE PERMITA A GESTÃO AGROPECUÁRIA E A AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM SOLUÇÕES QUE PERMITAM A INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES COM APLICATIVOS FAZENDÁRIOS E AGENTES BANCÁRIOS DE ARRECADADO DE TRIBUTOS, COM TRATAMENTO E ROTEAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E HARDWARE COM MOBILIDADE PARA CAPTURA DE DADOS E TRANSMISSÃO "ONLINE" EM TEMPO REAL, COM AUTENTICAÇÃO VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ATRAVÉS DE GPRS, WIFI, BLUETOOTH E USB, COM REFERENCIAL GEOGRÁFICO INTEGRADO OPCIONAIS E INTERFACE PARA OUTROS DISPOSITIVOS, IDENTIFICADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO INFRA-ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

**REALIZAÇÃO:** DIA 12 de DEZEMBRO de 2011, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 23 de

NOVEMBRO DE 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

**Radiana Kássia e Silva Clemente**  
Pregoeira

**Benedito Nery Guarim Strobel**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:

\*original assinado

**1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 028/2011/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ) E AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao pregão em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FERRAMENTAL NECESSÁRIO E FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS SOB DEMANDA, PARA OS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SPLIT E DE JANELA DO EDIFÍCIO-SEDE, AGÊNCIAS E POSTOS FISCAIS DA SEFAZ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL", que no item 8.5.1.2 será admitido o profissional com formação de **ENGENHEIRO MECÂNICO**. Desse modo, o referido item na alínea "a" passará a ter a seguinte redação:

"a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), sendo este **ARQUITETO, ENGENHEIRO CIVIL E/OU ENGENHEIRO MECÂNICO** devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de **ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, acompanhado(s) de respectiva(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, expedidas por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado (para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação".

Informamos ainda, que a **NOVA DATA DE ABERTURA** do pregão em epígrafe **será no dia 05 de dezembro de 2011, às 09:00 horas**, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O novo edital estará disponível a partir de **23 de novembro de 2011**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Johara de Oliveira Barbosa Muniz**  
Pregoeira

\*original assinado

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2011/SESP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 515/2011/UAT/SESP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **DIGITRO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 83.472.803/0001-76**, especializada em serviço de suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de todo sistema guardião com 610 alvos celulares, 30 fixos, 45 usuários simultâneos, sistema ldsseg com 03 usuários simultâneos, 04 fontes estruturadas e 10 fontes não estruturadas, destinados à atender a Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil, no valor de **R\$ 301.491,00** (trezentos e um mil quatrocentos e noventa e um reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa <b>DIGITRO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 83.472.803/0001-76</b> , especializada em serviço de suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de todo sistema guardião com 610 alvos celulares, 30 fixos, 45 usuários simultâneos, sistema ldsseg com 03 usuários simultâneos, 04 fontes estruturadas e 10 fontes não estruturadas, destinados a atender a Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil, conforme processo nº 458510/2011.	R\$ 301.491,00
<b>Valor Total da Contratação</b>	<b>R\$ 301.491,00</b>

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2011.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(documento original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2011/SESP/MT**

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 575/2011/UAT/SESP/MT, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ Nº 08.011.968/0001-25**, especializada em prestação de serviço de elaboração de projetos e metodologias específicas para área de políticas públicas de segurança pública, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, no valor de **R\$ 210.000,00** (trezentos e um mil quatrocentos e noventa e um reais), tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa <b>FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ Nº 08.011.968/0001-25</b> , especializada em prestação de serviço de elaboração de projetos e metodologias específicas para área de políticas públicas de segurança pública, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, conforme processo nº 724253/2011.	R\$ 210.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2011.

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(documento original assinado)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 101/2011/SESP/MT**

A SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão nº. 101/2011/SESP, Processo n.º 330326/2011, realizado no dia 17/11/2011, cujo objeto foi à prestação de serviços consistente na realização de Curso de Especialização em Metodologia e Docência - CEMED para capacitação, treinamento e qualificação profissional de 01 (uma) turma de 25 (vinte e cinco) Policiais Militares do Estado de Mato em atendimento ao Convênio nº 749428/2010/SENASP-MJ, tendo sido nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	LAICE DA SILVA PEREIRA - ME	15.013.188/0001-80	R\$ 147.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 147.800,00</b>

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo licitatório no VALOR TOTAL de **R\$ 147.800,00** (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Cuiabá (MT), 21 de novembro de 2011.

**DIÓGENES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(documento original assinado)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 110/2011/SESP**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** durante os dias 01 e 02 de dezembro de 2011, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 05 de dezembro de 2011 as propostas poderão ser encaminhadas até as 09:00 horas (nove horas), **horário local**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas (nove horas)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09 horas e 15 minutos do dia 05 de dezembro de 2011.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG:** Contratação de empresa para realização de Curso de Capacitação de Qualidade no Atendimento ao Público e Curso de Contra-Inteligência para os Policiais Cíveis do Estado de Mato Grosso em atendimento ao Convênio nº 749429/2010/SENASP-MJ, **conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos**.

**LOCAL DA DISPUTA:** Site da SAD: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)/Link: Portal de Aquisições e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65)3613-5527 ou Fax: (0\*\*65)3613-5528

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAENS

SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 050/2011  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2011/SES/MT  
Processo: 219940/2011

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 23/11/2011 a 05/12/2011 até as 09h30.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2011 às 09h31  
DATA DE REALIZAÇÃO DA DISPUTA: dia 05/12/2011, às 10h  
(Horário de Brasília)

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Reagentes para Análise Laboratorial para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) e [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

Sandra Damares Buzanello Viviane de Cássia Hervatim João Henrique Paiva  
Coord. de Aquisições e Contratos Pregoeira Assessor Especial I

Original assinado nos autos

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2011/SES DO PREGÃO 003/2011/SES

A Secretaria de Estado de Saúde vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 13 de Setembro de 2011, páginas 71, do DOE/MT, conforme abaixo:

"Onde Se Lê":

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UN	QTD	VALOR UN
01	Cloreto de potássio 19,1%, 10 ml, ampola plástica, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	EQUIPLEX	FORTUCI & GRAVINA LTDA-EPP	FR	72.000	R\$ 0,12

"Leia - Se":

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UN	QTD	VALOR UN
01	Cloreto de potássio 19,1%, 10 ml, ampola plástica, acondicionado em embalagem, original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem.	EQUIPLEX	FORTUCIMED LTDA-EPP	FR	72.000	R\$ 0,12

Secretária de Estado de Saúde

\* Republicado por ter saído incorreto o nome da empresa na publicação do D.O.E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2011/SES DO PREGÃO 010/2011/SES

A Secretária de Estado de Saúde vem a público alterar o que foi publicado no DOE/MT no dia 30 de Agosto de 2011, página 74, do DOE/MT, conforme abaixo:

"Onde Se Lê":

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UN	QTD	VALOR UN
19	Metoclopramida 4 mg/ml sol. Oral 10 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.	MARIOL	FORTUCI & GRAVINA LTDA-EPP	FR	1.000	R\$ 0,27

"Leia - Se":

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	UN	QTD	VALOR UN
19	Metoclopramida 4 mg/ml sol. Oral 10 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade no mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.	MARIOL	FORTUCIMED LTDA-EPP	FR	1.000	R\$ 0,27

Secretária de Estado de Saúde

\* Republicado por ter saído incorreto o nome da empresa na publicação do D. O. E

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022-F/2011/SES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2011/SES – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 290984/2011/SES

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário de Saúde Dr. PEDRO HENRY NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, com sede na SIA/SUL Trecho

03, Lt 810/820, Brasília/DF – CEP: 71.200-030, representada por procuração pela Sra. ELIANE RODRIGUES PEREIRA, portadora do CPF: 458.435.031-00, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Soluções), para atender a Secretaria de Estado de Saúde, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SES, através da Gerência de Aquisições/SES/MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SES/MT, nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UN
23	Prednisolona. Acetato de 1% solução oftálmica. Apresentação frasco com 5ml acondicionado em embalagem. Original do fabricante. Com o nome do responsável técnico. O lote. Data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade. No mínimo 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto) e a inscrição proibida a venda no comércio estampados na parte externa.	LATINOFARMA	FR	50	R\$ 22,40

Cuiabá - MT, 22 de Novembro de 2011.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 290984/2011/SES

PEDRO HENRY NETO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

## SECOPA

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2010/SECOPA

Processo: 716284/2011/SECOPA

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – SECOPA

Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT

Objeto: Em virtude da extinção da AGÊNCIA EXECUTIVA DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014 - AGE COPA, o presente termo Aditivo tem por finalidade ALTERAR o contratante e o CNPJ para adequar os novos dados à SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014, conforme previsão do artigo 17 da lei complementar 434, de 30 de setembro de 2011.

Alteração: Fica aditado ao contrato 018/2011 os seguintes dados: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA – 2014, CNPJ Nº 03.507.415/0032-40.

Fica aditada a unidade orçamentária que passa a ter a seguinte redação: 04103

Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 60 e 61.

Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Data: Cuiabá/MT, 03/10/2011.

Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Mauricio Souza Guimarães representantes da Contratante os Srs. Antonio Manoel Dias Cardoso e Soenil Benedita de Paula, Representantes da contratada.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2010/SECOPA

Processo: 716284/2011/SECOPA

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – SECOPA

Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A-CEMAT

Objeto: Regular o fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela DISTRIBUIDORA à SECOPA e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, ficando revogados, a partir da assinatura do presente instrumento, quaisquer contratos anteriormente celebrados entre as partes para estes mesmos fins. Fica aditado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava do referido contrato.

Alteração: Fica aditado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava do referido contrato.

Fund. Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 §1º inciso II.

Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Data: Cuiabá/MT, 22/10/2011.

Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Mauricio Souza Guimarães representantes da Contratante os Srs. Antonio Manoel Dias Cardoso e Soenil Benedita de Paula, Representantes da contratada.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 664/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE:**

Retificar, em parte, a portaria nº 649/2010-PGJ, para considerar a seguinte redação: designar a servidora ANTONIA MACIEL COUTO, auxiliar de agente administrativo, para substituir a servidora SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO, no cargo de Supervisora Administrativa, símbolo/nível MP-CNE-III, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de 17 a 26.01.2011, durante as férias da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 665/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006731-001/2011, **RESOLVE:**  
Designar a servidora FABIANA FÁTIMA PRADO RIBEIRO, assistente ministerial, para substituir a servidora SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO, no cargo de Supervisora Administrativa, símbolo/nível MP-CNE-II, por 20 (vinte) dias, no período de 09 a 28.01.2012, durante as férias da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 376/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005401-001/2011, **RESOLVE:**  
**Art. 1º REMOVER**, de ofício e no interesse da Administração, conforme artigo 20, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, a servidora NULCÉLIA LUZIA MARTINS PEREIRA, oficial de diligência, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de DOM AQUINO/MT, para a Promotoria de Justiça da Comarca de VÁRZEA GRANDE/MT.  
**Art. 2º** O prazo para apresentação da servidora à nova Comarca será no dia 12/12/2011.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 377/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o que consta do processo nº 005647-001/2011, **RESOLVE:** **Art. 1º REMOVER**, de ofício e no interesse da Administração, conforme artigo 20, parágrafo único, inciso I, da Lei Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, o servidor WILLIAN MARCO COSTA SOUZA, oficial de diligência, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de PONTES E LACERDA/MT, para a Promotoria de Justiça da Comarca de CUIABÁ/MT, lotando-o no Núcleo de Execução Penal da mesma Comarca.

**Art. 2º** O prazo para apresentação do servidor à nova Comarca será no dia 12/12/2011.

**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 662/2011-PGJ**  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE:**  
Conceder ao servidor FÁBIO JOSÉ SARTORI, oficial de diligência, 90 (noventa) dias de licença prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 04.09.2006 a 03.09.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, que serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição, conforme processo nº 006837-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

**Marcelo Ferra de Carvalho**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 667/2011-PGJ**  
O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo 006678-001/2011, **RESOLVE:**

I – Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Procuradoria Geral de Justiça, os membros do Ministério Público e os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Dr. Almir Tadeu Arruda Guimarães – Promotor de Justiça;  
**Suplente:** Dra. Sazenazy Soares Rocha Daufenbach – Promotora de

Justiça.

**Membros:**  
Flávia Renata Beppu – Analista Jurídico;  
Daniel Ribeiro Soares – Técnico de Informática;  
Eduardo Maximiliano Queiroz de Souza – Oficial de Diligência;

Daniel Correa Afonso – Assistente Ministerial.  
**Suplentes:**  
Edna Aparecida de Matos – Analista Contadora;  
Dorival Ferreira de Souza – Oficial de Diligência;  
Walmir Fortes Guia – Agente Administrativo.

II – Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade

com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, receber, examinar e julgar todos os documentos e licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

IV – O Presidente será substituído em suas ausências automaticamente pelo Suplente.

V – Revoga-se as disposições em contrário.  
Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

**RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES**  
Secretário Geral de Administração do Ministério Público

**PORTARIA Nº 273/2011-DG**  
A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em

substituição, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder à servidora KÉLVIA PRYSCILLA SILVA COSTA, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 07.12.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 26.03.2012, conforme Processo nº 006422-001/2011.

Conceder ao servidor RUY MARINHO DE SÁ JUNIOR, técnico de informática, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 006424-001/2011.

Conceder ao servidor MILTON DO PRADO GUNTHER JUNIOR, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 006413-001/2011.

Conceder à servidora GESLÂNI DE FÁTIMA LIMA COLI CARDOSO, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos a partir do dia 02.07.2012, conforme Processo nº 006412-001/2011.

Conceder à servidora ANA PAULA LINS SOARES, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos retroativos a 16.11.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 23.07.2012, conforme Processo nº 006362-001/2011.

Conceder à servidora MARIDEANE MARTINS PEREIRA, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 006360-001/2011.

Conceder à servidora GISELE CRISTINA DE SOUZA, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2011/2012, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 30.01.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 09.07.2012, conforme Processo nº 006359-001/2011.

Conceder à servidora THAIS GARCEZ DA LUZ AGUILA, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 006357-001/2011.

Conceder ao servidor JACIR ROQUE DE LIMA, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 07.12.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 01.10.2012, conforme Processo nº 006356-001/2011.

Conceder à servidora GIRLANE GOMES DA SILVA, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 09.01.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 22.01.2012, conforme Processo nº 006354-001/2011.

Conceder ao servidor EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 09.01.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 12.03.2012, conforme Processo nº 006353-001/2011.

Conceder ao servidor MÁRIO AUGUSTO DA CRUZ BERGAMASCHI, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 30.11.2011, conforme Processo nº 006351-001/2011.

Conceder à servidora ARZIELE DE ALMEIDA SUDRÉ PROCIUNCLA, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 006358-001/2011.

Conceder ao servidor MARCO AURÉLIO FERNANDES RIBEIRO, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 07.01.2012, conforme Processo nº 006371-001/2011.

Conceder à servidora ÁDRIAN VIERO DA COSTA, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 09.01.2012 e 10 (dez) dias a partir do dia 13.08.2012, conforme Processo nº 006355-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 240/2011-DG, que concedeu à servidora MARILDA ALIENDRE PONCIANO, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2008/2009, a partir do dia 05.12.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos retroativos a 16.11.2011, conforme Processo nº 006350-001/2011.

Conceder à servidora MARILDA ALIENDRE PONCIANO, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 05.12.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 05.11.2012, conforme Processo nº 006350-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 129/2011-DG, que concedeu ao servidor MARCELO ALESSANDER DE FREITAS, assistente ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2009/2010, a partir do dia 21.11.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir do dia 09.01.2012, conforme Processo nº 003510-001/2011.

Conceder à servidora CÁSSIA CRISTINA DA SILVA JULIANI, oficial de gabinete, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos a 27.10.2011, conforme Processo nº 006426-001/2011.

Conceder ao servidor EMERSON COSTA MACEDO, agente administrativo, 08 (oito) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos

do artigo 230, da Lei Complementar nº 12/92 e artigo 1º do Ato Administrativo 118/2011-PGJ, com efeitos ao dia 17.10.2011, conforme Processo nº 006438-001/2011.

Conceder à servidora **ELIANE SILVA SOUSA**, assessora especial, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos aos dias 12, 13, 16 e 26.09.2011, conforme Processo nº 006446-001/2011.

Conceder ao servidor **VICENTE PEREIRA BORGES FILHO**, auxiliar de agente administrativo, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 12/92, artigo 1º do Ato Administrativo 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 26.09.2011, conforme Processo nº 006445-001/2011.

Conceder ao servidor **OSCAR DOS SANTOS KLEY**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde em Prorrogação, conforme Laudo Pericial - SAD/MT, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90, Lei Complementar nº 12/92 e artigo 2º, do Ato Administrativo 118/2011-PGJ, com efeitos retroativos a 14.10.2011, conforme Processo nº 006207-001/2011.

Conceder à servidora **KÁTIA MATOS BELÉM DANTAS**, agente administrativo, 02 (dois) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 31.10.2010, com efeitos retroativos a 03.11.2011, conforme Processo nº 006442-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 227/2011-DG, que concedeu à servidora **PRISCILLA BORGES TIAGO CAMPOS**, analista contadora, 01 (um) dia de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescentes dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2010, no dia 01.11.2011, para que seja considerado o gozo da dispensa acima mencionada, com efeitos no dia 23.01.2012, conforme Processo nº 003891-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 17 de novembro de 2011.

**Eliane Crepaldi**

Diretora-Geral em substituição

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo(GEDOC):** 005106-001/2011 **Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2009. **Locador:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. **Locatário:** SHEILA YOTZCHETZ e SHIRLEY YOTZCHETZ. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento renovação do prazo de duração do Contrato de locação de um imóvel situado na Avenida Gaspar Dutra, nº 829, Bairro Centro, Município de Cláudia-MT, destinado a instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça na referida Comarca. **Prazo:** DOZE meses, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2011. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 14 de outubro de 2011. **Assinam:** Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça e Sheila Yotzchetz e Shirley Yotzchetz - Proprietárias do Imóvel.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital n.º:** 056/2011-MP/PJ. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL **Data e horário da Sessão:** 05 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 15h. **Credenciamento:** 14h30. **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA DE COMPONENTES DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL E PRESTAÇÃO DE 40HS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PRODUTO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mp.mt.gov.br](http://www.mp.mt.gov.br) (link Licitações – Licitações em Andamento), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mp.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mp.mt.gov.br), ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

Silvana Santos Spinelli Rodrigues

Pregoeira Oficial

Port. Nº 0470/2011-PGJ, DOE/MT de 05.09.2011.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2012****JANEIRO**

ADÃO LESCO  
AGÁDA MARIA WERNER  
ARNALDO DE JESUS GARCIA GONÇALVES  
DANIELE DE FATIMA JACINTO  
DOUGLAS LUIS DA SILVA TORRES  
EUNICE LEMES DE OLIVEIRA  
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
GIRSELA MARIA DE SOUZA E SILVA  
GUILHERME ANTONIO PEREIRA MILITÃO  
GUSTAVO VESLEI DE A. RELCHENBACH  
JOACILDO LESCO  
JOSÉ NORIVALDO DE LIMA  
JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE  
MARCELO MORAES MACHADO  
MARIA BENEDITA SANTOS SILVA  
MIRTS RIBEIRO A. LACERDA  
ORMINDO W. DE OLIVEIRA  
PASQUALINA MARIA FERREIRA  
REGINA PAGLIUSO S. DE OLIVEIRA  
REGINALDO BARBOSA ORTENCE  
RIVANIA DE CARVALHO MESSIAS SANTOS

**FEVEREIRO**

ALEXANDRA BOTELHO S. SEGUNDO  
DIONETE AUXILIADORA MAGALHÃES

**MARÇO**

ALTINO CARMELITO DUQUE  
ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI  
JOSÉ PINTO LEAL  
KLEBER GERALDINO R. DOS SANTOS  
MARIA DE LOUDES G.P. DE LIMA

**ABRIL**

LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA  
MARCIO BENEDITO DA SILVA MENDES

**MAIO**

ANA LUCAS DA SILVA SANTOS

**JUNHO****JULHO**

ALDA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS  
FABIOLA DE FIGUEIREDO  
GELCIMAR JOAQUIM DE JESUS  
JOSE TOLENTINO CONFESSOR  
MARIA FERNANDINA DA SILVA  
NOEL RODRIGUES ROSA  
PAULO DIOGO GONÇALVES  
SEBASTIANA FRANCISCA DE AMORIM  
SILZE CRISTHIANE F. SOUZA  
SIZARELLA AUXILIADORA DE O. BARBOSA  
VILSON COSTA VIEIRA

**AGOSTO**

EMANUELA DIAS BENTES MONTEIRO  
IRENE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
VANIA MOREIRA DE ANDRADE

**SETEMBRO**

IRENILDY CATARINA S. C. RIVELINE  
REJANE DE ABREU  
RONALDO MACIEL SENA CORTEZ

**OUTUBRO**

MARCELO MUNIZ MARTINS OLIVEIRA  
LAURA CHRISTIANE P. ALVES  
LEOVANY CRISTINA OLIVEIRA

**NOVEMBRO**

SORAYA MOTA DE QUEIROZ SALVADOR

**DEZEMBRO**

ELCY FRANCISCA DE SIQUEIRA  
ELIZABETH REGINA DE A. MOURA  
PAULA RENATA TORRES C. REZENDE  
THAIS SAES PRADO DE MELO

Departamento de Pessoal, em Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

# DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011/DP/MT

**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Data:** 05/12/2011.

**Horário:** 14h30min (horário local).

**Local da Audiência Pública:** Central de Aquisições do Estado, localizada na Secretaria de Estado de Administração / SAD - Palácio Paiaçu, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de Pregões nº 01.

**Aquisição do Edital:** [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br)

**Informações:** (65) 3613-3457 / 3613-3430.

**Pregoeiro:** Julean Faria da Silva

**Ordenador de Despesas:** André Luiz Prieto.

ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011/DP/MT

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 018/2011/DP/MT – Processo nº 611901/2011, realizado dia 22/11/2011 às 14:30 horas, nas dependências da Secretaria de Estado de Administração, Central de Aquisições do Estado, sala nº 03, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, sendo o mesmo declarado **DESERTO**, pela ausência de participantes interessados na licitação.

Cuiabá(MT), 22 de novembro de 2011

**ANDRÉ LUIZ PRIETO**

Defensor Público-Geral do Estado

## PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO 026/SG-ALMT/2011.

Origem: Inexigibilidade de licitação: Artigo 25, I da Lei 8.666/93 Proc. SGEL nº. 021/2011. D.O/MT 04/11/2011.

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Contratado: SPRINGER CARRIER LTDA.Objeto: Contrato de manutenção no ar condicionado central da Assembleia Legislativa de Mato Grosso  
Natureza de despesas: 3390-39

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Data assinatura: 20-10-2011

Valor: R\$ 49.715,96 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Seis Centavos)  
Assinam pela Assembleia Legislativo de Mato Grosso.

Dep. José Riva - Presidente – Dep. Sérgio Ricardo – 1º Secretário

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
RELAÇÃO N.º 018/2011

Sessão Extraordinária do dia 10 de novembro de 2011

## ACÓRDÃO

Processos n.ºs 6.522-6/2011 (3 volumes) e 11.861-3/2010 (5 volumes)  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA

ACÓRDÃO N.º 4.044/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.522-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 6.190/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Jaqueline Soares Pires; recomendando à atual gestão que não mais cometa as irregularidades constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) efetue a relação e recolhimento de tributos que o ente municipal esteja obrigado a fazê-lo, em especial, do imposto de renda e da contribuição previdenciária dos prestadores de serviços; 2) encaminhe no prazo de 15 dias documentos legítimos que comprovem o recolhimento da retenção do imposto de renda das notas fiscais da empresa T. Alves Arca Consultoria, empenho 1231/2010; Activa Controle e Gestão, empenho 538/2010; de Rubens Machado, empenho 68/2010; Odilson dos Santos Oliveira, empenho 66/2010; Janaina Nasser, empenho 1195/2010; 3) obedeça fielmente a fases de empenho, liquidação e pagamento das despesas públicas, em conformidade com os artigos 6º e seguintes da Lei 4.320/64; 4) efetue os pagamentos das despesas empenhadas e dos restos a pagar em estrita e rigorosa ordem de cronológica, em consonância com os arts. 5º e 92, da Lei 8.666/93; 5) abstenha-se de contratar pessoas físicas para prestar serviços ou exercer atividades que caracterizam atribuições de servidores públicos sem a prévia aprovação em concurso público ou processo seletivo, quando for o caso; 6) abstenha-se de custear despesas com alimentação, hospedagem ou outras despesas administrativas inerentes à execução dos contratos de prestação de serviços, bem como de fixar em cláusulas editalícias e contratuais tal previsão por caracterizar despesas ilegítimas e antieconômicas; 7) adote todos os procedimentos legais e necessários para assegurar a eficiência, economicidade e transparência dos reajustes de preços dos contratos somente nos casos de alteração quantitativa do objeto licitado; e, 8) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator, os quais buscam assegurar o fiel cumprimento da legislação e dos princípios que regem a Administração Pública; determinando, ainda, a Sra. Jaqueline Soares Pires, que restitua aos cofres públicos municipais, o valor de R\$ 8.292,06, correspondente a 340 UPFS/MT em razão das despesas decorrentes de juros e multas; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Jaqueline Soares Pires, a multa de 86 UPFS/MT, sendo: 11 UPFS/MT por realizar pagamentos fora da ordem cronológica (item 1.1); 11 UPFS/MT em razão do fracionamento das despesas (item 4.1); 11 UPFS/MT devido à ocorrência de irregularidades na execução dos contratos (item 5.1 e 5.2); 15 UPFS/MT em virtude da ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (item 6.1); 11 UPFS/MT pelas despesas com juros e multas no pagamento em atraso do INSS e faturas de energia elétrica (item 9.1 e 12); 6 UPFS/MT pelo envio intempestivo dos informes do sistema APLIC referente à LRF cidadão do 6º bimestre; 10 UPFS/MT para o envio intempestivo dos informes do sistema APLIC referente ao mês de outubro, ressaltando que a diferença dos valores consiste no fato do citado informe ser reincidentes (item 8.1); e, 11 UPFS/MT referentes à contratação de rádio comunitária para prestar serviço de publicidade, contrariando a Lei n.º 9.612/98 e a Resolução de Consulta 36/2009 deste Tribunal (item 11), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, com recursos próprios, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, para que a SECEX de sua relatoria averigue o cumprimento da determinação 4.2 citada acima. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.393-7/2011(2 volumes) e 10.564-3/2010.  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.  
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 4.051/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE

MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.393-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.422/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Barra do Bugres, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Vanderson Vitor da Silva, em razão das irregularidades elencadas na fundamentação de voto do Conselheiro Relator; e, nos termos dos artigos 70, incisos I e II, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, determinar ao Sr. Vanderson Vitor da Silva, que restitua aos cofres públicos municipais, o valor correspondente a 1.683,49 UPFS/MT, sendo 1.380,26 UPFS/MT em razão de valores indevidamente recebidos em forma de subsídio, sendo que, neste caso poderá ser descontado o IRRF, caso o tenha sido recolhido ao município e 303,23 UPFS/MT pela realização de despesas ilegítimas; e, ainda, aplicar ao Sr. Vanderson Vitor da Silva, a multa no valor de 243 UPFS/MT, sendo: a) 21 UPFS/MT pela realização de despesas além do limite previsto na Constituição da República; b) 138 UPFS/MT referente a valores indevidamente recebidos em forma de subsídio; c) 30 UPFS/MT em razão da realização de despesas ilegítimas; d) 11 UPFS/MT pela investida irregular dos membros da Comissão de Licitação consorte no artigo 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993; e) 21 UPFS/MT pela reincidência na realização de despesas com base em contratos celebrados com pessoas jurídicas em débito com a Previdência Social e/ou FGTS; f) 11 UPFS/MT pela realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado; e, g) 11 UPFS/MT pelos gastos excessivos com combustíveis durante o exercício de 2010, cuja multa deverá ser recolhida pelo gestor ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005; e, por fim, determinando à atual gestão que observe os limites constitucionais para os subsídios dos vereadores e gastos do Poder Legislativo, assim como as disposições da Lei 8.666/1993, além de implantar maior controle nos gastos com combustíveis. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente à atual gestão, no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Câmara, para acompanhamento do cumprimento das determinações. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISES MACIEL, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO, os quais votaram acompanhando o posicionamento do Ministério Público de Contas, no sentido de julgar as contas regulares, com determinações legais. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.147-1/2011 (02 volumes) e 10.774-3/2010  
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.  
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.052/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. INSTAURAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.147-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu a sugestão proferida oralmente em Sessão Plenária pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis, no sentido de instaurar Representação de Natureza Interna, e de acordo com o Parecer n.º 6.681/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Novo Mundo, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos Srs. Valério Ortêncio Savedra, período 1º/1/2010 a 17/07/2010 e 20/12/2010 a 31/12/2010 e Rubens Ferreira Lopes, período de 17/07/2010 a 20/12/2010, em razão das irregularidades elencadas nas razões do voto do Relator; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007; aplicar ao Sr. Valério Ortêncio Savedra, as multas nos valores de: a) 21 UPFS/MT, pela irregularidade gravíssima (AA 07) remanescente, ante a grave violação à norma legal; b) 33 UPFS/MT, sendo 11 UPFS/MT para cada uma das irregularidades graves (DB14, JB15 e JB16) remanescentes, por descumprimento às Leis n.ºs 8.666/93, e 4.320/64 e ao artigo 37 da Carta Magna; c) 40 UPFS/MT, sendo 20 UPFS/MT para cada uma das irregularidades graves reincidentes, (KB01, KB10) remanescentes, por descumprimento às Leis n.ºs 8.666/93 e 4.320/64, e ao artigo 37 da Carta Magna; d) 30 UPFS/MT, sendo 20 UPFS/MT pela irregularidade sem classificação reincidente (12 vinculação dos servidores efetivos a unidade de referência (Resolução n.º 007/1997), contrariando o inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Item 3.2.5), reincidente remanescente; e, 10 UPFS/MT pela irregularidade sem classificação (13. concessão de aumento salarial automático e semestral na ordem de 5% aos servidores efetivos da Câmara Municipal, em afronta ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. Item 3.2.5.) remanescente; e, aplicar ao Sr. Rubens Ferreira Lopes, as multas nos valores de: 21 UPFS/MT pela irregularidade gravíssima, (AA07) ante a grave violação à norma legal; e, 40 UPFS/MT, sendo 20 UPFS/MT pela irregularidade sem classificação reincidente (3. vinculação dos servidores efetivos a unidade de referência (Resolução n.º 007/1997) contrariando o inciso XII do artigo 37 da Constituição Federal. Item 3.2.5. Reincidente) remanescente; e, 10 UPFS/MT para cada uma das irregularidades sem classificação (4. concessão de aumento salarial automático e semestral na ordem de 5%, aos servidores efetivos da Câmara Municipal, em afronta ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. Itens 3.2.5. e 5., e, ausência de descontos de faltas injustificáveis de vereadores às sessões ordinárias – parágrafo único do artigo 3º da lei municipal nº 267/2008 - Item 3.1.5.) remanescente, cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005 no prazo de 60 dias; determinando, ainda, ao atual gestor que: a) promova o devido ajuste nas despesas com folha de pagamentos e não ultrapasse o percentual máximo de gasto com pessoal, de modo a observar o limite previsto no artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, atentando-se para os casos de contratação de prestadores de serviços jurídicos e contábeis; sob pena de nova cominação de multa e/ou julgamento irregular das contas anuais vindouras; e, b) observe os ditames do artigo 37, incisos X e XII da CF/88; e, por fim, recomendando ao atual gestor que: a) promova a efetiva regularização das faltas apontadas nos autos; e, b) aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais infringidos, buscando aperfeiçoar e capacitar seus servidores para eliminar tais ocorrências, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e faltas apontadas

poderá culminar na reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão à Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria, a fim de que seja instaurada Representação de Natureza Interna para averiguar se houve subsídio recebido pelo Presidente da Câmara Municipal acima do permitido pela Constituição Federal. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISÉS MACIEL, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 22.814-1/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
 Assunto Denúncia  
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 4.059/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 22.814-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu a sugestão proferida oralmente em Sessão Plenária pelo Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, no sentido de notificar a empresa contratada (contrato 98/2010-PGM) para o recolhimento do ISSQN, e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.608/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, formulada pelo Movimento Comunitário de Cáceres, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cáceres, gestão do Sr. Túlio Aurélio Campos Fontes, acerca de irregularidades na contratação de empresas para execução de obras, dentre outras; determinando à atual gestão que: a) instaure Tomada de Contas Especial na forma do artigo 156, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal de Cáceres, para apurar os fatos referentes às irregularidades apontadas na revitalização da Praça Esperidião Marques para aplicação de mão de obra de terceiros, ainda que essa seja de outro ente da federação (contrato n.º 98/2010-PMG), a fim de que faça o recolhimento do ISSQN (irregularidade n.º 2); e, ainda, recomendando à atual gestão que empregue os meios formais para utilização de mão de obra de terceiros, ainda que essa seja de outro ente da federação e sempre descreva o objeto, em todas as dimensões para dar a devida transparência ao ato público. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria as determinações citadas acima.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro MOISÉS MACIEL, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 22 de novembro de 2011.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS  
 Gerente de Registro e Publicação

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 984/2011**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 20.916-3/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
 GESTOR(A) VALDIVINO CARMO CÂNDIDO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 4º BIMESTRE/2010

(...)

Destá forma, considerando a vedação do *bis in idem*, e o cumprimento das disposições legais, acho o Parecer nº 7242/2011 da lavra do Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e determino o **ARQUIVAMENTO** deste feito, em face da perda do objeto, nos termos do art. 219, § 3º, do RITCE/MT, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO Nº 371-9/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 GESTORES(A) JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA – período 02/01/09 à 21/04/09 e 06/08/09 à 31/12/09  
 JOSÉ PEREIRA FILHO – período 22/04/09 à 04/08/09  
 ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2009

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 7241/2011, da lavra do Procurador-Geral Substituto, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea "c", do RITCE/MT, **REGISTRO o Decreto Legislativo nº 053, de 14 de Dezembro de 2010**, da Câmara Municipal de Tangará da Serra que dispõe sobre a aprovação das contas anuais do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2009, gestão do Sr. Júlio César Davoli Ladeia (período de 02/01/09 à 21/04/09 e 06/08/09 à 31/12/09) e do Sr. José Pereira Filho (22/04/09 à 04/08/09).

Publique-se.

PROCESSO Nº 7.052-1/2009  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
 GESTOR(A) PEDRO PASCOAL RODRIGUES ALVARES  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO CONCERNENTES AO 1º BIMESTRE DE 2009

(...)

Em face ao exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 7239/2011 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir:

**I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, ao Sr. Pedro Pascoal Rodrigues Alvares, Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII do RITCE/MT, em face do envio temporâneo das informações do Sistema LRF cidadão do 1º Bimestre, exercício 2009, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Informo, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)).

Após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes deste Tribunal.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do semestre, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 983/2011**  
 JULGAMENTOS SINGULARES  
 EXMO. SENHOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO  
 LUIS CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

PROCESSO Nº 19.673-8/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA  
 GESTOR(A) ANTONIO JOSE ZANATTA  
 ASSUNTO TERMOS ADITIVOS, EFETUADOS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2010/PROCESSO N.º 15369/2010.

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido:

a) Pelo Não Registro dos Termos Aditivos de n.ºs 005 a 007, 009 a 013, 015 a 017, 019 a 031, 033 a 035, 037 a 041, 043 a 047, 049 a 056/10/SM/AMPNG constantes dos autos, celebrados pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita; e

b) Pela determinação ao gestor para que promova a anulação dos atos admissionais, com a consequente rescisão dos respectivos contratos administrativos que porventura estejam vigentes, e ato contínuo encaminhe a esta Corte de Contas tais documentos de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos, Capítulo IV, Item 4, subitem 4.2.3.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO Nº 19.173-6/2011.  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ  
 GESTOR(A) VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO  
 ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, REALIZADA NO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO/2011, PROVENIENTE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010/PROCESSO N.º 84018/2010.

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, decido pelo Registro do Ato de Nomeação da Sra. Jaíne Regina da Silva Campagnolo, realizado no 2º Quadrimestre/2011 pela Prefeitura Municipal de Itanhanga, oriundo do Concurso Público nº 001/2010, constantes dos autos.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ARQUIVE-SE.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 985/2011**  
 JULGAMENTO SINGULAR  
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 15.598-5/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL MIRASSOL D'OESTE  
**INTERESSADO(A)** APARECIDO DONIZETI DA SILVA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 2ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES/CARGA INICIAL/APLIC/2011

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer nº 6.864/2011 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, passo a decidir:

**I - julgo procedente a representação e aplico a multa no valor correspondente a 06 (seis) UPFs/MT, ao Sr. Aparecido Donizeti da Silva, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT**, nos termos do artigo 75, inciso VIII da LC nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso VII do RITCE/MT, com a redação dada no artigo 7º da Resolução Normativa nº 17/2010, em face da inadimplência no envio das informações do Sistema APLIC, referentes à carga inicial 2011, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com fulcro no artigo 78 da LC nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Informo, ao gestor, que o respectivo boleto bancário para pagamento da multa, encontra-se disponível no endereço eletrônico ([www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas)) deste tribunal.

Após, transcorrido o prazo para o pagamento da multa aplicada, caso não haja manifestação do responsável, que seja providenciada a inscrição do agente político no cadastro de inadimplentes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por fim, não havendo a quitação do débito até o final do semestre, cumpra-se o disposto no artigo 90, § 3º, do RITCE/MT, com nova redação dada pela Resolução Normativa 20/2010.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 981/2011**  
 JULGAMENTO SINGULAR  
 EXMO. SENHOR AUDITOR SUBSTITUTO DE  
 CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

PROCESSO Nº 1.164-9/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
 GESTOR(A) CLÓVIS DAMIÃO MARTINS  
 ASSUNTO LEI Nº 1555, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

(...)

No uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. II, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às **fls. 277-284/TCEMT**, e acolhendo o parecer **7222/2011 (fls. 286-289/TCE-MT)** do procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pelo conhecimento da Lei Orçamentária Anual 1555 de 7 de dezembro de 2009 da Prefeitura Municipal de Poconé, gestão do Sr. Clóvis Damião Martins.

**Publique-se.**



**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 980/2011**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 20.427-7/2011  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
GESTOR(A) DORIVAL DOS SANTOS  
INTERESSADO(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA  
ASSUNTO RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE OUTUBRO DE 2011, FICAM APROVADAS AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

Nos termos do artigo 91, I, 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 90, inciso I, alínea c, da Resolução n.º 14/2007, de acordo com o relatório técnico da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria (fls. 24/26 TCE), acolhendo o Parecer n.º 7310/10 do Ministério Público de Contas (fl. 27 e 28 TCE) emitido em 10/11/2011, **REGISTRO a Resolução nº 002/2011 de 24/10/2011 da Câmara Municipal de Cotriguaçu**, aprovou as contas anuais da respectiva Prefeitura Municipal, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Damião Carlos de Lima, acompanhando o Parecer Prévio n.º 53/2011 deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 979/2011**  
JULGAMENTO SINGULAR  
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO Nº 12.405-2/2011  
**INTERESSADO(A)** CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO  
GESTOR(A) JARBAS RIBEIRO DE SOUZA  
ASSUNTO FLÁVIO MENDES DOS SANTOS – Ex-Presidente  
DECLARAÇÃO DE BENS – 2009

(...)

De fato, analisando os autos, verifico que o Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, Sr. Flávio Mendes dos Santos, foi citado via correios mediante ofício 0.941/2011/TCE-MT/DN (fl. 20-TCE), no dia 19/08/2011, data da juntada do AR (fl. 22-TCE), foi citado novamente via edital em 30/09/2011 (Diário Oficial de n.º 25.655), e novamente ficou-se inerte.

Diante disso, o Presidente da Câmara Municipal de Cocalinho, **Sr. Flávio Mendes dos Santos** - é revel, o que declaro, nos termos do art. 140, § 1º do Regimento Interno.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 974/2011**  
JULGAMENTOS SINGULARES  
EXMO. SENHOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO  
LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

PROCESSO Nº 12.790-6/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
GESTOR(A) VILMAR GIACHINI  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS/2010/TCE/MT

(...)

Diante do exposto, considerando que o gestor não obedeceu ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7267/2011, da lavra do Exmo. Procurador de Contas, Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

**1- JULGAR procedente** a presente Representação Interna;

**2- APLICAR ao Prefeito Municipal de Cláudia Sr. Vilmar Giachini, a MULTA** no valor total de **15 (quinze) UPF's/MT**- Unidades de Padrão Fiscal, das quais **05(cinco) UPF S/MT** pelo envio intempestivo das informações no Sistema GEO-OBRA/MT, e **10 (dez) UPF S/MT** pelo não envio de outras informações no mesmo Sistema, conforme relatório técnico de fls. 148 a 151-TCE/MT, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c inciso VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 15(quinze) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

**3- DETERMINAR ao atual gestor, Sr. Vilmar Giachini,** que regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, já mencionadas no relatório deste Julgamento Singular;

**4- ENCAMINHAR** fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2011, da Prefeitura Municipal de Cláudia, para verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2011 e;

**5- REMETER** o presente processo ao Núcleo de Certificações e Controle de Sanções, para as providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ARQUIVE-SE.**

PROCESSO Nº 17.372-0/2011.  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI  
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, EFETUADA NO 2º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2006/PROCESSO N.º 119288/2006.

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, decido pelo Registro do Ato Nomeatório da Sra. Priscila Lang de Moraes (fl. 05-TCE), realizado no 2º Quadrimestre/2011 pela Prefeitura Municipal de Colíder, oriundo do Concurso Público n.º 001/2006, constantes dos autos.

**PUBLIQUE-SE.**  
**ARQUIVE-SE.**

PROCESSO Nº 9.204-5/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI  
ASSUNTO TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES, REFERENTES 1º QUADRIMESTRE/2011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010/PROCESSO N.º 62243/2010.

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7124/2011, decido pelo registro dos presentes Termos de Rescisão das Sras. Meridiana

Balbinot, Luana Gomes Mazucatto e do Sr. Patrick Garcia de Lima (fls. 04/06-TCE) e **determino** o arquivamento do processo.

Publique-se.  
Arquive-se.

PROCESSO Nº 9.182-0/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI  
ASSUNTO TERMOS DE DISTRATOS/RESCISÕES, REFERENTES 1º QUADRIMESTRE/2011/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010/PROCESSO N.º 131598/2010.

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 7122/2011, decido pelo registro dos presentes Termos de Rescisão da Sra. Jocelina Pereira Lima e do Sr. Bruno Daniel Marcolino Ribeiro Silva, fls. 04/05-TCE e **determino** o arquivamento.

Publique-se.  
Arquive-se.

PROCESSO Nº 18.332-6/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
GESTOR(A) CARMEM LIMA DUARTE  
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010/PROCESSO N.º 16896/2010.

(...)

No uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, decido pelo Registro do Ato de Nomeação do Sr. José Serafim da Silva, realizado no 2º Quadrimestre/2011 pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, oriundo do Concurso Público n.º 001/2010, constantes dos autos.

Publique-se.

PROCESSO Nº 11.081-7/2010  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO  
ASSUNTO TERMOS ADITIVOS EFETUADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2010, REFERENTES AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 018/2008/PROCESSO N.º 187020/2009.

(...)

Primeiramente, vale lembrar que Processo Seletivo Simplificado nº 018/2008, protocolado sob o nº 18.702-0/2009 foi conhecido por este Tribunal através do Julgamento Singular n.º 429/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 16/07/2010;

Cumpra igualmente consignar que os Atos Admissionais respectivos também já foram registrados através dos Julgamentos Singulares n.º 812/2010 e 27/2011, publicados no Diário Oficial do Estado de 13/12/2010 e 19/01/2011, respectivamente.

Pelas razões expostas, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial, decido pelo registro do Primeiro Termo Aditivo dos Contratos Temporários n.ºs 30 e 90/2009, constante destes autos, firmado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, cujos atos admissionais são originados do Processo Seletivo Simplificado n.º 018/2008.

Publique-se.

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 982/2011**  
JULGAMENTO SINGULAR  
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº 16.132-2/2011  
**INTERESSADO(A)** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS  
GESTOR(A) CARMEN LIMA DUARTE  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO

(...)

**DECIDO,**

Com base no §1º do Art. 219 da Resolução 14/2007, pelo não conhecimento da presente representação, devendo por consequência os autos ser encaminhados ao Tribunal de Contas da União.

**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 290/2011**  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR  
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO Nº 1005/2011**

PROCESSO Nº 4.176-9/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR (A) CÉSAR ROBERTO ZILIO  
INTERESSADO(A) JOSÉ MARTINS DE CASTRO  
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício n.º 2.541/SUPREV/GAB/SAD/2011, formulado pelo senhor Cesar Roberto Zilio, Secretário de Estado de Administração, às fls. 42-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

**Publique-se.**

**DESPACHO Nº 1003/2011**

PROCESSO Nº 18.353-9/2011  
**INTERESSADOS(AS)** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CANARANA  
GESTOR (A) EDIRCE EUNES DE ANDRADE – Diretora Executiva  
INTERESSADO(A) MARIA NELI CORREA TABORDA DOS SANTOS  
ASSUNTO PENSÃO

Em atenção ao ofício n.º 052/PREVICAN/2011, formulado pela senhora Edirce Eunes de Andrade, Diretora Executiva do PREVICAN, às fls. 3-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

**Publique-se.**

**RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 289/2011**  
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR  
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

**PROCESSO Nº** 22.025-6/2009  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** CESAR ROBERTO ZILIO  
**INTERESSADO(A)** BENEDITO MAURICIO PINTO DE FIGUEIREDO  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 2496/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 08/11/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 20.578-8/2011-TCE, referente à solicitação de dilação de prazo da aposentadoria concedida ao Sr. **Benedito Mauricio Pinto de Figueiredo**, defiro tal solicitação de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, para que apresente os esclarecimentos necessários ao saneamento dos autos, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

**Publique-se.**

**PROCESSO Nº** 18.137-4/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** CESAR ROBERTO ZILIO  
**INTERESSADO(A)** AUGUSTO RANHE NETO  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 2360/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 24/08/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 19.925-7/2011-TCE e nº 2490/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 07/11/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 20.497-8/2011-TCE, referentes às solicitações de dilação de prazo da aposentadoria concedida ao Sr. **Augusto Ranhe Neto**, defiro tal solicitação de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias improrrogáveis, para que apresente os esclarecimentos necessários ao saneamento dos autos, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

**Publique-se.**

**PROCESSO Nº** 12.884-8/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** CESAR ROBERTO ZILIO  
**INTERESSADO(A)** HENRIQUE PEDRO DE LIMA FORTES  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício nº 2268/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 20/10/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 19.775-0/2011-TCE e nº 2473/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 04/11/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 20.441-2/2011-TCE, referentes às solicitações de dilação de prazo da aposentadoria concedida ao Sr. **Henrique Pedro de Lima Fortes**, defiro tal solicitação de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias improrrogáveis, para que apresente os esclarecimentos necessários ao saneamento dos autos, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

**Publique-se.**

**PROCESSO Nº** 987-3/2010  
**INTERESSADOS(AS)** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
**GESTOR(A)** CESAR ROBERTO ZILIO  
**INTERESSADO(A)** JOÃO DE FREITAS NOVAIS  
**ASSUNTO** APOSENTADORIA

Em atenção aos ofícios nº 2273/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 20/10/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 19.799-8/2011-TCE e nº 2475/SUPREVI/GAB/SAD/2011 de 04/11/2011, protocolizado neste Tribunal sob o nº 20.443-9/2011-TCE, referentes às solicitações de dilação de prazo da aposentadoria concedida ao Sr. **João de Freitas Novais**, defiro tal solicitação de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias improrrogáveis, para que apresente os esclarecimentos necessários ao saneamento dos autos, fazendo consignar em sua resposta o número do citado processo.

**Publique-se.**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, torna público que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2011, do Tipo Menor Preço para contratação de empresa para execução de obra de construção de duas salas de aula e varanda em alvenaria, na Escola Municipal Jardim das Flores, no Município de Alta Floresta/MT, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 12/12/2011 na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Ariosto da Riva 3391 centro. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço citado no horário comercial até o dia 09/12/2011, informações por meio do telefone: (0XX-66)- 3903.1012. Alta Floresta-MT, 22 de novembro de 2011. Alíne de Cássia da Silva Cella  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3D0**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 02**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação da Relação dos Pedidos de Inscrição DEFERIDOS e INDEFERIDOS do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2011. A Relação dos Pedidos de Inscrição de Inscrição Deferidos e Indeferidos bem como este Edital Complementar 02 encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: [www.altoaraguaia.mt.gov.br](http://www.altoaraguaia.mt.gov.br) e [www.grupoatame.com.br](http://www.grupoatame.com.br). ALTO ARAGUAIA/MT, 21/11/2011. Alcides Batista Filho-Prefeito Municipal / Demis David de Rezende- Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. **K3D0**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 080/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Aquisição de brinquedos com entrega imediata para atender o Fundo de Assistência Social deste Município. A pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2011. Abertura às 14:00 hs do dia 05/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2011. Fernanda Mara de Freitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 079/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E BUEIROS, PARA ATENDER DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICÍPIO. A pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2011. Abertura às 09:00h do dia 05/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2011. Fernanda Mara de Freitas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 081/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari. A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2011.

Abertura às 09:00h do dia 06/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 080/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Taquari. A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2011.

Abertura às 09:00h do dia 06/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 079/2011 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESGOTAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E BUEIROS, PARA ATENDER DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICÍPIO. A pregoeira e equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2011. Abertura às 09:00h do dia 05/12/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtoaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari - Alto Taquari – MT, 21 de novembro de 2011. Fernanda Mara de Freitas.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2011  
A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que na data de realização no dia 22/11/2011, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, para Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA

RODOVIARIA MUNICIPAL, junto a Secretaria de Administração do município de Araputanga/MT. Informações que a mesma foi julgada como **DESERTA**. Araputanga MT, 22 de Novembro de 2011. Odilson Mamedes da Silva - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**Estado de Mato Grosso. Prefeitura Municipal de Barra do Garças. Concurso Público nº 001/2011.** Edital Complementar nº 001. A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº 001/2011, visando atender aos Princípios constitucionais; RESOLVE: I – Retificar o edital 001/2011 – Anexo I – Escolaridade/Requisitos exigidos para os cargos **Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde**, passando a vigorar da seguinte forma:

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos
01	Agente de Combate a Endemias.	Ensino Fundamental Completo
02	Agente Comunitário de Saúde.	Ensino Fundamental Completo + Comprovação de que reside na micro área de atuação.

II – Retificar o edital 001/2011 – Anexo II – Conteúdo Programático para os cargos **Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo**, passando a vigorar o seguinte conteúdo para a prova de conhecimentos Específicos: **Conhecimentos Específicos. Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo.** 1. Administração Pública: 1.1. Conceito, natureza e fins; 1.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 1.3. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; 1.4. Atos administrativos. 2. Organização do Trabalho. 2.1. o ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; 2.2. o arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento; 2.3. a correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação; 2.4. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; 2.5. a documentação: conceito e importância, processos, tramitação. 3. Operações de Equipamentos de Comunicação: telefone, fax e seus registros. 4. Mecanografia e Reprografia: impressoras, máquinas de xérox, scanners, mimeógrafo e seus registros. 5. Elementos Básicos de: tesouraria, contabilidade, organização e controle do patrimônio e de recursos humanos no serviço público. III- Excluir do edital 001/2011 - Anexo II – Conteúdo Programático. Para o cargo de **Biólogo** – exclui-se o seguinte conteúdo: Código Sanitário da Prefeitura Municipal de Comodoro. Para o cargo de **Tesoureiro** – exclui-se o seguinte conteúdo: pelo Código Tributário Municipal de Getúlio Vargas/RS. IV – Os demais itens do Edital nº 001/2011 permanecem inalterados. Barra do Garças/MT, em 21 de novembro de 2011. Lucécia de Fátima Ribeiro Leite. Presidente da Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2011.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Licitação nº 037/2011 – Pregão Presencial nº 024/2011 – Tipo: Menor Preço  
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** 05 de Dezembro de 2011, às 14h00min (horário de Brasília/DF). **LOCAL DA SESSÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Benoneo José Lourenço, 2.170 – Setor União – Tel.: (66) 3437-1992, Centro – Campinápolis-MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de 01 (um) veículo S10 Cabine Dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2011, conforme especificado no anexo III do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 22 de Novembro de 2011.

Wanderlan Gondim Silveira - Pregoeiro Oficial

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, baseada no Estatuto de Servidor Público Art. 22, Item I, IV e V Art. 23 Parágrafo 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º. Art. 24 CONVOCA a Funcionará Srª NURIA BEIBIANA DE ARAUJO portadora da Cédula de Identidade nº 11208945 SJ/MT e inscrita no CPF nº 891.371.751-49, lotada na Secretaria DE Saúde no cargo de Técnica em Enfermagem a comparecer nesta Prefeitura Municipal no prazo Máximo de 15 dias a contar da data da publicação deste para prestarem serviços no cargo para qual foi concursada. O não comparecimento ficará sujeita às sanções da Lei Trabalhista do Regime Estatutário. Campinápolis-MT, 22 de Novembro de 2011.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO – Prefeito Municipal.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2011

#### EDITAL COMPLEMENTAR 003/2011 AO EDITAL 002/2011

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo: Vigilante Sanitário – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Prova Objetiva 40%	Geral	Resultado
004	Sintia Sivirina dos Santos	32,0	21,0	52,0	Aprovada
008	Carita Moreira dos Santos	27,6	24,0	51,6	Classificada
007	Daniele Sousa de Paula	19,6	30,0	49,6	Classificada
001	Maria Jeane H. Policarpo	28,0	21,0	49,0	Classificada
002	Patricia Gomes da Silva	20,0	18,0	38,0	Classificada
003	Adriano Luiz Chaves	25,6	09,0	34,6	Classificado

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Prova Objetiva 40%	Geral	Resultado
001	Eliane Fátima Wenzel	22,5	45,0	67,5	Aprovada
002	Eliane Inácio de Farias	19,5	36,0	55,5	Classificada

Campinápolis-MT, 22 de novembro de 2.011.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA - Presidente da Comissão

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2011

#### EDITAL COMPLEMENTAR 004/2011 AO EDITAL 003/2011

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Cargo: Agente de Limpeza – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Prova Objetiva 40%	Geral	Resultado
004	Norane Pereira da Silva	28,5	28,00	56,5	Aprovada
009	Laurenice Alves Carlos	17,1	24,5	41,6	Classificada
011	Maria Rosa da Silva	17,1	24,5	41,6	Classificada
001	Luclene L. de Almeida	14,1	21,0	35,1	Classificada

005	Ana Paula F. Santos	19,2	14,0	33,2	Classificada
007	Marlene R. Barbosa	13,8	14,0	27,8	Classificada
008	Eliene Soares Alves	23,1	0,0	23,1	Classificada
010	Francineide Gomes da Silva	15,0	7,0	22,0	Classificada
002	Herminia Mª. M. do Prado	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
003	Zeila Ferreira Correa	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
006	Simone Mª. da C. Costa	0,0	0,0	0,0	Desclassificada

Cargo: Auxiliar Administrativo – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Prova Objetiva 40%	Geral	Resultado
016	Josi Cláudia R. de Souza	28,2	42,0	70,2	Aprovada
014	Sueli Teixeira de Almeida	21,0	35,0	56,0	Classificada
005	Maria U. de Rezende	20,1	31,5	51,6	Classificada
002	Geliane Ribeiro Gomes	26,4	21,0	47,4	Classificada
009	Cleonisse L. de Carvalho	18,0	28,0	46,0	Classificada
004	Gilvani M. Dornélio	19,2	24,5	43,7	Classificada
010	Francisco T. da S. Júnior	17,4	21,0	38,4	Classificado
012	Vanuzia Pereira de Morais	17,4	21,0	38,4	Classificada
013	Kenia Almeida da Silva	12,3	24,5	36,8	Classificada
007	Dorciene A. Francisca	18,9	14,0	32,9	Classificada
015	Israel Antª. Barbosa	12,6	17,5	30,1	Classificado
001	Ianajisane Correa Pinto	0,0	0,0	0,0	Desclassificada
003	Fabiano Moura Silva	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
006	Luiz H. N. Barbosa	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
008	Cicera Policarpo de Lima	0,0	0,0	0,0	Indefinida
011	Bruno Gonçalves Silva	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
017	Valnei Mendes Lourenço	0,0	0,0	0,0	Desclassificado
018	Osmar Godoi da Silva	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Cargo: Técnico de Enfermagem – 01 Vagas

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 40%	Prova Objetiva 60%	Geral	Resultado
003	Dilmar da Silva Gouveia	27,9	49,0	76,9	Aprovada
002	Lindalva Soares de Oliveira	19,8	52,5	72,3	Classificada
004	Simone Apª. C. M. Santos	24,6	45,5	70,1	Classificada
001	Pedro Fernando S. Aguiar	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Cargo: Enfermeiro – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Currículo 40%	Geral	Resultado
005	Danilo Martins Lima	45,0	20,8	65,8	Aprovado
004	Lilian da Rocha	40,8	21,2	62,0	Classificada
003	Adeleide Antª. da Costa	36,6	21,2	57,8	Classificada
001	Daniella A. Oliveira	35,4	20,4	55,8	Classificada
002	Elon Martins Valadão	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Cargo: Médico – 01 Vaga

Nº Insc.	Candidato (a)	Entrevista 60%	Currículo 40%	Geral	Resultado
010	João Carlos Guimarães L. Reis	0,0	0,0	0,0	Desclassificado

Campinápolis-MT, 22 de novembro de 2.011.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO DE PREGÃO

#### NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão nº 085/2011 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS será realizado no dia 25 de Novembro de 2011, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital somente através do site [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Em Conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 22 de novembro de 2011

Ildo Ademair scherer

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N. 053/2011

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº. 053/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição eventual e futura de mobiliário em geral para atender a Pref. Mun. de Campos de Júlio e suas Secretarias. As especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos, tudo de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores. A abertura está marcada para o dia 05/12/2011, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Auditório da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax: (65) 3387-1260.

Campos de Júlio - MT, 22 de Novembro de 2011.

Eric Rodrigo Petteenan - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2011.  
CARTA CONVITE Nº 015/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria N.º-001/2011 de 03.01.2011, TORNA PÚBLICO, que fará realizar a seguinte Licitação regida pela Lei N.º-8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: CARTA CONVITE N.º-015/2011 do tipo menor preço, com classificação menor preço global. OBJETO: Serviços de Execução de Obras na Construção de Praça Central com Lanchonete, no município de Canabrava do Norte-MT, conforme convenio nº-013/2011/SECID., Data de abertura: 01/12/2011. Horário 15h00min horas (horário de Brasília) o Edital Completo com maiores descrições, esta a disposição dos interessados das 14h00min a 18h00min- horas, na sede da Prefeitura, sito a Praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelos fones: 66.3577-1152. CANABRAVA DO NORTE-MT, 22 de NOVEMBRO 2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2011

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, comunica que o processo referente ao Edital de Pregão Presencial com registro de Preço nº 083/2011, que tem por objeto futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender diversas secretarias, foi cancelado, tendo em vista a necessidade de se alterar os itens do processo, sendo que será aberto um novo processo.

Comodoro – MT, 22 de novembro de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 181/2011

Interessado: Diversas Secretarias

Assunto: Pregão Presencial nº 080/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE FAIXAS, PLACAS.

Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão DECLARAR DESERTA a licitação.

Comodoro – MT, 22 de novembro de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
Pregoeira

COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, QUE O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVO AO 5.º (QUINTO) BIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL, a partir desta data.

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro, 22 de Novembro de 2011.

MARCELO BEDUSCHI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida Marginal Norte, nº 216, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, SR. RUBENS GAMA DIAS, portador da Carteira de Identidade nº 9926 SIC/GO e do CPF nº 005.040.501-25, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo inicial do contrato, por mais 12(doze) meses, com vigência a partir de 23 de Setembro de 2011 à 22 de Setembro de 2012 e acréscimo de R\$ 41.730,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta reais) ao Contrato nº 050/2009. Cuiabá/MT, 21 de Setembro de 2011. CONTRATANTES: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. Adriana Paula Barbosa da Silva – CONTRATADA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA - Sr. Rubens Gama Dias.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2011-(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG757783-5/2011)-O Município de Cuiabá através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2011, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta e a execução de serviços de engenharia para a realização de reforma geral, adequação de ares internas para acessibilidade e implantação de projeto de prevenção contra incêndio e pânico nas escolas municipais relacionadas, com vistas a dar melhores condições de estudo e segurança aos alunos da rede de ensino no Município de Cuiabá, conforme planilhas de detalhamento dos serviços que deverão ser executados

em cada uma das 19 (dezenove) unidades escolares e 01 (uma) creche, de acordo com os elementos técnicos descritos no edital e seus anexos. A realização está prevista para o dia 26 de dezembro de 2011, às 09h00min (Nove Horas) – Fuso Horário da Capital. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Praça Alencastro, nº 158 – Centro – Cuiabá/MT – CEP nº 78005-580, e site: www.cuiaba.mt.gov.br LINK: Licitações. Maiores informações - Contato: DCL/ SMPF - Telefones: (65) 3645-6270 - Atendimento: 12h00min às 18h00min - E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br. Cuiabá 21 de novembro de 2011. DANIELLA CHRISTINA BARROS CARVALHO - Presidente da Comissão de Licitações.VISTO:RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JR-Diretor de Compras e Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO: Nº 062/2011; CONTRATO ADITADO: Nº 016/2011 – SANECAP; LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2011; RECURSO: PRÓPRIO. CONTRATADA: MORADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. VALOR: R\$ 76.172,64; OBJETO: Acréscimo valor, inclusão de 04 (quatro) empregados ao contrato nº 016/2011. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO Nº: 725/2011; PROCESSO/ SANECAP - Nº 1962/2011- vol. 02. CUIABÁ/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

ADITIVO: Nº 063/2011; CONTRATO ADITADO: Nº 034/2010 – SANECAP; LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA JURÍDICA Nº: 036/2010; RECURSO: PRÓPRIO. CONTRATADA: AFPL - AGÊNCIA DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 Meses. CONTROLE ORÇAMENTÁRIO Nº: 728/2011; PROCESSO/SANECAP - Nº 2598/2010- vol. 12. CUIABÁ/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

MOISÉS DIAS DA SILVA - DIRETOR PRESIDENTE DA SANECAP

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 22/11/2011 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, foi: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA., Lotes 01, 02 e 03. Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 22/11/2011 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, foi: EMPRESA DE MINERAÇÃO GAÚCHA DO NORTE LTDA-ME., Lote 01. Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011 REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 217/2011 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 22/11/2011 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por lote, foi: MADEIREIRA SCHMIDT LTDA-EPP., Lote 01.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de Novembro de 2011.

Alessandro Aparecido Medina Ubeda – Pregoeiro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO 032/2011 TOMADA DE PREÇO N.º 04/2011

OBJETIVO: Obra de Construção de Pista de Caminhada, obedecendo aos Projetos Executivos, conforme Anexo I desta Tomada Preços, com os Projetos Executivos, Entregues após a Assinatura do Contrato, atendendo ao Convênio 040/2010 firmado com a SEDTUR. INÍCIO: 01/08/2011; TÉRMINO: 120 DIAS; VALOR: 152.818,83; FIRMA: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2011 TOMADA DE PREÇO N.º 05/2011

OBJETIVO: Realização de Serviços de Pavimentação Asfáltica na Área Urbana, ( Serviços de imprimação e capa asfáltica) ficando a encargo do Município de Glória D'Oeste – MT toda a execução: da terraplenagem, da regularização do sub leito, da sub base, da base, da drenagem superficial e dispositivos de drenagem necessários para não comprometer a pavimentação asfáltica, obedecendo aos projetos Básicos, normas de referência e demais especificações contidas neste Edital e em conformidade com os Convênios firmados com a SINFRA, sendo: Lote 01 – Convênio 087/10 – Pavimentação Asfáltica na Rua Professora Maria Flores, com um total de 6.927,50m²; no Município de Glória D'Oeste – MT. Lote 02 – Convênio 107/10 Pavimentação Asfáltica nas Ruas: Rua 24 de Junho, Rua Antonio Barbosa, Rua Antonio Savoine, Rua João Carvalho – Residencial Morar Melhor perfazendo um total de 6.423,20m² ; no Município de Glória D'Oeste – MT. Lote 03 – Convênio 108/10 – Pavimentação Asfáltica nas Ruas: João Cardoso (bairro morar Melhor), Travessa Antonio Villacien (bairro Morar Melhor), travessa Raimundo Emídio da Silva, Rua Ataides Bernardo, Rua Antonio Villacien (bairro morada do Sol), Rua Manoel Prachedes Neto (bairro Morada do Sol), e Rua Cardoso ( bairro Morada do Sol), perfazendo um total de 6.387,20 m², no Município de Glória d'Oeste – MT. INÍCIO: 11/08/2011; TÉRMINO: 120 DIAS; VALOR: LOTE 01: R\$ 200.000,00; LOTE 02: R\$ 150.000,00; LOTE 03: R\$ 210.000,00; FIRMA: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94, para execução da obra de pavimentação asfáltica com fornecimento de materiais e mão-de-obra da

Rua Francisco Beltrão do Módulo 05 no Município de Juína-MT (área 5.604,92 m²). Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Juína junto a Comissão de Licitação até dia 05 de dezembro de 2011, em sua sede à Av. Dep. Hitler Sansão, 240, Centro, Juína - MT, fone (66) 3566-8300, no horário das 7:00 às 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais). Juína - MT, 22 de novembro de 2011.

Ângela Golas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2011- CME/LRV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 001/2009 CME/LRV, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 007/2010 - CME/LRV, e do Parecer Nº 007/2011-CME/LRV, aprovado em 24 de Outubro de 2011, resolve:

Art. 1º - **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO**, da Educação Infantil na Fase creche por 05(cinco) anos, a partir de 24 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2016, ofertada pela Creche Municipal Menino Jesus, sediada na Avenida Santa Catarina nº 169 s - Bairro Alvorada, neste Município. Criada através do Decreto nº 267 de 21 de janeiro de 1994 e mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde- MT.

Art. 2º - Ficam declarados válidos os estudos para os alunos matriculados na Educação infantil na Fase creche a partir do período de 07 março do corrente ano.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA C U M P R A - S E .Lucas do Rio Verde, 26 de Outubro de 2011.

H O M O L O G O:

Solimara Lígia Moura

Secretária Municipal de Educação K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 DE NOVEMBRO DE 2011 as 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - PARA PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificação em anexo edital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Onde se consagrou vencedores os respectivos Médicos - HIURY DUTRA DE SOUZA - lote 01 no valor R\$ 37.000,00 e KARLA ORMOND lote 02 no valor de R\$ 24.000,00, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 horas. Matupá/MT, 21 de Novembro de 2011. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial.

### AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO, inscrito no CPF sob nº. 577.832.176-72, vem através deste, AUTORIZAR a Prefeitura Municipal de Matupá/MT, a ANULAR a Nota de Empenho nº. 3204/2011 de 20 de junho de 2011, no valor de R\$ 4.905,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinco Reais), pelo motivo de que os serviços não foram executados. Por ser expressão da verdade, e por considerar que o órgão nada deve ao credor, firmamos o presente. Matupá/MT, 09 de Novembro de 2011. CARLOS ALBERTO DE SOUZA CELESTINO. CPF: 577.832.176.72

CONTRATO Nº. 166/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: TERRA VIDA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório no Hospital Municipal, em atendimento à secretaria municipal de Saúde de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 25.000,00. VIGÊNCIA: 17/11/2011 a 31/12/2011. FONTE DO CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.339039 "222" R\$ 25.000,00

CONTRATO Nº. 164/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: DONATO & VANCETTA LTDA-ME. OBJETO: Pregão Presencial SRP, para Eventual e Futuro Fornecimento de Refeições (Marmite) e Lanches, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 35.000,00. VIGÊNCIA: 16/11/2011 a 31/12/2011. Fonte Cód. Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 "290"

CONTRATO Nº. 165/2011. CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Execução de Sinalização viária horizontal e vertical de diversas ruas do Município de Matupá/MT. VALOR/GLOBAL: R\$ 140.054,70. VIGÊNCIA: Noventa dias (90) a partir da emissão da ordem de serviço. FONTE DO CÓDIGO GERAL: 10.001.06.452.0034.1088.449051 R\$ 140.054,70

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ - MT

Resolução CMS Nº 11 de 07 de novembro de 2011. Dispõe sobre aprovação da Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a modificação do Plano de Aplicação para Ações de Controle e Combate a Dengue e Plano de Contingenciamento da Dengue. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando:

1- Considerando a Portaria 03/2009 que Disponibiliza Recursos Financeiros para o Município de matupá desenvolver Ações de Controle e Combate a Dengue;

2- Considerando a Portaria 282/2010GBSES que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde para as Ações Contingenciais de Controle da Dengue;

3- Considerando a Portaria 2.577 de 28 de Outubro de 2011, que institui no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, no ano de 2011, o incentivo financeiro para qualificação das ações de prevenção e controle da dengue destinado ao Distrito Federal e Municípios prioritários e define normas relativas a este recurso;

4- Considerando a Portaria 002/2010/ GBSES que dispõem sobre programa para Ações Contingenciais de Controle da Dengue nos Municípios de Mato Grosso e, a Retificação da mesma Portaria com a alteração do Artigo 4º que define alguns critérios quanto a utilização e prestação de contas do recurso financeiro destinado para Ações Contingenciais de Controle da Dengue aos municípios de Mato Grosso;

5- Considerando a reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2011, Ata nº 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que teve na pauta a aprovação da Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a Modificação do Plano de Aplicação para ações de Controle e Combate a Dengue. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta do Recurso da Portaria 03/2009 e a Modificação do Plano de Aplicação para Ações de Controle e Combate a Dengue;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Contingenciamento;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e homologação. Matupá/MT, 07 de novembro de 2011.

Ana Campos Pedrosa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ - MT

Resolução CMS Nº 12 de 07 de novembro de 2011. Dispõe no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando:

1- Considerando a Portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

2 - Considerando a deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2011, Ata nº 009/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT referente a pauta de aprovação da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, referente o Cadastro da Unidade de Saúde da Família União. Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Adesão ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, referente o cadastro da Unidade de Saúde da Família União;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e homologação. Matupá/MT, 07 de novembro de 2011.

Ana Campos Pedrosa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ - MT

Resolução CMS Nº 10 de 19 de outubro de 2011. Dispõe sobre o Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando:

1- Considerando a Portaria Nº 227/GM/MS, de 09 de setembro de 2011 que estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com o objetivo de fomentar ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz para o ano de 2011;

2 - Considerando a reunião Extraordinária do dia 19 de outubro de 2011, Ata nº 008/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT que teve como pauta a aprovação do Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011; Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Incentivo à Vigilância e Prevenção de Violência conforme Portaria Nº 227/GM/MS de 09 de Setembro de 2011; Matupá/MT, 19 de outubro de 2011.

Ana Campos Pedrosa - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

#### AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2011 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/CPL/2011

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO SEDE FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO. CONTRATADA: FABIANA MARIA FUHR GALADINOVIC VALOR: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) DATA: 22 de Novembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. NOVA CANAÃ DO NORTE 22 de Novembro de 2011.

IZARU BELARMINO LEITE  
PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: Aquisição de materiais e produtos laboratoriais para uso no Hospital Municipal. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 02 de dezembro de 2011. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\*65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum- MT, 22 de novembro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial N.º 167/2011. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a qual foi julgada deserta. Nova Mutum/MT, 21 de novembro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através da CPL, Torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, Tomada de Preços 010/2011, cujo o objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreiteira global, de Obra de construção de Unidade de Saúde PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, na Vila Concorórdia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Foi vencedora a empresa: Açox Construtora Ltda com o valor de R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil, setecentos reais). Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia - Presidente CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 014/12/2011

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa na construção de uma Unidade Escolar de Educação Infantil – Proinfância (tipo B) – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Ministério da Educação (MEC) e Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) como parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), com área a construir estimada em 1.118,48m<sup>2</sup>, em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no ANEXO I do Edital correspondente.

**REGIME:** Empreitada por preço global.

**TIPO:** Menor Preço

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (Trezentos) dias.

**CADASTRO EXIGIDO:** Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

**DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA:** 06/12/2011 – 14:00 h A visita técnica deverá ser agendada no Setor de Engenharia.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 09/12/2011, às 14:00h

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações.

**EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:** Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoldeste.mt.gov.br>, local: "a direita da página principal LICITAÇÕES, onde diz clique aqui". Quando da retirada do edital, É OBRIGATORIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 22 de novembro de 2011.

MIRNA HECKLER BRAFF  
PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE CHAMADA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011 – 2º ATO.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 531 / GAB / PMR / 2011, de 05 de Janeiro de 2011, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011, Objeto: "Aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km, adaptado para servir como Ambulância", processado nos autos do Processo Administrativo de nº 778/2011 – SEMUSA. Recurso: Ministério da Saúde – Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 – Piso da Atenção Básica Fixo. Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira. A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 06 de Dezembro de 2011. Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 22 de Novembro de 2011.  
Edimar Ricarte – Pregoeiro. K3/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2011

Processo Licitatório Nº 079/2011 - Registro de Preço Nº 055/2011

A Equipe de Apoio, na pessoa da Srª. Cristina Magalhães Castro, designada pela Portaria nº. 013/2011, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe que teve como objeto o Registro de Preço de serviços de seguro total para 26 (vinte e seis) veículos da Frota Municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas no Termo de Referência, onde registrou preço a empresa Allianz Seguros S/A no valor de R\$ 139.100,00 (Cento e trinta e nove mil e cem reais) para o único Lote do procedimento. Vila Rica / MT, 22 de Novembro de 2011.  
Cristina Magalhães Castro - Equipe de Apoio Portaria nº 013/2011

Publicar

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Câmara Municipal de Diamantino

Extrato de Contrato: 015/2011

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino.

Contratada: NATALIO JOSE DA SILVA - CPF: 206.607.071-87

Objeto: Prestará serviços correspondentes às funções de Vigia.

Data de Assinatura: 01/07/2011 Data de Validade: 01/07/11 a 30/09/11

Valor: 700,00 (Mensal)

Câmara Municipal de Diamantino

Extrato 1º Termo Aditivo – Supressão

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino

Contratada: Assessoria, Consultoria, Planejamento &amp; Informática Ltda.

**Base Legal:** Tem por base legal a cláusula sexta, subitem 6.2.13 do Contrato nº 03/2011, bem como o artigo 65, Inciso I e II, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de softwares de administração pública. Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimida a partir de novembro/2011 reduzindo o valor mensal R\$ 6.660,00 (Seis Mil Seiscentos e Sessenta Reais), totalizando R\$ 13.320,00 (Treze Mil Trezentos e Vinte Reais), perfazendo uma diminuição de 16,67% ao valor pactuado.

**Ratificação:** As demais disposições não são alteradas ficando ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino 03 de novembro de 2011.

Manoel Loureiro Neto  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Diamantino

Extrato 1º Termo Aditivo – Supressão

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino

Contratada: Assessoria, Consultoria, Planejamento &amp; Informática Ltda.

**Base Legal:** Tem por base legal a cláusula sexta, subitem 6.2.11 do Contrato nº 04/2011, bem como o artigo 65, Inciso I e II, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira. Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimida a partir de novembro/2011 reduzindo o valor mensal R\$ 6.645,00 (Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), totalizando R\$ 13.290,00 (Treze Mil duzentos e Noventa Reais), perfazendo uma diminuição de 16,67% ao valor pactuado.

**Ratificação:** As demais disposições não são alteradas ficando ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino 03 de novembro de 2011.

Manoel Loureiro Neto  
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Diamantino

Extrato 3º Termo Aditivo – Supressão

Contratante: Câmara Municipal de Diamantino

Contratada: NM Informática Ltda.

**Base Legal:** Tem por base legal a cláusula sexta do Contrato nº 13/2009, bem como o artigo 65, Inciso I e II, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal e atos administrativos e serviços de treinamento de usuários. Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimida a partir de novembro/2011 reduzindo o valor mensal R\$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), totalizando R\$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais), perfazendo uma diminuição de 5,91% ao valor pactuado.

**Ratificação:** As demais disposições não são alteradas ficando ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Diamantino 03 de novembro de 2011.

Manoel Loureiro Neto  
Presidente da Câmara

Extrato de Contrato: 015, Extrato 1º Termo Aditivo – Supressão, Extrato 1º Termo Aditivo – Supressão, Extrato 3º Termo Aditivo – Supressão

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

E D I T A L Nº. 002/2011

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BOSCO DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições.

**FAZ SABER,** a todos e quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 de Novembro de 2011, em Sessão ordinária realizada por esta Casa Legislativa, através do Projeto de Resolução nº. 003/2011, apreciou as Contas Anuais de Governo do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, relativas ao Exercício de 2010, as quais obtiveram Parecer Favorável à Aprovação das Contas.

**FAZ SABER** ainda, que as mesmas foram analisadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, juntamente com o Ministério Público de Contas, os quais também tiveram esse mesmo entendimento.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT,

em 18 de Novembro de 2011.

Afixe-a  
Publique-se  
Cumpra-se

JOAO BOSCO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Resolução 004/2011

SÚMULA: "Dispõe Sobre aprovação das Contas do Exercício financeiro de 2010, do Poder Executivo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Sr. Ricardo Jose Mano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução. Art. 1º - Fica aprovada as contas prestadas de Governo pelo Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, referente Exercício Financeiro 2010, Gestão Carmen Lima Duarte. Sendo a votação 08 (oito) votos favoráveis e 01 (um) voto contrario ao parecer prévio nº 066/2011 de 23/08/2011, do Egrégio Tribunal de Contas, com recomendações ao Legislativo que propõe e acompanhe ações de implementadas pelo executivo tanto nas ações da educação, quanto a saúde, e acompanhe com rigor a execução orçamentária para evitar déficit financeiro e endividamento. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, em 22/11/2011

Ricardo Jose Mano

Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Tomada de Preços nº 0001/2011, cujo objeto trata-se da Contratação de pessoa Jurídica para execução de obras para ampliação do prédio da Câmara de Vereadores, relação integral dos serviços e matérias a serem executados/forneidos, conforme projetos, planilha orçamentaria e anexos, data de realização: 11/11/2011 às 17hs10min, teve como vencedora a empresa H.B. CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº10.720.768/0001-93, para o Objeto deste certame, no valor global de R\$ 105.148,33 (cento e cinco mil cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de novembro de 2011.

Altamiro Correia Leite Junior  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## TERCEIROS

O Sr. Valdemiro Santiago de Oliveira, CPF nº 086.450.458-69, torna público que requereu junto à SEMA a Licença Ambiental Única - LAU de sua propriedade, denominada Fazenda Formosa, situada no município de Santo Antônio do Leverger(MT). Não foi determinado impacto ambiental.

**Diagnósticos da América S.A.-CNPJ61.486.650/0411-06**, torna público que requer à SEMA-MT, o pedido de alteração de CNPJ e reemissão de Licença de Operação aproveitando a validade da mesma para atividade de Laboratórios clínicos, na Rua Barão de Melgaço nº 2777, Centro, Cuiabá/MT.

**Diagnósticos da América S.A.-CNPJ61.486.650/0293-27**, torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de Lic. Prévia (LP), Lic. de Instalação (LI) e Lic. de Operação (LO), para atividade de Radiologia e áreas afins, na Rua Barão de Melgaço nº 2777-Centro, Cuiabá/MT.

**USIMAT DESTILARIA DE ÁLCOOL LTDA**, CNPJ 07.670.089/0001-42, sito a Fazenda Crioula, Alto Juruena, Zona Rural, na cidade de Campos de Júlio-MT, torna público que requereu a SEMA-MT, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para ampliação da atividade.

**COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ROSARIO OESTE LTDA ME**, CNPJ nº 11.720.056/0001-37, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Alteração de Razão Social, localizada no município de Rosário Oeste/MT, para Revendedor de Combustível.

**Asplemat/DO**

**Diagnósticos da América S.A.- S.A.-CNPJ61.486.650/0360-21**, torna público que requereu à SEMA-MT, o pedido de Lic. Prévia (LP), Lic. de Instalação (LI) e Lic. de Operação (LO), para atividade de Radiologia e áreas afins, na Av. das Flores nº 483 Piso Térreo-Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT.

**Égide Construtora Ltda**, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de conjunto habitacional no "Loteamento Jaime Seiti Fuji I", no lote 38 A, setor 13, perímetro urbano de Lucas do Rio Verde/MT.

**Aurora Construções e Serviços Ltda**, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para implantação de conjunto habitacional no "Loteamento Jaime Seiti Fuji II", no lote 38 A, setor 13, perímetro urbano de Lucas do Rio Verde/MT.

**Edital de convocação para assembléia geral Avisa - associação vida e saúde**, CNPJ 04.853.835/000-45, end. linha 01 cinturão verde, bairro pedra 90 Cuiabá MT.

Convocamos todos os associados para assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 05 de Dezembro de 2011, as 08 horas da manhã, no seguinte endereço, rua 32 esq. c/ rua 08, bairro são Mateus Várzea Grande MT.

Para discutir e votar os seguintes assuntos:

# CRIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA

# ELEIÇÃO DOS RESPECTIVOS DIRETORES

Assina

David José de Assis  
Presidente avisa

**V. Dalsoquio & CIA LTDA-ME-Mineração Entre Rios**, CNPJ 07.833.615/0001-48, torna público que requereu a SEMA/MT, A Renovação da Licença de Operação Nº 02161/2008, para extração de areia e cascalho no leito do rio Teles Pires, na localidade de Linha Morocó fundos da Fazenda São Marcos-Zona Rural, no Município de Sorriso, MT.

**Ceramica Santo André LTDA**, CNPJ 33.006.073/0001-40, torna público que requereu a SEMA/MT, A Renovação da Licença de Operação Nº 02159/2008, para beneficiamento de ARGILA, na fabricação de artefatos cerâmicos de uso na Construção Civil, com sede na Rua Manoel Lino Moreira, nº77, Bairro Cristo Rei, Município de Várzea Grande/MT

**ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA.**, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação Provisória - LOP para atividade de Usina de Fabricação de Concreto, localizado na Rodovia BR 163, Km 94, s/n, zona rural, no município de Rondonópolis/MT.

**Empresa Gontijo de Transportes Ltda.**, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação da Licença de Operação para atividade de Garagem e Transporte Rodoviário de Passageiros, localizado na Av. Fernando Correa da Costa, 5545, Coxipó, no município de Cuiabá/MT.

**Serviço Social do Comércio SESC.**, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da Licença Prévia, Instalação para atividade de PAA – Posto de Abastecimento de Aeronaves, localizado na Estância Ecológica SESC Pantanal, no município de Poconé/MT.

**Blue Leather Indústria de Couro Ltda.**, Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação Licença de Operação para atividade de Curtimento e Outras Preparações do Couro, localizado na Rua Joaquim Lemes de Moraes, s/n, Vila Capão Grande, no município de Várzea Grande/MT.

**COMUNICADO Nº 04 /2011 – ELEIÇÕES 2011**

O PRESIDENTE DO SINFATE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 67 e 70, inciso I, todos do seu ESTATUTO SOCIAL, bem como a Ata de APURAÇÃO DE RESULTADOS, datada de 18 de novembro do corrente ano, **comunica que foram eleitos:** A chapa 1

abaixo em destaque e os candidatos a Conselheiros, abaixo relacionados, cujos mandatos será de jan/2012 a dez/2014, conforme segue:

**CHAPA Nº 01-SINFATE POR UM FISCO MAIS FORTE**

**Presidente:** Ricardo Bertolini

**Vice-Presidente:** Adilson Garcia Rúbio

**2º Vice-Presidente:** Ana Maria Camilo

**Diretor Administrativo:** Denize Aparecida Capilé Guedes

**Diretor Financeiro:** José Roberto Miorim

**Diretor de Divulgação:** Renivaldo Alves do Nascimento

**Diretor de Relações Sindicais:** Fábio Fernandes Pimenta

**Diretor de Aposentados e Pensionistas:** Ângela Maria Maciel Barros

**Diretor para Assuntos Parlamentares:** Wilson Amizo

**Diretor de Projetos Especiais:** Ivete Nunes Barbosa Novelo

**Diretor de Saúde no Trabalho:** Carlos Antonio da Rocha

**Diretor Jurídico:** Estevam Luiz Del Nero Costa Marques

**Como Suplentes:**

Max Rogério Rezende Guimarães

Yuri de Oliveira Bambirra

Erlaine Rodrigues Silva

Fábio Vinicius Ferreira

Lair Maria José Caldeira

Eliel Barros Pinheiro;

Lydia Rosa Xavier Bonfim

Mauricir Fernandes Serra

Alex Sebastião da Silva

**Ao CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Acy Nunes de Siqueira

Juliano Capilé Guedes

José Lombardi

**Suplentes:**

Siguinei Such

Hiram Francisco Biembengut

Benedito Euzébio Ferreira de Siqueira

**Ao CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS**

como representante: de **Serviços Internos da Capital:** Nilton Esaki

como representante: da **Fiscalização da Capital:** João José de Barros;

como representante: da **Fiscalização do Interior:** Marcos Gonçalves

como representantes dos **Aposentados e Pensionistas:**

Izabel Consuelo Martínez Martín

Cezalpino Alves dos Santos

Maria Clotilde Amaral Rocha de Paula.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Diário de Cuiabá.

Cuiabá, 22 de novembro de 2011.

Otarci Nunes da Rosa  
Presidente do SINFATE

Juba Supermercados Ltda., "Matadouro Juba", Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da renovação Licença de Operação para atividade de Matadouro de Abate de Bovinos, localizado na Faz. 4 M, Gleba Piraputanga, s/n, Zona Rural, no município de Cáceres/MT.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ: 08.309.308/0001-25, com sede a Rua "E", s/nº, Morada do Ouro II, nesta capital, CEP: 78.053-770, FONE: 65 3027 4605 ou 3054 4605, por seu presidente, com fundamento no artigo 81, "a", c.c artigo 79 e artigo 99, caput, § 1º, todos, do Estatuto Social, convoca os servidores filiados da Entidade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no **Auditório da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, com sede no Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, na data de **07 de dezembro de 2011 (quarta-feira), das 13h40min às 17h30min**, quando estarão em debate os assuntos constantes da seguinte **ordem do dia:**

I – Informes e apresentações do quadro geral;

II – Apreciação e aprovação dos Balanços Financeiros e Patrimoniais dos Exercícios de 2008, 2009 e 2010;

III – Alterações no Estatuto Social;

IV – Eleição da Comissão Eleitoral;

A Assembléia será realizada em primeira convocação às 14h00min e, em Segunda convocação, às 14h15min, obedecido o quorum previsto nos artigos 77 do Estatuto.

Cuiabá, 22 de novembro de 2.011.

**ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**  
Presidente da Diretoria Executiva - SINDES

**JOÃO PEDRO DA SILVA**, CPF: 030.394.399-87, torna público que requereu junto a SEMA-MT, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Projeto de Piscicultura localizada, na Estrada da Linha Colombo, Km 05 - Distrito Primavera do Norte na zona rural no município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo impacto ambiental.  
**Asplemat/DO**

**BRIGHENTI MADEIRAS LTDA** - CNPJ.: 01.702.169/0001-56 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação e Ampliação LP/LI, para atividade de Fabricação de Artefatos diversos de madeira, exceto móveis, localizada na Rua Dirson José Martini, n.º 3.420, Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**PRIMAVERA ENERGIA S/A**, CNPJ 07.283.830/0004-65, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação da PCH Torixoreu, para Geração de Energia Elétrica, localizada no Município de Ribeirãozinho-MT.

**TANNERY DO BRASIL S/A - CNPJ/MF 24.698.144/0001-21**  
**CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas da TANNERY DO BRASIL S/A, a se reunirem para a Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29/11/2011, às 08h00min, na sede social, na Avenida Tannery nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Rerratificação parcial do valor atualizado a converter das debêntures em ações preferenciais nominativas, classe "C"; e do preço da ação; **b)** Outros assuntos de interesse social. Cáceres-MT, 18 de novembro de 2011. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente do Conselho de Administração.

Durlicouros Ind. e Com. de Couros., Exp. E Importação Ltda., Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação para atividade de Posto de Abastecimento, localizado na Rodovia BR 364, s/n, Distrito Industrial, no município de Cuiabá/MT.

**ALDO FISCHER**, Portador do CPF nº. 452.828.119-87, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, o Licenciamento Ambiental do Poço tubular, Localizado na Fazenda Pleno Verão, Município de Campos de Júlio.

**Asplemat/DO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação/ Pregão, torna público, para conhecimento de interessados realizará em **05/12/2011 às 08:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme edital e mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Para informações estamos a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/pregão em horário comercial das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com) ou no site: [www.fusvag.com.br](http://www.fusvag.com.br). Pregoeira: Francisca Luzia de Pinho De Acordo: Wagner Marcondes da Cunha Lopes

**JOSE CARLOS DIAS DO NASCIMENTO CPF 318.396.811-87** torna público que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente), Licença para construção de tanques para piscicultura até (um) hectare no município de Cuiabá, localizada no Rancho Cuiabano, Distrito do Coxipó do Ouro, Lote nº 46 com área de 12.359,00m<sup>2</sup>. **DMT/DO**

**IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ROSA LTDA**. CNPJ: 03.950.573/0001-74 - INSCRIÇÃO: 13.116.538-0. AV. Rubens de Mendonça, 1731 - Sala 1207 - Ed. Centro Empresarial Paiguás - Bairro Bosque da Saúde - Fone: 65-3642-6644 - CEP: 78.050-000 - Cuiabá-MT. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO(a) DE LOTE NO "LOTEAMENTO ROSEIRA"**. PROPRIETÁRIO(a) DO LOTE: 11 - QUADRA: 61 - **LOTEAMENTO ROSEIRA**, NESTA CAPITAL, VIMOS PELA PRESENTE NOTIFICA-LO(a) PELA ÚLTIMA E DERRADEIRA VEZ, PARA O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO, EM NOSSO ESCRITÓRIO, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, **SOB PENA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL LOTEADO**.

**PAIAGUÁS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**. CNPJ: 24.955.353/0001-03 - INSCRIÇÃO: 13.169.578-9. AV. Rubens de Mendonça, 1731 - Sala 1207 - Ed. Centro Empresarial Paiguás - Bairro Bosque da Saúde - Fone: 65-3642-6644 - CEP: 78.050-000 - Cuiabá-MT. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO(a) DE LOTE NO "LOTEAMENTO PORTO BANDEIRA"**. PROPRIETÁRIO(a) DO LOTE: 05 - **LOTEAMENTO PORTO BANDEIRA**, NESTA CAPITAL, VIMOS PELA PRESENTE NOTIFICA-LO(a) PELA ÚLTIMA E DERRADEIRA VEZ, PARA O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO, EM NOSSO ESCRITÓRIO, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, **SOB PENA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL LOTEADO**.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços de tipo "menor preço" "preço por item", sagrada vencedora as Empresas Sanemarck - Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda ME inscrita no Cnpj 08.164.724/0001-82 vencedora dos itens: Adaptador compressão RM 20mmx3/4", Anel

PBA 110mm, Fita veda Rosca 18mm x 25m, Kit Cavalete PVC 3/4" Completo, Pasta Lubrificante (balde), Conjunto extremidade curto 3/4 com porca e anel, Lacre Azul, perfazendo um valor total de R\$ 8.700,78 (Oito Mil Setecentos Reais e Setenta e Oito Centavos); Trebian Comercial Ltda EPP inscrita no Cnpj 04.398.305/0001-54 vencedora dos itens: Anel PBA 60mm, Colar de tomada 110mmx3/4, galvanizado, Registro de gaveta 110mm subterrâneo, ferro fundido, perfazendo o valor total de R\$ 2.154,50 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); Agua Comércio e Distribuição de Materiais Hidráulicos Ltda EPP inscrita no Cnpj 09.237.525/0001-10 vencedora dos itens: CAP PVC JE PBA ND 100/DE 110mm, Adesivo para tubo Soldável, Luva de Corre PVC JE PBA 110mm, Luva de Corre PVC JE PBA 60mm, Tê PVC JE BBB PBA DN 50/DE 60mm, Tê PVC JE BBB PBA DN 100/DE 110mm, Tê PVC Redução JE BBB PBA DN 110x50/DE 110x60mm, perfazendo o valor total de R\$ 2.762,70 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta Centavos); a Icatubos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda inscrita no Cnpj 81.481.657/0001-10, vencedora dos itens: Tubo PVC JE PBA ND 50/DE 60mm, classe 15, Barra de 6m, Tubo PVC JE PBA ND 100/DE 110mm, classe 15, Barra de 6m, perfazendo o total de R\$ 88.539,92 (Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos); CORR Plastik Industrial Limitada inscrita no Cnpj 67.731.091/0001-06 vencedora dos itens: Adaptador LR 25mmx3/4", Redução PBA 110/60 perfazendo o valor total de R\$ 63,00 (Sessenta e Três Reais); Polierg Indústria e Comércio Ltda inscrita no Cnpj 45.010.717/0001-52 vencedora do item: Tubo Polietileno PEAD 20mmx2,3mm da cor Azul, perfazendo o valor total de R\$ 1.748,00 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais); e a empresa P.V. Comércio de Materiais Hidráulicos e Ferragens Ltda ME inscrita no Cnpj 07.987.610/0001-70 vencedora do item: Colar de tomada PVC c/ travas Ligação 60mmx3/4", perfazendo o valor Total de R\$ 855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) são Vencedoras do certame, do objeto que trata da **Aquisição de material hidráulico para ser utilizado no Loteamento Edelmina Querobim Marchetti para a instalação da rede mestra nos lotes da Etapa 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e instalação dos Kit cavalete e dos ramais de água potável nos lotes da etapa 01, 02, 03 e 04, do Município de Nova Mutum - MT**. Nova Mutum - MT, 22 de Novembro de 2011.

**Solani Maria Arens - Presidente da CPL**

**Publicar**

**Edital de convocação para assembléia geral Avisa - associação vida e saúde**, CNPJ 04.853.835/000-45, end. linha 01 cinturão verde, bairro pedra 90 Cuiabá MT.

**Convocamos todos os associados para assembléia geral, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2011, às 08 horas da manhã, no seguinte endereço, rua 32 esq. c/ rua 08, bairro são Mateus Várzea Grande MT.**

**Para discutir e votar os seguintes assuntos:**

**# ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DA AVISA**

**# RECEBER E DESLIGAR MEMBROS**

**# CRIAÇÃO DE NOVAS DIRETORIAS E ELEIÇÃO**

**DOS DIRETORES**

**# MUDANÇA DE ENDEREÇO**

**# ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

**Assina**

**David José de Assis**  
**Presidente avisa**

**PRIMAVERA ENERGIA S/A**, CNPJ 07.283.830/0011-94, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação da PCH Braço Norte I, para Geração de Energia Elétrica, localizada no Município de Guarantã do Norte-MT.

**IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA ROSA LTDA**. CNPJ: 03.950.573/0001-74 - INSCRIÇÃO: 13.116.538-0. AV. Rubens de Mendonça, 1731 - Sala 1207 - Ed. Centro Empresarial Paiguás - Bairro Bosque da Saúde - Fone: 65-3642-6644 - CEP: 78.050-000 - Cuiabá-MT. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO(a) DE LOTE NO "LOTEAMENTO ROSEIRA"**. PROPRIETÁRIO(a) DO LOTE: 12 - QUADRA: 69 - **LOTEAMENTO ROSEIRA**, NESTA CAPITAL, VIMOS PELA PRESENTE NOTIFICA-LO(a) PELA ÚLTIMA E DERRADEIRA VEZ, PARA O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES EM ATRASO, EM NOSSO ESCRITÓRIO, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, **SOB PENA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL LOTEADO**.

Vanguard Home Residencial Ltda, CNPJ. 10.140.256/0002-39 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários (SMAAF) do Município de Cuiabá-MT a Licença de Operação para a atividade de Construção Residencial Multifamiliar Vertical, Localizado Rua "C", N°65, Bairro Canjica, Cuiabá/MT.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia. Edital de Convocação de Assembleia Geral**. Wanderlei Farias Santos, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.5º§§, do Estatuto Social; CONVOCA os prefeitos dos Municípios consorciados: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho e Torixoréu para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que realizar-se-á às 14 horas do dia 30 de novembro de 2011, na sala de Reuniões na sede do CONSÓRCIO, na Rua Coronel Antonio Cristino Cortes, n° 1042, Vila Maria Lucia, Barra do Garças/MT, para deliberações da seguinte pauta do dia: 1 - Aprovação do Orçamento/2012; 2 - Outros assuntos. Barra do Garças, 21/ Novembro/2011. Wanderlei Farias Santos. Presidente.

**VITOR JOSÉ DELLA FLORA VESZ**, CPF Nº 090.377.990-00, torna público que requereu junto a SEMA-MT- Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO DA LAU, da Fazenda Brasil**, município de Campo Verde/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**NEURI BAGGIO**, BRASILEIRO, COMERCIANTE, SEPARADO JUDICIALMENTE CPF: 370.011.409-53, VÊM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA) A **LAU (LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA)** PARA O **SITIO QUATRO IRMÃOS**, MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT.

**MARIA CLARICE DUFFECK**, BRASILEIRA, AGRICULTORA, DIVORCIADA, CPF: 405.909.171-53, VÊM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA) A **LAU (LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA)** PARA O **SITIO ARAS**, PROJETO DE ASSENTAMENTO LONTRA, MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E  
TURISMO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

## EXTRATO CONTRATO Nº 05/2011

Contratante: **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Contratada: **CAMOLEZI DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**, CNPJ 10.587.479/0001-68. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na elaboração do PLHSS de 09 municípios do Consórcio. Valor R\$ 75.545,00. Vencimento 31/12/2011. São José dos Quatro Marcos, 14 de novembro de 2011.

**Nivaldo Ponciano Coelho**  
Presidente

A USINAS ITAMARATI S/A, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), a renovação da Licença de Operação para a atividade de Pista de Pouso - Aeródromo, localizada na Fazenda Guanabara, Município de Nova Olímpia - MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

**SILVIO GABRIELLI E OUTROS**, Portador do CPF 304.575.309.44 torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a Licença Ambiental Única para a FAZENDA GABRIELLI, localizada no município de QUERENCIA / MT, com 938,783000 ha . Não sendo determinada elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.299.251/0001-81 NIRE 51.300.006.146

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS CLASSE B**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia"), detentores de ações preferenciais classe B, de emissão da Companhia, se reunirem em Assembleia Especial, a realizar-se no dia **29 de novembro de 2011, às 8:00 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe B, de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,7113681657, por ação resgatada, sem redução do valor do capital social; Nova Mutum, 18 de novembro de 2011.

**José Ricardo Mendes da Silva**  
Presidente do Conselho de Administração  
Asplemat/DO 3x1 (18, 21 e 22/11/2011)

**PROPECUS AGROPECUÁRIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 01.299.251/0001-81 NIRE 51.300.006.146  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Propecus Agropecuária S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **29 de novembro de 2011, às 9 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para tratar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: 1) Deliberar sobre o resgate da totalidade das ações preferenciais classe B de emissão da Companhia, ao valor de R\$ 0,7113681657, por ação resgatada, sem redução do valor do capital social; e 2) Aprovar a alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em função do resgate das ações preferenciais acima referido e a exclusão do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, em função da nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, aprovada nas assembleias gerais extraordinárias da Companhia, realizadas em 29 de abril e 29 de junho de 2011. Nova Mutum, 18 de novembro de 2011.

**José Ricardo Mendes da Silva**  
Presidente do Conselho de Administração  
Asplemat/DO 3x1 (18, 21 e 22/11/2011)

**COABRA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF 13.461.093/0001-01  
NIRE: 51300010771

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PRIMEIRA (1ª) REUNIÃO DA AGE**

O Presidente do Conselho de Administração da **COABRA PARTICIPAÇÕES S.A.**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, convoca os acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária nº. **001** a ser realizada no dia trinta (30) de novembro (11) de dois mil e onze (2.011), às 13h00min, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem **2/3 (dois terços)**, no mínimo, do capital social com direito a voto e em segunda convocação com **qualquer número**, a realizar-se às 14h00min, na sala de Reunião da COABRA PARTICIPAÇÕES S.A., no endereço localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2.254, Edifício American Business Center, Sala 206, Bairro Bosque da Saúde, CEP nº. 78050-000, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso:

**ORDEM DO DIA:**

- 1) Deliberação e aprovação dos Laudos Técnicos de Avaliação das Ações da CCAB Participações S.A.;
- 2) Elevação do Capital Social da Companhia;
- 3) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- 4) Admissão de 3 (três) novos acionistas na Companhia, Coabra Participações S. A.;
- 5) Outros assuntos gerais.

**Nota:** Para efeito de quorum, declara-se que há 6 (seis) acionistas na Companhia, todos em situação regular.

Cuiabá (MT), 18 de novembro de 2011

**COABRA PARTICIPAÇÕES S.A.**  
NELSON JOSÉ VÍGOLO  
Presidente

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MATO GROSSO - **AEAP/MT**

**EXERCÍCIO DE 2010 - BALANÇO GERAL APROVADO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DESPESAS  
PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

****MÊS****	****DÉBITO****	****CONSIGNAÇÃO****
Janeiro	2.748,97	4.775,07
Fevereiro	707,60	4.777,92
Março	1.584,79	4.777,92
Abril	1.032,73	4.743,89
Maio	2.119,16	5.140,28
Junho	1.579,24	5.062,09
Julho	2.814,18	5.039,89
Agosto	1.471,57	5.050,09
Setembro	1.566,16	5.015,14
Outubro	2.413,58	5.004,94
Novembro	5.359,43	4.983,71
Dezembro	2.176,41	4.894,45

**Silvino da Costa Monteiro**  
\*Dir.Pres.-AEAP/MT\*

**PASTORIL AGROPECUÁRIA SANTIAGO S.A.**  
CNPJ/MF nº 03.484.110/0001-64 NIRE nº 51.3.0000102.1  
**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 05 de dezembro de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Fazenda Cachoeira Alta, Zona Rural, no município, de Paranatinga Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **A) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas, relativos aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2009 e 31.12.2010; 2) Destinação do resultado líquido do exercício, com a ratificação da deliberação da Diretoria, conforme Reunião realizada em 12.04.2011; 3) Fixação da remuneração global dos Administradores. **B) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** 1) Transferência da totalidade das ações do espólio do acionista Dorival Étore Buccilli para Royal FIC Distribuidora de Derivados de Combustível S.A.; 2) Aprovar o aumento do capital social de R\$ 3.923.742,88 (três milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 8.351.000,00 (oito milhões trezentos e cinquenta e um mil reais), mediante a emissão de 39.023 (trinta e nove mil e vinte e três) novas ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal e consequente alteração do artigo 5º do estatuto Social; 3) Ratificação da nomeação da empresa avaliadora e consequente aprovação do Laudo de Avaliação correspondente ao aumento de capital; Os acionistas, seus representantes legais e/ou procuradores para participarem das Assembleias deverão observar as disposições do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. Mato Grosso, 10 de novembro de 2011.

**Édio Nogueira Diretor Presidente** DMT/DO

**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia. Resolução nº 12/2011.** Convoca candidato aprovado no Edital do Concurso Público nº 001/2011 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA. O Presidente do Conselho Diretor do CISRGA, Sr. Wanderlei Farias Santos, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pela Resolução nº 10/2011 de 29/08/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/08/2011; considerando a necessidade do provimento do cargo; considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº. 001/2011 de 17/05/2011; Resolve: Art. 1º. Fica convocado a candidato aprovado no Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do CISRGA, na Rua Coronel Antônio Cristino Cortes nº. 1042 bairro Vila Maria Lucia, em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3401-1630, no período de 22/11/2011 a 22/12/2011, no horário das 08hs as 11hs e das 13hs as 17hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração. **01.** Cargo: Agente Administrativo. Inscrição: 744. Candidato: Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira. Pontuação: 8,97. Classificação: 1º. Art. 2º. O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias. Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação. Atestado de Saúde Física e Mental (Exame Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou empresa/médico especializado para tal; 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função; Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este Edital; e, Carteira de Trabalho e Previdência Social. Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por esta Resolução, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado. Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, a Resolução de Nomeação será revogada, ficando caracterizado a desistência do candidato. Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publique-se. Cumpra-se. Barra do Garças, 21/ Novembro/2011. Wanderlei Farias Santos. Presidente-CISRGA.

ALESSANDRO ROSA DA CONCEIÇÃO AUTOMECANICA ME, CNPJ: 10.649.254/0002-89, situada na Avenida Amazonas Nº 1272 E, Bairro Pioneiro, – Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO ) para atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos.

DANIEL REIS DALMOLIM - ME, CNPJ:11.345.173/0001-68, situada na Rua das Papoulas Quadra 10 Lote 07 Bairro Bandeirantes, – Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido de Licenciamento Ambiental (LP, LI e LO ) para atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotivos.

**CRISNAJU COM. DE COMB. LTDA EPP, CNPJ 14.470.338/0001-11**, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a **troca de razão social** da antiga V.M.Calegarini Com. de Combustíveis ME, ref. à ativ. de Com. Varej. de Combustíveis, sito a Av. Nilo Torres, Lt.07, Qd.08(esq. c/Rua D),Vila Araputanga, **Tangará da Serra/MT**

J F ALVES JOHANN PEREIRA ME, CNPJ: 14.326.566/0001-12, situada na Rua D 01 1240 S, Loteamento Dalastra, Lucas do Rio Verde – MT, torna publico que requereu junto a SAMA – LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP,LI e LO) para atividade de Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores.

SEMPEC – Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais e Comerciais de Cuiabá e FENATEC – Federação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios.

#### EDITAL UNIFICADO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

SEMPEC – Sindicato dos Empregados em Edifícios e Condomínios Residenciais e Comerciais de Cuiabá e FENATEC – Federação Nacional dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios CONVOCAM TODOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS INTEGRANTES DA CATEGORIA DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE MATO GROSSO, nos termos das disposições contidas nos estatutos das entidades, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL QUE SERÁ REALIZADA DURANTE TODO O DIA 26/11/2011, na Rua 13 de Junho nº 1614 – Bairro Porto – Cuiabá – MT, com a primeira convocação às 08h00 e segunda às 09h00, sendo realizada uma concentração na primeira e segunda chamada e outra às 19h30m para possibilitar que os integrantes da categoria possam participar da assembleia que tratará dos assuntos:

- A)- Análise das condições de trabalho dos trabalhadores em condomínios residenciais e comerciais;  
 B)- Aprovar a pauta de reivindicação para ser entregue ao SINDSCOND para a negociação coletiva visando o fechamento de convenção ou acordo coletivo de trabalho do ano de 2012 para a categoria dos trabalhadores em edifícios e condomínios residenciais e comerciais de todo Estado de Mato Grosso;  
 C)- Deliberar sobre a delegação de poderes à diretoria do SEMPEC e da FENATEC para negociarem a convenção coletiva de trabalho/acordo coletivo de trabalho do ano de 2012 em nome dos trabalhadores em edifícios e condomínios residenciais e comerciais do Estado de Mato Grosso e interposição de dissídio coletivo, caso seja necessário;  
 D)- Deliberar pela autorização das contribuições dos integrantes da categoria, conforme faculta o Artigo 513 da CLT;  
 E)- Deliberar pela exclusão do SEMPHOSCOND – Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Cuiabá da negociação coletiva do ano de 2012 da categoria dos empregados em edifícios e condomínios residenciais e comerciais de Mato Grosso;  
 Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011 – Vanderlei Venâncio Cavalcante – Presidente.

LUCAS PEREZ DE AMORIM – ME, CNPJ: 09.460.264/0001-00, situada na Rua Curitiba, nº 836 – N, Distrito industrial - Município de Lucas do Verde, torna publico que requereu junto a SAMA – MT/LRV o pedido de Licenciamento Ambiental ( LP, LI e LO ) para atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal.

#### Guaporé Pecuaría S.A.

CNPJ/MF nº 03.471.281/0001-59 - NIRE nº 51.300.001.047

#### Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas da **Guaporé Pecuaría S.A.** ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no **dia 28 de novembro de 2011, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada no Município de Pontes e Lacerda, Estado do Mato Grosso, na Fazenda Guaporé, CEP 78250-000**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de ações preferenciais; e (ii) autorizar os Administradores a realizar todos os atos complementares para o cumprimento das deliberações realizadas na Assembleia e cumprimento da legislação aplicável. Pontes e Lacerda, 18 de novembro de 2011. Diretoria da Guaporé Pecuaría S.A. - Diretoria - **Guaporé Pecuaría S.A.**

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**M C da Silva Lanchonete ME**, Cnpj: 05.153.524/0001-36, I.E. 13.210407-5, End: Av. Getulio Vargas, 345 – B, Centro, Cuiabá/MT, Comunica o Extravio das Nota Fiscal de Série D, Nº 001 à 7500 no total de 15 Talões e de Série 1, Nº 001 à 125 05 Blocos.

Publicar

**INDÚSTRIA COMERCIO DE LATICINIOS RENATA LTDA - ME**, firma comercial estabelecida no município de Cáceres-MT sito 'a rodovia BR 174, s/n, km 30 bairro caramujo, inscrita no CNPJ nº 06.052.960/0001-81 e Inscrição Estadual nº 13.243.367-2, CEP:78.200-00 e o telefone de contato:3451-1412, **DECLARA** para os devidos fins de direito que foi **extraviados 40 (quarenta) blocos modelo 1ou 1A sendo nº 2626 a 3625 15(quinze)blocos modelo 1ou 1A,3626 a 4000, 23(vinte e três)blocos sendo nº1651 a 1825,1851 a 1875,2051 a 2125,2151 a 2200,2351 a2400,2426 a 2625 07(sete) blocos modelo 1ou 1A sendo nº51 a 125,226 a250,276 a300,351 a 375 e701 a 725 e 08(oito)blocos modelo 1ou 1ª sendo nº751 a 800,826 a 875,1176 a 1200, 1526 a 1550 e 1576 a 1650.**

**DALBEM MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 11.071.915/0001-04 e I. M. nº 31400, sito a Rua Antonio Sotero de Almeida, 2002, Construmat, Várzea Grande-MT, por seu representante legal, **DECLARA** sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a nota fiscal de série 02, número sequencial 53, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

NEREU ALBERTON, pessoa física de direito privado, produtor rural inscrito no CPF sob nº 285.162.499-72 e Inscrição Estadual nº 13.236.414-0, com propriedade rural denominada "FAZENDA NOSSO RANCHO", localizada em Dom Aquino – MT, comunica que foram extraviados as notas fiscais nº 001 a 500, 576 a 600 e a nota 1376.

Alfa Centauro Comércio e Representações Ltda, CNPJ 37.475.837/0001-05 e Insc. Est. 13143880-8, c/sede na Rua C, 713, industrial, Sorriso-MT, inativa há mais de 10 anos. Comunica o Extravio de todos os documentos da empresa, tais como os livros fiscais, blocos no notas em branco e usados, romaneios, livro de registro de empregados, livro termo de ocorrência, AIDFS, notas de entradas e saídas, livros auxiliares, enfim todos os documentos contábeis da empresa.

#### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

**SOUZA & CERQUEIRA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.2803, Sala 04 – Bela Vista, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 10.604.633/0001-62, e Inscrição sob n. 13.366.414-7, comunica o extravio dos blocos: Nota Fiscal MODELO 1 E 1 A,10 Blocos do n. 001 à 250 – AIDF de nº 193976.

IDELCIDES PESSATO ME, CNPJ: 14.152.803/0001-76, torna público que requereu junto a SEMA – SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a Licença de Instalação (LI),

Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO) para exercer atividade de SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA no município de SINOP / MT. Não foi determinado EIA / RIMA

**Zilda Aparecida Barbosa Bachega – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.068.511/0002-26, Insc. Estadual nº 13.321.025-1, estabelecida na Rod. MT 358- KM 147,3 - Lote Quadra Unemat, S/N (Praça de Alimentação), Jardim Aeroporto, Tangará da Serra-MT. **DECLARA** o Extravio do seguintes documentos: Talão de Notas Fiscais de Saída nº 02, mod 02, Série D sub-série 1 – numeração 51 à 100.

#### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**MARIA DE FATIMA CAETANO DA SILVA-ME**, pessoa jurídica com sede e foro a Av. Mato Grosso, s/n, Centro, Comodoro/MT, inscrita no CNPJ/MF 01.345.404/0001-80 e CCE. 13.023.158-4, **COMUNICA** o **EXTRAVIO** de NFs. Utilizadas e em branco série D-1 de nº 001 à 4.500, AIDFs. N.ºs. 103, 364, 39685, Lvr.reg.entradass n.ºs.03, 04 e 05 Reg.saídas n.ºs. 03, 04 e 05, Reg.Apur.ICMS n.ºs. 04, 05 e 06, Lvrs. Por processamento de dados de entrada, saídas e Reg. Apur.ICMS nº 001, tornando-os sem validade.

RL TONELLO-ME, CNPJ: 01.164.982/0001-10 e IE n.º 13.167.971-6, localizada à Rua 26, n.º 1353-Jd. Santiago, Tangará da Serra-MT, **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos:Livros Fiscais de Entradas, Saídas e Apuração de ICMS n.ºs 01 e 02, Livro Termo de Ocorrência n.º 01, Livro Inventário n.º 01 Talão de Notas Fiscais Série D sub-serie 1-numeração de 001 à 1500. AIDF n.ºs 305/96, 002/97, 265/98 e 161/99.

**INACIO JOSE WEBLER**, pessoa física, Produtor Rural, Inscrição Estadual n. 13.243.984-0. Fazenda Encantado I, residente e domiciliado a Rod. Br 364, km 1100 s/n Zona Rural. Município de Sapezal – MT, Declara que foi extraviado uma nota fiscal do formulário contínuo, n. 11694 serie 1, conforme Declaração de Extravio datado em 17/11/2011.

**CALDERARI COM. PROD. FARM E PERFUMARIA LTDA**, empresa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.119.772/0001-72 e IE 13.208.368-0, localizada na AV. Tancredo Neves nº234 Centro, Sorriso –MT, comunica que extraviou (perda) de 3 (três) Blocos de Nota Fiscal, MODELO 1 E 1A Nº 76 A 150 – AIDF Nº 7197.

A empresa **PLENA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 04.164.160/0002-08 e Inscrição Estadual 13.208.468-6, sito à Avenida dos Jacarandás, 1394 – St industrial sul. Sinop-MT declara para os devidos fins de direito que extraviou todos os documentos de **registro, utilização, documentos fiscais, termos de ocorrências e blocos de notas fiscais.**

Asplemat/DO 3x1 (18, 21 e 22/11/2011)

# PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

**EDITAL n. 166/11-SG/TED-Intimação de Arquivamento**-Pelo presente edital, ficam intimados representados, representantes, advogados assistentes e procuradores, nos processos abaixo elencados, das decisões de arquivamento neles proferidas pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. **Ussiel Tavares da Silva Filho**, como segue: **01) Processo n. 6.794/10** – Representante: J.G.D.S.(Adv. Dr. José Geovaldo da Silva-OAB/MT 6.063)-Representado: D.R.L.J.(Adv. Dr. **Dejair Roberto Liu Junior-OAB/MT n.10.777**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **02) Processo n. 3.866/05** – Representante: Ex Ofício-Representado: R.M.(Adv. Dr. **Robson Medeiros-OAB/MT n.6.395/B**)- Relator: **Samuel Franco Dália Junior**; **03) Processo n.6.528/09**-Representante: Ex Ofício-Representado: G.H.T.(Adv. Dr. **Gilson Hideo Tacada-OAB/MT n.7.456/B**)- Relator: **Samuel Franco Dália Junior**; **04) FNE n. 1.383/10** – Representante: Ex Ofício-Representado: M.A.S.(Adv. Dr. **Marcos Alexandre Schoffen-OAB/MT n.10.657**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **05) FNE n. 1.469/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: C.G.(Adv. Dr. **Cristiano Gaiva-OAB/MT n.6.867**)-Relator: **Renato de Perboyre Bonilha**; **06) FNE n.1.448/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: J.K.(Adv. Dr. **José Krominski-OAB/MT n.10.896**)- Relator: **Marcos Antonio de Almeida Ribeiro**; **07) FNE n. 1.032/09** – Representante: Ex Ofício-Representado: A.D.M.P.J.(Adv. Dr. **Antonio de Moraes Pinto Junior-OAB/MT n.3.652/A**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **08) FNE n. 1.438/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: M.M.D.F.(Adv. Dr. **Marcelo Milhomem de Freitas-OAB/MT n.12.437**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **09) FNE n. 1.442/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: G.A.D.(Adv. Dr. **Gilmar Antonio Damini-OAB/MT n.8.111**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **10) Processo n.6.592/09**-Representante: Ex Ofício-Representado: H.M.D.C.(Adv. Dr. **Helio Machado da Costa-OAB/MT n.5.682**)-Relator: **Paulo César Ferreira da Cunha**; **11) Processo n. 5.982/08** – Representante: Ex Ofício-Representados: J.F.R.(Adv. Dr. **Joaquim Ferreira Rodrigues-OAB/SP n.210.644**) e S.L.C.(Advogado: **Sandro Luis Clemente-OAB/MT 7.024**)- Relator: **Pedro Marcelo de Simone**; **12) Processo n. 7.450/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: M.F.F.(Adv. Dr. **Marcelo Falcão Ferreira-OAB/MT n.11.242**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **13) FNE n.1.090/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: G.A.L.(Adv. Dr. **Getulio Alves Lopes-OAB/MT n.12.357**)- Relator: **Nelson Aparecido Manoel Junior**; **14) FNE n. 1.491/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: F.M.D.F.G.(Adv. Dr. **Felipe Matheus de França Guerra-OAB/MT n.10.082**)- Relator: **Marcelo Augusto Borges**; **15) FNE n. 1.320/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: P.M.B.D.S.(Adv. Dr. **Paula Maria Boaventura da Silva-OAB/MT n.10.434**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **16) FNE n. 1.582/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: R.L.F.(Adv. Dr. **Reinaldo Luciano Fernandes-OAB/MT n.12.849/A**)-Relator: **Marcelo Augusto Borges**; **17) FNE n.1.615/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: A.L.(Adv. Dr. **Adriana Lermen-OAB/MT n.10.937**)- Relator: **Marcelo Augusto Borges**; **18) FNE n. 1.606/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: G.L.A.(Adv. Dr. **Gilberto Luis Almeida-OAB/MT n.7.732/B**)- Relator: **Marcelo Augusto Borges**; **19) FNE n. 1.339/09** – Representante: Ex Ofício-Representado: J.B.F.(Adv. Dr. **João Batista Filho-OAB/PR n.19.793**)- Relator: **Pedro Marcelo de Simone**; **20) FNE n. 572/08** – Representante: Ex Ofício-Representado: E.P.G.(Adv. Dr. **Elidia Penha Gonçalves-OAB/MT n.2.886/A**)- Relator: **Marcelo Bertoldo Barchet**; **21) FNE n. 1.199/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: S.B.F.(Adv. Dr. **Samira Brito Feguri-OAB/MT n.11.680**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **22) FNE n. 1.252/10** – Representante: Ex Ofício-Representado: C.E.T.(Adv. Dr. **Carlos Eduardo Teixeira Conceição-OAB/MT n.12.657**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **23) FNE n. 1.264/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: C.M.V.(Adv. Dr. **Claudete Medeiros Vieira-OAB/MT n.11.356**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **24) FNE n. 1.339/10** – Representante: Ex Ofício-Representado: S.S.A.(Adv. Dr. **Sylvio Santos Araujo-OAB/MT n.8.651**)- Relator: **Eduardo Augusto Bordonni Manzeppi**; **25) FNE n. 1.477/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: H.P.F.(Adv. Dr. **Hitler Pullig Filho-OAB/MT n.11.529**)-Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **26) FNE n. 1.470/11**-Representante: Ex Ofício-Representados: E.R.S.J., E.H.V.B. e J.F.D.A.(Adv. Dr. **Joslaíne Fabia de Andrade-OAB/MT n.6.900** e **André Duran Juliani - OAB/MT 13.037**)- Relatora: **Clarissa Lopes Vieira Vidaurre**; **27) FNE n. 1.449/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: R.D.O.B.A.(Adv. Dr. **Regina de Oliveira Brito Araujo-OAB/MT n.2.316**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **28) FNE n.1.056/10** – Representante: Ex Ofício-Representado: T.R.V.(Adv. Dr. **Thiago Ramos Varanda-OAB/MT n.12.521**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **29) FNE n.1.118/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: J.F.D.S.(Adv. Dr. **João Fernandes de Souza-OAB/MT n.5.721**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **30) FNE n.1.393/10**-Representante: Ex Ofício-Representado: I.N.D.S.(Adv. Dr. **Ibiraci Nascimento da Silveira-OAB/RS n.27.101**)- Relator: **Samir Badra Dib**; **31) FNE n. 1.564/11** – Representante: Ex Ofício-Representado: F.P.M.(Adv. Dr. **Flavia Petersen Moretti-OAB/MT n.7.353**)- Relator: **Samuel Franco Dália Junior**; **32) FNE n. 1.617/11**-Representante: Ex Ofício-Representado: M.A.M.D.S.(Adv. Dr. **Marcos Antonio Magalhaes dos Santos-OAB/MT n.12.550**)- Relator: **Renato de Perboyre Bonilha**; **33) FNE n.1.033/09**-Representante: Ex Ofício-Representado: F.A.M.(Adv. Dr. **Fernanda Abreu Mattos-OAB/MT n.8.427**)- Relator: **Marcelo Bertoldo Barchet**; **34) FNE n. 1.050/10** – Representante: Ex Ofício-Representado: M.A.S.D.C.Z.(Adv. Dr. **Maria Angelica Silva da Costa Zanata-OAB/MT n.13.335**)- Relator: **Edson Teles de Figueiredo Junior**; **35) Processo n. 7.218/10**- Representante: Ex Ofício-Representado: R.E.D.R.G.(Adv. Dr. **Roberto Elito dos Reis Guimaraes-OAB/MT n.5.749**)-Relator: **Murillo Espinola de Oliveira Lima**; **06) Processo n. 5.312/07**- Representante: L.P.P.(Adv. Dr. **Luiz Pereira Pardin-OAB/MT 4.776/B**)-Representados: J.C.R.(Adv. Dr. **Julio Cesar Rodrigues-OAB/MT n.6.166**) e M.G.B.B. (Adv. Dra. **Mirtes Gisella Bicchichi Belle- OAB/MT 9.714/B**)- Relator: **Renato de Perboyre Bonilha**; Nada mais. Cuiabá, 22 de novembro de 2011. a.s.)Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2011 – ID. 227.126**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n 808/2011-C.ADM, de 02/08/2011, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2011 – ID. 227.126 no dia 07 de dezembro de 2011, as 10h30min – horário de BRASÍLIA-DF**, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às **09h30min, horário de BRASÍLIA-DF**, do mesmo dia.

**OBJETO:** “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e configuração de Centrais Telefônicas Digitais (PABX-IP/TDM), placas troncos de ramais e gabinetes para ampliação dos PABX NEC TOPAZ, para atender as necessidades das Comarcas e Juizados do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 030/2010-DM-TJ/MT, e seus anexos - Anexo I deste Edital.” Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.gov.br](mailto:licitacao@tjmt.gov.br).

Departamento Administrativo, 22 de novembro de 2011.

Etelvino Alves dos Santos Neto  
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2011 – ID. 218.032**

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 808/2011/C.ADM de 02/08/2011, comunica aos interessados que será **ABERTA** a Sessão Pública do **PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2011 – ID. 218.032**, no dia **07 de dezembro de 2011 às 09h**, na sala de Licitações – Departamento Administrativo – Bloco Des. Antonio de Arruda – Tribunal de Justiça.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e no-break para atender as necessidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação deste Tribunal de Justiça, conforme as condições e especificações técnicas do Termo de Referência nº 024/2010 e Anexos do Edital

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo no site: [www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao](http://www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao). Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: [licitacao@tjmt.gov.br](mailto:licitacao@tjmt.gov.br).

Departamento Administrativo, 22 de novembro de 2011.

Delson Vergílio da Silva  
Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2011**

**Processo Administrativo nº 327/2011 – Id. 233.939**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Instrutor Inácio Magalhães Filho.

**Objeto:** Curso Auditoria da Folha de Pagamento e Temas Relevantes na Gestão de Pessoas no TJ/MT, cujo público-alvo são os servidores da Assessoria dos Juizes Auxiliares e Coordenadoria de Recursos Humanos, dos Magistrados, Financeira e de Controle Interno.

**Fundamento:** Artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Valor:** R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

**Elemento de Despesa:** 3390-36

Cuiabá, 09 de novembro de 2011.

**CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA**  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
AÇÃO MONITÓRIA  
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS  
AUTOS N.º 9482-05.2008.811.0003  
ESPÉCIE: Monitória-> *Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais*  
>*Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO*  
PARTE AUTORA: IVONIR SERAFIM E CIA LTDA ME

PARTE RÉ: MARIA ROSA DE ABREU

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, a Sra. MARIA ROSA DE ABREU, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 8.894,65. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "Cuida-se de Ação Monitoria em que a parte autora alega ser credora da requerida da quantia de R\$ 8.594,25 (oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor este representado por 03 (três) cheques que foram devolvidos por insuficiência de fundos; que, a soma das custas perfaz a quantia atualizada de R\$ 8.894,65 (oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)."

DESPACHO/DECISÃO: "Feitos Cíveis n.º 495/2008 Ação: Monitoria Autor: Ivonir Serafim e Cia Ltda Me. Réu: Maria Rosa de Abreu. Vistos, etc. Considerando os termos da petição de (fls. 41/43) determino a citação por edital da requerida. Prazo de (30) trinta dias. Transcorrido o prazo, sem qualquer manifestação, vista dos autos a parte autora, após conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Roo-Mt, 14 de maio de 2010. Dr. Luiz Antonio Sari, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Em substituição legal". Eu, Solange de Lucena Dantas Costa (Analista Judiciário), digitei. Rondonópolis – MT 1 de junho de 2011.

Eduardo Rocha Passos - Gestor Judiciário/ Portaria n. 001/2004

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. AUTOS N.º 911-71.2003.811.0051 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: Luis Carlos Dente PARTE REQUERIDA: Valdecir Antônio Mariani INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: VALDECIR ANTÔNIO MARIANI, CPF: 525.448.699-68, RG: 39782960 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), agricultor, Endereço: Av. Curitiba, 411, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Cientifica-lo da decisão de fls.61/62, abaixo transcrita. DECISÃO /DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Execução de Título Extrajudicial por Quantia Certa interpostos por Luis Carlos Dente contra Valdecir Antônio Mariani, em que o exequente em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl. 50), informa nos autos a atual cotação do produto penhorado, requerendo que seja avaliado-o conforme cotação de mercado, bem como a realização do depósito em juízo pela depositária do produto (Mega Rações), do valor de R\$ 43.837,50 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à 2.922,50 (duas mil novecentos e vinte e duas e cinquenta) sacas de sorgo de 60 kg, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada. Considerando as informações supra, determino a intimação do executado para manifestar nos autos sua aceitação ao valor atribuído ao bem penhorado pelo exequente, no prazo legal (art. 680, CPC). Após, manifestando aceitação, ou certificado o decurso de prazo para manifestação, intima-se a depositário do produto na pessoa de seu representante legal, para depositar em juízo o valor de R\$ 43.837,50 (quarenta e três mil oitocentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos), correspondente à 2.922,50 (duas mil novecentos e vinte e duas e cinquenta) sacas de sorgo de 60 kg, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) cada. Intimem-se. Cumpra-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.Eu, Tânia Cristina Paião Gonçalves, digitei. Campo Verde, 02 de Setembro de 2010. Jardel Silva de Abreu Gestor(a) Judiciário(a). Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

E-mail:

[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)  
[publicacao@iomat.mt.gov.br](mailto:publicacao@iomat.mt.gov.br)

Acesse o Portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".